



Ano CVII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.199

# DIÁRIO OFICIAL

**100%**  
EM  
COR

03 cadernos - 40 páginas

Belém, terça-feira,  
25 de abril de 2000

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

# Sistema modular de ensino é implantado em novos municípios

Através do convênio nº 003/00, a Secretaria Executiva de Educação vai implantar o Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (Some) no mu-

nicipio de Abaetetuba. O sistema vai atender às localidades de Itacuruçá, Urubuéua, Ajuai, Furo Grande, Maúba e Sapucajuba. A Seduc implanta, ainda, o

Some nos municípios de Abel Figueiredo, Gurupá, Jacundá, Novo Progresso, Novo Repartimento, Placas, entre outros. (Caderno 1 - Pág. 4)

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (IV)

No parlamento nacional, onde atuou cerca de oito anos como deputado federal, Augusto Montenegro se destacou na condução de vários trabalhos. Entre eles, a votação a favor do arbitramento, pelo conselho federal da Suíça, a questão de limites do território do Amapá, cujo litígio de fronteiras entre o Brasil e a França se arrastava há séculos. A decisão foi favorável ao Brasil.

Em 1897, Montenegro presidiu a Comissão de Tarifas da Câmara Federal. E pelo seu trabalho à frente daquela comissão, recebeu inúmeras homenagens, entre as quais, da diretoria da Praça do Comércio do Rio de Janeiro com foto na galeria de honra no prédio daquela praça e da Associação Comercial do Pará com o diploma de Sócio Honorário. Na época, entidade de classe do Pará era presidida pelo senhor José Marques Braga.



Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Cosanpa executa obras de esgoto em bairros de Belém

A Companhia de Saneamento do Pará contrata a empresa Telebel Telemática Ltda para execução de serviços e obras complementares para o sistema de esgotamento sanitário do bairro da Guanabara (lote 1) e Marambaia (lote 2). Os contratos somam um montante de R\$ 951 mil e têm um prazo de 210 dias para conclusão.

(Caderno 1 - Pág. 14)

## Hospital de Clínicas contrata estagiários

O Hospital de Clínicas Gaspar Vianna assina convênio com o Curso Técnico de Enfermagem Walesca Paixão. O objetivo é admitir estagiários para trabalhar por um período de dois anos no hospital, através do sistema de estágio não remunerado.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Olhe o que mudou e o que está mudando na Imprensa Oficial

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial

Mudou a nossa estrutura gerencial, e mudaram as nossas instalações.

Até o conforto dos nossos Clientes já aumentou, com a implantação de uma moderna Loja para atendimento comercial.

Mudou nossa gráfica, que agora conta com um eficiente sistema de atendimento a Clientes, inclusive da iniciativa privada.

Mudou nosso atendimento a assinantes, que agora conta com um telefone exclusivo.

A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

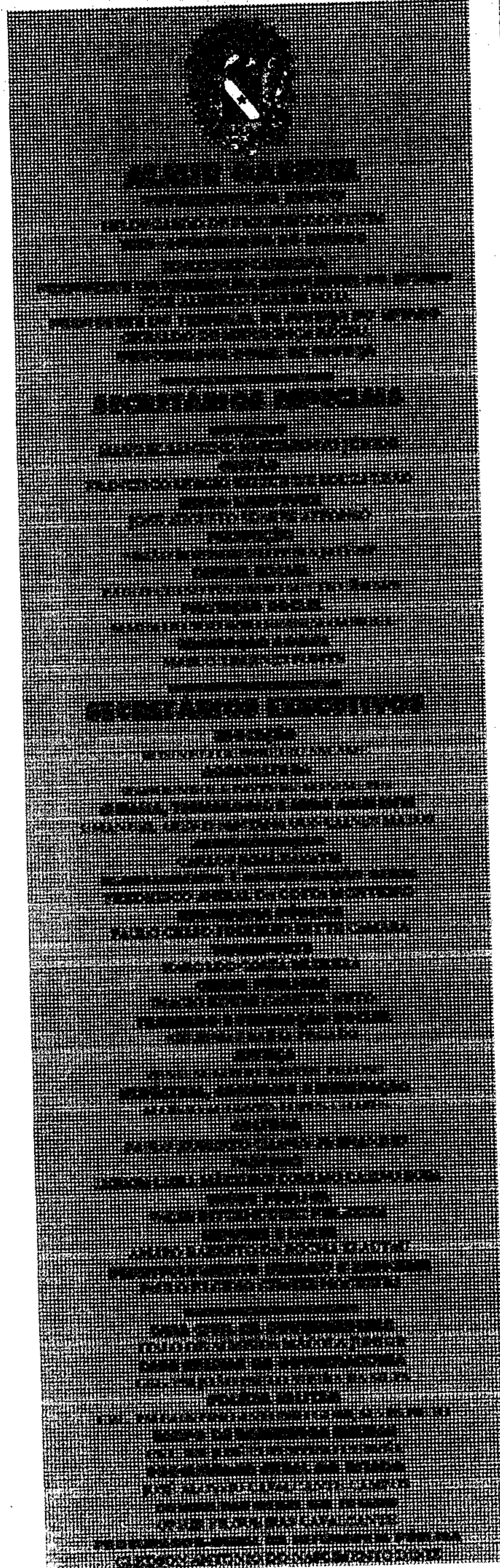
Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em atendê-lo melhor, e ter a sua empresa como nosso Cliente. No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



CEP 66090-120 - Belém - Pará  
Trav. do Chaco 227  
Fone: (91) 246-7888  
Atendimento: (91) 226-0558  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)  
<http://www.ioepa.com.br>



**NESTA EDIÇÃO**



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.3  
Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.12

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**  
Extrato de Portaria ..... Cad.2-Pág.1

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14  
Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.14

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.12  
Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.12  
Aviso ..... Cad.1-Pág.13

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.14

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.16  
Intimação de Decisão ..... Cad.1-Pág.16

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.15

**GABINETE DO GOVERNADOR**  
Decreto ..... Cad.1-Pág.3

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
Errata ..... Cad.1-Pág.16

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**PARTICULARES**  
Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará ..... Cad.1-Pág.16  
Pedro Henrique Lima Macedo ..... Cad.1-Pág.16  
Indústria e Comércio de Plásticos Marapá S/A ..... Cad.2-Pág.4  
Norte Brasil Telecom S/A ..... Cad.2-Pág.5  
Cartório Vale Veiga ..... Cad.2-Pág.7  
Norplast ..... Cad.2-Pág.7  
José Leal Sobrinho Júnior Informática ..... Cad.2-Pág.8  
Pará - Indústrias Reunidas Raymundo da Ponte S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Curso Técnico de Enfermagem Walesca Paixão ..... Cad.2-Pág.8  
Telecomunicações do Pará ..... Cad.2-Pág.8  
Agropecuária Rio Dezoito S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Aso Metal S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Importadora ..... Cad.2-Pág.8  
Jarcel Celulose S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Jari Celulose S/A ..... Cad.2-Pág.8  
Agômec ..... Cad.2-Pág.8  
Fazenda Campo Alegre ..... Cad.2-Pág.8  
Centenor ..... Cad.2-Pág.8  
Santana ..... Cad.2-Pág.8  
Anson ..... Cad.2-Pág.8

**POLÍCIA CIVIL**  
Portaria ..... Cad.2-Pág.1

**PREFEITURAS**  
Prefeitura Municipal de Marabá ..... Cad.2-Pág.7

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO**  
Portaria ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.6  
Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.4  
Extrato de Termo de Cessão de Uso ..... Cad.1-Pág.5  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**  
Retirada de Pauta ..... Cad.1-Pág.10  
Pauta para julgamento ..... Cad.1-Pág.10  
Edital de Intimação ..... Cad.1-Pág.10  
Portaria ..... Cad.1-Pág.10  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**  
Extrato de Empenho ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**  
Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.4  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.4

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
Portarias ..... Cad.2-Pág.1

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
Editais ..... Cad.2-Pág.1  
Pauta de julgamento ..... Cad.2-Pág.4

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
Contrato ..... Cad.1-Pág.16

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA**  
Edital de Intimação ..... Cad.1-Pág.15

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**  
Boletim n° 36/00 ..... Cad.1-Pág.14

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
Boletim n° 37/00 ..... Cad.1-Pág.11

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
Boletim n° 036/00 ..... Cad.1-Pág.9

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
Boletim n° 060/00 ..... Cad.1-Pág.7

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONSELHO SUPERIOR**  
Edital ..... Cad.1-Pág.16  
Errata ..... Cad.1-Pág.16  
Extrato Contratual ..... Cad.1-Pág.16  
Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.16

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
Resolução ..... Cad.1-Pág.16  
Portarias ..... Cad.1-Pág.16

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
14ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.1  
8ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.3  
5ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.5  
1ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.7  
Corregedoria Regional ..... Cad.1-Pág.6  
Pauta de julgamento da 1ª Turma ..... Cad.1-Pág.6  
Relação 21/00 - Sessão Especializada ..... Cad.1-Pág.6



**GABINETE DO GOVERNADOR**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, arts. 6º e 105 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, com as alterações da Lei n.º 6.230, de 12 de julho de 1999, e

Considerando o disposto no art. 105, § 3º, da Lei n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, recepcionado pelo art. 37, § 10, da Constituição Federal;

Considerando as razões do Parecer n.º 103/00 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE**

Art. 1º Convocar, para o serviço ativo da Polícia Militar do Pará, o CORONEL RR QOPM RG 15.836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, nomeando-o para o cargo em comissão de CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO até 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2000.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO Nº 1º (PRIMEIRO) CONTRATO Nº 06/99 - CCG**

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CCG/ MF n.º 05.054.861/0003-38 e a Empresa J. J. DE SOUZA & CIA. LTDA, CNPJ/ MP n.º 83.662.486/0001-50..

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção de veículos com qualidade, eficiência e segurança, quando forem necessários e solicitados pela CONTRATANTE..

Valor do Contrato: R\$79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo aditivo tem por objeto a redução do valor inicial da avença no percentual de 10% (dez por cento) do valor originário do contrato).

Da Fundamentação Legal e Justificativa: A lavratura do presente Termo ora celebrado com base na delegação de competência conferido pelo Decreto n.º 2.376, de 15.09.97, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, cuja contratação tem como fundamento legal o art. 22, inciso III, combinado com o art. 45, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, atendendo as diretrizes contidas na resolução n.º 01-CGE de 18.01.2000.

Valor e Dotação Orçamentária do Termo Aditivo: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estimados para o período de 20.09.99 a 20.09.2000, no valor de R\$79.000,00 (Setenta e nove mil reais), sendo o valor mensal R\$5.925,00 (Cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), com a redução estabelecida na cláusula terceira.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.012.52901-Manutenção de

serviços de Transportes no elemento de despesa: 34.90.39-Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Da Publicidade: Será publicado em forma de extrato no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução n.º 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

Da Vigência: O presente Instrumento entra em vigor a partir de abril de 2000 até 21 de setembro de 2000, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originariamente pactuadas.

Data da Assinatura: 01.04.2000

Ordenador Responsável: Ítalo de Almeida Mácola Junior

Foro: Belém - Estado do Pará

**PORTARIA N.º 516/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 523/2000-GAB/DGPC,

**RESOLVE:**

autorizar JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado-Geral de Polícia Civil, a viajar a São Paulo-SP, Brasília-DF e Goiânia-GO, no período de 24 de abril a 2 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Corregedor-Geral de Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 517/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 443/2000-GAB/DGPC,

**RESOLVE:**

exonerar GUTEMBERGUE DE FREITAS CATETE do cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 518/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 443/2000-GAB/DGPC,

**RESOLVE:**

nomear JOÃO BATISTA MEDEIROS BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 519/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 347/00,

**RESOLVE:**

exonerar JOSÉ LINO FARO BARROS do cargo em comissão de Diretor do Centro de Recuperação Regional de Itaituba, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de março de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 520/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0188 / 2000 / GAB-SEC,

**RESOLVE:**

nomear WAGNER YUICHI CAPELLI, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Sistema Estadual de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 521/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 759/00-GS,

**RESOLVE:**

exonerar CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS do cargo em comissão de Coordenador de Turnos no CIED, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 7 de abril de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 522/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 759/00-GS,

**RESOLVE:**

exonerar RAIMUNDA MARIA DO VALE FERREIRA do cargo em comissão de Coordenador de Turnos no CIED, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 7 de abril de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 523/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 759/00-GS,

**RESOLVE:**

exonerar ROSÉLIA DAS DORES GOUVEA MENDES DE SOUZA do cargo em comissão de Coordenador de Turnos no CIED, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 7 de abril de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 524/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 759/00-GS,

**RESOLVE:**

exonerar MARGARIDA MARIA ESTUMANO SAMPAIO do cargo em comissão

**IOE**

**TABELA**

**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**JOSE PAULO VIEIRA**  
Diretor Administrativo

**ANA CLÁUDIA MEDRADO**  
Diretora de Redação

**LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretor de Departamento

**CLAUDIO ROCHA**  
Diretor de Departamento

**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**OFÍCIOS DE MEMORANDOS**

**PAGAMENTOS**

**OFÍCIO DO ESTADO**

**DEBATES**

**PREÇO DO EXEMPLAR**

**RECLAMAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)



de Assessor do Departamento de Inspeção e Documentação Escolar, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 14 de fevereiro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 525/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 759/00-GS,

RESOLVE:

nomear MARIA HELENA NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Inspeção e Documentação Escolar, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 14 de fevereiro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 526/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 759/00-GS,

RESOLVE:

exonerar MELZI ANA DOS SANTOS JARDIM do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Inspeção, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de março de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 527/2000-CCG, DE 24 DE ABRIL DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 083/2000-CGE,

RESOLVE:

autorizar OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, Consultor-Geral do Estado, a viajar a Fortaleza-CE, no período de 25 a 29 de abril do corrente, a fim de participar, sem ônus para o Estado, do XIV Congresso da União Ibero-Americana de Colégios e Agrupamentos de Advogados-UIBA, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, Assessor Especial II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE ABRIL DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09. / CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A - C.G.C. - 22.983.316/0001-83.

Processo: 1997 / 6310.

Contrato Originário: AJUR n.º 31/97.

Objeto do Contrato: Execução das obras e serviços de melhoramentos, pavimentação da rodovia PA-253, trecho: Iritúia / Capitão Poço, numa extensão de 45,0 km.

Finalidade: É retificar a Cláusula Segunda, do 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que passa a ter a seguinte redação:

"Considerando que o prazo se encerra em 23/03/99, fica esse prazo prorrogado

por mais 191 (cento e noventa e um) dias a contar de 24/03/2000 até 30/09/2000".

Data: 24.04.2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

Foro: Belém/PA.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 031 / 2000-1  
(1º PRORROG. DE PRAZO).

Processo: 2000 / 19.256

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-0945 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA - C.G.C. 05.856.869/0001-56.

Objeto: Alterar a Ordem de Serviço n.º 31/2000, emitida em 23/03/2000 para inclusão da Prorrogação de Prazo.

Modalidade da Licitação: Carta-Convite n.º 037 / 2000.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Data: 19 / 04 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N.º 014/2000SEDUC.

Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/93 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC.CGC/MF:05054937/0001-63. Centro Comunitário Clube de Mães da Caripunas. CGC/MF 34.639.583/0001-17.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua dos Caripunas, n.º 454, na localidade do Jurunas, Zona de Urbana, Município Belém, com 04 dependências, para funcionamento da ERC Clube de Mães da Caripunas.

Vigência: 18-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N.º 013/2000SEDUC.

Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/93 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC.CGC/MF:05054937/0001-63. Centro Comunitário Unidos Venceremos. CGC/MF 15.277.718/0001-05.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Pass. São José, n.º 2529, na localidade do Bengui, Zona de Urbana, Município Belém, com 10 dependências, para funcionamento da ERC Centro Comunitário Unidos Venceremos.

Vigência: 18-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2000SEDUC.

Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/93 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC.CGC/MF:05054937/0001-63. Centro Comunitário Vila Santos. CGC/MF 10.235.653/0001-03.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua Bernardo Sayão, Vila Santos, n.º 19, na localidade do Jurunas, Zona de Urbana, Município Belém, com 10 dependências, para funcionamento da ERC Centro Comunitário Vila Santos.

Vigência: 18-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N.º 027/2000SEDUC.

Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/93 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC.CGC/MF:05054937/0001-63. Centro Educacional Moranginho. CGC/MF 84.154.798/0001-16.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua Benfica, n.º 413, na localidade do Bengui, Zona de Urbana, Município Belém, com 08 dependências, para funcionamento da ERC Centro Educacional Moranginho.

Vigência: 18-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2000SEDUC.

Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/93 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC.CGC/MF:05054937/0001-63. Associação União e Firmeza. CGC/MF 05.073.143/0001-47.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Tv. Monte Alegre, n.º 849, na localidade do Jurunas, Zona de Urbana, Município Belém, com 12 dependências, para funcionamento da ERC Comunitária São Sebastião.

Vigência: 18-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N.º 034/2000SEDUC.

Com Fundamento na Lei n.º 8666/93 alterações das Leis n.º 8.883/93 e 6.489/98.

Partes: SEDUC.CGC/MF:05054937/0001-63. Congregação Evangélica Luterana Cristo Salvador. CGC/MF 04.375.143/0001-39.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Av. Barão de Mamoré, n.º 451, na localidade do Guamá, Zona de Urbana, Município Belém, com 15 dependências, para funcionamento da ERC Evangélica Luterana Cristo Salvador.

Vigência: 18-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N.º 003/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.

Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Abaetetuba. CGC/MFNº 05.105.127/0001-99.

OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), nas localidades: Itacuruçá, Uruboeua, Ajuai, Furo Grande, Maúba e Sapucajuba, no referido Município.

Vigência: 18-04. até 31-12-2000.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N.º 004/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.

Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo. CGC/MFNº 83.211.375/0001-28.

OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), no referido Município.

Vigência: 17-04. até 31-12-2000.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 17-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.



TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 025/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Gurupá.  
CGC/MFN° 04.876.397/0001-30.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Gurupá, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), no referido Município.  
Vigência: 17-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 17-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 029/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Jacundá.  
CGC/MFN° 05.854.633/0001-80.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Jacundá, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), no referido Município.  
Vigência: 18-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 040/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Novo Progresso. CGC/MFN° 10.221.786/0001-20.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), na localidade: Alvorada da Amazônia, no referido Município.  
Vigência: 18-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 041/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Novo Repartimento. CGC/MFN° 34.626.416/0001-31.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), na localidade: Vila Maracajá, no referido Município.  
Vigência: 18-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 043/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Piçarra. CGC/MFN° 01.612.163/0001-98.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Piçarra, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), no referido Município.  
Vigência: 18-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 044/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Placas. CGC/MFN° 01.611.858/0001-55.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Placas, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino

médio(SOME), no referido Município.  
Vigência: 18-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 045/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Porto de Moz. CGC/MFN° 05.183.827/0001-00.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), no referido Município.  
Vigência: 18-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 046/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Prainha. CGC/MFN° 04.860.854/0001-07.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Prainha, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), no referido Município.  
Vigência: 17-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 17-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 051/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Rondon do Pará. CGC/MFN° 04.780.953/0001-70.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), no referido Município.  
Vigência: 18-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 053/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. CGC/MFN° 10.249.381/0001-09.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), na localidade: Nova Esperança, no referido Município.  
Vigência: 18-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 054/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia. CGC/MFN° 05.832.977/0001-99.  
OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), nas localidades: Barrreira do Campo e Vila Mandi, no referido Município.  
Vigência: 18-04. até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 007/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Breu Branco. CGC/MFN° 04.945.341/0001-90.  
OBJETO: Tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 01 unidade (televisor, antena, vídeo e suporte), para atender a escola municipal de Jutá, de propriedade da Cedente à Cessionária.  
Vigência: 18-04-2000 até 17-04-2001.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 019/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio CGC/MFN° 05.421.110/0001-40.  
OBJETO: Tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 01 unidade (televisor, antena, vídeo e suporte), para atender a escola municipal Manoel Abel Figueiredo, de propriedade da Cedente à Cessionária.  
Vigência: 18-04-2000 até 17-04-2001.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 044/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
Partes: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará. CGC/MF. 14.145.791/0001-52/SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63.  
OBJETO: Tem por objetivo a cessão de um prédio localizado na Rua Princesa Izabel, s/n, município de Concórdia do Pará, para funcionar a E.E. Aloysio da Costa Chaves.  
Vigência: 18-04-2000 até 22-11-2003.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 18-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros N° 012/2000-SEDUC.  
Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
Partes: SEDUC.CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Altamira. CGC/MFN° 05.263.116/0001-37.  
OBJETO: Tem como objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Altamira, das unidades abaixo discriminadas, considerando que o ensino fundamental em Altamira, foi municipalizado, e os alunos ainda foram computados no Censo da Rede Estadual:  
1-ERC Instituto Maria de Mattias - 1.333 alunos de sendo: 526 alunos de 1ª a 4ª séries e 607 alunos de 5ª a 8ª séries.  
2-ERC Centro Infantil B. Brasília (anexo I do Instituto Maria de Mattias) - 234 alunos de 1ª a 4ª séries.  
3-ERC Anexo Instituto Maria de Mattias III - 93 alunos de 1ª e 2ª séries.  
Valor por Aluno: R\$-333,00, para 1ª a 4ª séries e R\$-349,65, para 5ª a 8ª séries.  
Vigência: 17-04 até 31-12-2000.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 17-04-2000.  
Ordenador responsável: Dra. Rosinele Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
9º TERMO ADITIVO**

Contrato Original (Locação) n° 001/96  
Objeto do Contrato Original: Para funcionamento da 17ª URE.  
Valor Mensal do Contrato Original: R\$-447,16  
Dispensa de Licitação: n° 002/96-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC:05.054.937/0001-63. Divanngoras Bezerra de Holanda.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n° 046/2000-NCC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolve celebrar o presente instrumento, prorrogando por mais 01 ano a vigência do contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Paes de Carvalho n° 926, no município de Conceição do Araguaia, para funcionamento da 17ª URE, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 7,50%, acumulado de 01 ano,



por conveniência administrativa.  
 Vigência do T.A.: 15.04.2000 a 14.04.2001  
 Valor Mensal do T.A.: R\$-560,17  
 Dotação Orçamentária do T.A.: OE/2000.(001).Produto: 0844.16.101.12.122.0125.2900.3490.36.  
 Data da Assinatura: 14.04.2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e retificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
 Aditivo Anteriores: 1° T.A. Data:10.10.96. 2° T.A. Data: 31.01.97. 3° T.A. Data: 14.04.97. Valor:R\$-489,14. 4° T.A. Data: 01.01.98. 5° T.A. Data: 14.04.98. Valor:R\$-512,08. 6° T.A. Data:20.01.99. Valor:R\$-512,08. 7° T.A. Data:14.04.99. Valor:R\$-521,09. 8° T.A. Data:27.01.00. Valor:R\$-521,09.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**10° TERMO ADITIVO**

Contrato original(fornecimento).N°.005/98-SEDUC.  
 Objeto do Contrato original: É a contratação do fornecimento de Vale Alimentação para atender funcionários desta Secretária, que trabalham em regime de horas-extras.  
 Valor global do Contrato original: R\$-396.000,00.

**TOMADA DE PREÇO Nº 055/97-CPL/SEDUC.**

Partes:SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Firma Amazon Card's Sociedade Civil Ltda.CGC/ MF: 63.887.699/0001-73.  
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 9° Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o fornecimento de Ticket Alimentação, para atender funcionários desta Secretária, que trabalham em regime de horas-extras, prorrogando sua vigência por mais 03(três) meses, por conveniência administrativa  
 Vigência do T.A.: 19.04 até 18.07.2000.  
 Valor Mensal do T.A.:R\$-84.480,00(Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).  
 Dotação Orçamentária do T.A.:O.E/99. (001): Produto:0847. 16.101. 12.122.0125.2903.3490.39.  
 Data da assinatura do T.A.: 18-04-2000.  
 Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
 Aditivos anteriores:1° T.A.Data:02.02.98. Valor Mensal R\$-36.900,00. 2° T.A.Data:30.03.98. Valor Mensal:R\$-50.560,00. 3° T.A.Data:17.07.98. Valor Mensal:R\$-84.480,00. 4° T.A.Data:30.12.98. Valor Mensal:R\$-84.480,00. 5° T.A. Data:29.01.99. Valor Mensal:R\$-84.480,00. 6° T.A. Data:17.07.99. Valor Mensal:R\$-84.480,00. 7° T.A. Data:18.08.99. 8° T.A. Data:22.12.99. Valor Mensal:R\$-84.480,00. 9° T.A. Data:27.01.00. Valor Mensal:R\$-84.480,00.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**  
**3° TERMO ADITIVO**

Contrato Original (Prestação de Serviços) n° 089/99-SEDUC.  
 Objeto do Contrato Original: Contratação da COOPSAIT, para terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais, recém criadas.  
 Valor Mensal do Contrato Original: R\$-21.858,64.  
 Dispensa de Licitação: n° 015/99-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63. Cooperativa Mista de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais Técnicos Especializados do Estado do Pará - COOPSAIT. CGC/MF.01.589.188/0001-18.  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Tem como objetivo de alterar as Cláusulas Primeira, acrescentando 01 escola com 06 serventes e 04 vigias, Segunda e terceira do 2° Termo Aditivo ao contrato original, que tem como objeto a contratação da COOPSAIT, para terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais, recém criadas.  
 Vigência do T.A.: 24-03 a 14-12-2000.  
 Valor Mensal do T.A.: R\$-24.430,72 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta e Dois Centavos).  
 Dotação Orçamentária do T.A.: OE/2000.(001).Produto: 0738.16.101.12.361.0106.2394.3490.39-R\$-20.050,02 e OE/2000.(001).Produto: 0732.16.101.12.362.0105.2391.3490.37. R\$-4.380,70.  
 Data da Assinatura do T.A.: 24-03-2000.  
 Da Ratificação: Ficam mantidas e retificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
 Aditivo Anteriores: 1° T.A. Data:27-01-2000.R\$-21.858,64. 2° T.A. Data: 14-03-2000. Valor R\$-21.858,64.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**  
**DISPENSA DE FUNÇÃO**

**PORTARIA Nº: 5113/00 DE 17/04/00**  
 NOME: CLAUDIOMAR DA SILVA LIMA  
 MATRÍCULA: 5086256/026  
 CARGO/LOT: PROF./CTRH/MARITUBA  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TECNICO (FG-4)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/08/98, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

**PORTARIA Nº: 5395/00 DE 18.04.00**  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 5377846.010  
 CARGO/LOT: DATIL/EE. ENEIDA DE MORAES/ ANANINDEUA  
 TIPO DE GRATIF: FG 030 (SECRETARIA)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 18.04.00

**DESIGNAR**

**PORTARIA Nº: 5115/00 DE 17/04/00**  
 NOME: JANDIERA OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 0386030/019  
 CARGO/LOT: PROFAD.4/CTRH/MARITUBA  
 NÍVEL: CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TECNICO (FG-4)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 17/04/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº: 5423/00 DE 18.04.00**  
 NOME: MARIA EUNICE DA SILVA LIMA PINTO  
 MATRÍCULA: 0469360.019  
 CARGO/LOT: PROF./EE. DUQUE DE CAXIAS/BELEM  
 NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR 18.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº: 5396/00 DE 18.04.00**  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 5377846.010  
 CARGO/LOT: DATIL/EE RUI PARANATINGA  
 NÍVEL: FG 03 (SECRETARIA)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 18.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

**MANDAR SERVIR**

**PORTARIA Nº: 5363/00 DE 17.04.00**  
 NOME: VERA LUCIA SILVA  
 MATRÍCULA: 5375177.019  
 CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. PEDRO TELXEIRA/ ABAETETUBA  
 NÍVEL: FG 03 (SECRETARIA)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 17.04.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

**DISPENSA**

**PORTARIA Nº: 5405/00 DE 18/04/00**  
 NOME: REGINALDO RABELO  
 MATRÍCULA: 0417467/018  
 CARGO/LOT: PROF./EE PTE VARGAS/TOME-AÇU  
 MOTIVO: P/FINS DE REG.FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/07/90

**PORTARIA Nº: 5403/00 DE 18/04/00**  
 NOME: MARIA ZILMA DA SILVA FREITAS  
 MATRÍCULA: 0200859/016  
 CARGO/LOT: SERVREF./EI ALZ MARCELINO DA SILVA/ NOVA TIMBOTEUA  
 MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/09/91

**PORTARIA Nº: 5402/00 DE 18/04/00**  
 NOME: ADOLFO NAZARENO CORREA SANTA BRIGIDA  
 MATRÍCULA: 0416282/019

CARGO/LOT: PROF./EE. PADRE DUBOIS/SALINOPOLIS  
 MOTIVO: P/FINS DE REG.FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/09/89

**PORTARIA Nº: 5401/00 DE 18/04/00.**  
 NOME: MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO  
 MATRÍCULA: 0213420/017  
 CARGO/LOT: SERVREF./EE.MA LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA  
 MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/04/90

**PORTARIA Nº: 5399/00 DE 18/04/00**  
 NOME: MARIO LUIZ MARTINS DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0685577/012  
 CARGO/LOT: SERVREF./E M A DE VASCONCELOS/ CAPANEMA  
 MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/04/98

**PORTARIA Nº: 4878/00 DE 18/04/00**  
 NOME: SERGIO LUIZ FERREIRA BATISTA  
 MATRÍCULA: 0380679/015  
 CARGO/LOT: PROF./EE BORRALHO/STO ANTONIO DO TAUÁ  
 MOTIVO: P/FINS DE REG. FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/11/89

**PORTARIA Nº: 5420/00 DE 18.04.00**  
 NOME: CARMEN PATRICIA DE SOUSA FIGUEIREDO  
 MATRÍCULA: 5450888.019  
 CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. LEÃO CONDURU/ MOSQUEIRO  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 PERÍODO: A PARTIR DE 22.02.00

**PORTARIA Nº: 5421/00 DE 18.04.00**  
 NOME: NELMA LUCIA FIGUEIREDO SHULZ  
 MATRÍCULA: 6007147.016  
 CARGO/LOT: PROF./ERC. LUT. CRISTO SALVADOR  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.00

**LIC.P/TRATAR DE INTER.PARTICULAR**  
**PORTARIA Nº: 5286/00 DE 17/04/00**  
 NOME: ANGELA MARIA MELO PANTOJA  
 MATRÍCULA: 0320463/012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.4/ERC.SANTO AFONSO/BELE  
 PERÍODO: DE 01/04/2000 A 01/04/2002 (02 ANOS)

**PORTARIA Nº: 5287/00 E 17/04/00**  
 NOME: MANOEL FRANCISCO DOS REIS  
 MATRÍCULA: 5377650/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM./EE.PAULO MARANHÃO/BELEM  
 PERÍODO: DE 01/09/1999 A 31/08/2001 (02 ANOS), P/FINS DE REG.FUNCIONAL

**PORTARIA Nº: 5422/00 DE 18.04.00**  
 NOME: LUCIA DE FATIMA LOBATO FERREIRA  
 MATRÍCULA: 5619980.019  
 CARGO/LOT: PROF./ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM  
 PERÍODO: 16.02.2000 A 15.02.2002, POR 02 (DOIS) ANOS

**PRORROG.AUTORIZ.P/SERVIDOR (CURSO)**  
**PORTARIA Nº 5264/00 DE 17/04/00**  
 NOME: ANTONIO SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 0490229/013  
 CARGO/LOT: PROFAD.4/DAPE APRIM.PROFISSIONAL/BELEM  
 MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM CIENCIAS DA EDUCAÇÃO- DOÇENCIA UNIVERSITÁRIA  
 LOCAL: UEPA/IPLAC  
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/11/00

**PORTARIA Nº 5263/00 DE 17/04/00**  
 NOME: MARIA DE NAZARE DOS REMEDIOS SODRE  
 MATRÍCULA: 0350729/018  
 CARGO/LOT: PROFAD.4/DAPE APRIM.PROFISSIONAL/BELEM  
 MOTIVO: PART. DO CURSO DE MESTRADO EM CIENCIAS DA



TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

EDUCAÇÃO-DOCENCIA UNIVERSITÁRIA  
LOCAL: UEPA/IPLAC  
PERÍODO: 16/06/00 A 30/11/00

**CANC. AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)**  
**PORTARIA N° 249-B/00 DE 17/04/00**

NOME: RAIMUNDA BENEDITA CRISTINA CALDAS  
MATRÍCULA: 0773433/026  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.AD.1/DAPE A PRIM. PROFISSIONAL/  
BELEM  
CANCELAR, A PARTIR DE 29/02/00, A PORT. N° 797-B/99 DE 28/05/99,  
QUE AUTORIZOU A SERV. A PARTIC. DO CURSO DE MESTRADO EM  
LETRAS, NO PER. DE 15/05/99 A 15/05/001

**LICENÇA ESPECIAL**  
**PORTARIA N°: 5394/00 DE 18/04/00**

N° DE DIAS: 060  
NOME: MARIA LUIZA BARROS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0628565/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.AD.1/EE. ESTHER BANDEIRA/BELEM  
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00  
TRIENIO: 20/03/94 A 19/03/97

**PORTARIA N°: 5291/00 DE 17/04/00**

N° DE DIAS: 060  
NOME: MARA LUCIA XAVIER CARNEIRO  
MATRÍCULA: 0606162/013  
CARGO/LOTAÇÃO: SER.FREPI/ERC. SANTO AFONSO/BELEM  
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00  
TRIENIO: 17/04/94 A 16/04/97

**PORTARIA N°: 5289/00 DE 17/04/00**

N° DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE LOURDES PEREIRA RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0323136/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.AD.1/ERC.N.SRA DE FATIMA II/  
ICOARACI  
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00  
TRIENIO: 27/03/87 A 26/03/90

**PORTARIA N°: 5393/00 DE 18/04/00**

N° DE DIAS: 060  
NOME: ANA D ARA COSTA PAULA  
MATRÍCULA: 0457663/018  
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG.REF.III/EE.GASPAR VIANA/  
ANANINDEUA  
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00  
TRIENIO: 14/04/97 A 13/04/00

**LICENÇA REPOUSO**

**PORTARIA N°: 5416/00 DE 18/04/00**

NOME: ANA CRISTINA COUTINHO DE LIMA  
MATRÍCULA: 5775914/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CIDADE DE EMAUS/ICOARACI  
PERÍODO: 09/03/00 A 06/07/00

**PORTARIA N°: 5417/00 DE 18/04/00**

NOME: MARIA DE NAZARE SOUSA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5521939/011  
CARGO/LOT.: ESCR.DATILOG./EE.PTE C. B SILVA/BELEM  
PERÍODO: 01/03/00 A 28/06/00

**PORTARIA N°: 114/00 DE 29.03.00**

NOME: IVONE DO SOCORRO ROSA DA COSTA  
MATRÍCULA: 5263549.015  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. JOSEFA PEREIRA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 15.03.00 A 12.07.00

**PORTARIA N°: 0125/00 DE 21.03.00**

NOME: MARIA DO E. SANTO SILVA  
MATRÍCULA: 5300495.015  
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. SÃO FELIX/ MARABÁ  
PERÍODO: 30.12.99 A 27.04.99

**PORTARIA N°: 027/00 DE 16.03.00**

NOME: LUZILENE MORAES ALVES  
MATRÍCULA: 5740339.018

CARGO/LOT.: PROF./EE. RIO CAETÉ/ BRAGANÇA  
PERÍODO: 04.01.00 A 02.05.00

**PORTARIA N°: 004/00 DE 15.03.00**

NOME: MARIA ZILVETE COELHO  
MATRÍCULA: 5255937.011  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. AMÉRICA DE MIRANDA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 06.12.99 A 03.04.00

**PORTARIA N°: 111/00 DE 29.03.00**

NOME: MARIVALDO CORREA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0508063.016  
CARGO/LOT.: PROF./EE. B. RAMOS/ TRACUATEUA  
PERÍODO: 05.02.00 A 05.03.00

**APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS**

**PORTARIA N°: 5229/00 DE 17/04/00**

NOME: RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0204196/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC CORAÇÃO DE JESUS/BELEM

**PORTARIA N°: 5110/00 DE 13/04/00**

NOME: FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0484792/019  
PERÍODO: 15/05/00 A 28/06/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.CONEGO CALADO/IGARAPE-AÇU

**PORTARIA N°: 5065/00 DE 13/04/00**

NOME: MARIA JOSE DA SILVA  
MATRÍCULA: 0583740/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE.PROF.C.DE BARROS/BELEM

**PORTARIA N°: 5066/00 DE 13/04/00**

NOME: MARIA JOSE DA SILVA  
MATRÍCULA: 0583740/016  
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE.PROF.C.DE BARROS/BELEM

**PORTARIA N°: 5101/00 DE 13/04/00**

NOME: ANA MARCIA BARBOSA PEREIRA  
MATRÍCULA: 5212715/015  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROFA.CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 5102/00 DE 13/04/00**

NOME: AUXILIADORA M° ANGELICA DE JESUS FAZZI RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0730246/017  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROF.CLAUDINE G.L.SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 5103/00 DE 13/04/00**

NOME: CACILMA NEVES LINO  
MATRÍCULA: 5790999/017  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROF.CLAUDINE G.L.SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 5104/00 DE 13/04/00**

NOME: FRANCISCO DOS SANTOS MORAES  
MATRÍCULA: 5715679/011  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROF.CLAUDINE G.L.SILVA/BELEM

**PORTARIA N°: 5105/00 DE 13/04/00**

NOME: JOAO ALMEIDA DE FARIAS  
MATRÍCULA: 5221510/017  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROFA.CLAUDINE G.L.SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 5106/00 DE 13/04/00**

NOME: LUCIMAR DA SILVA LOBATO  
MATRÍCULA: 0730211/011  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROFA.CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 5107/00 DE 13/04/00**

NOME: MAGALY DE JESUS PIRES MARTINS  
MATRÍCULA: 6006477/017  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROFA.CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 5108/00 DE 13/04/00**

NOME: MARCOS OLIVAR COSTA REIS  
MATRÍCULA: 5358000/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROFA.CLAUDINE G. L.SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 5109/00 DE 13/04/00**

NOME: NORMA NATALINA NEVES LINO  
MATRÍCULA: 0314269/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROFA.CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 511/00 DE 13/04/00**

NOME: MARIA DE NAZARE SOUZA DE MELO  
MATRÍCULA: 046521/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROFA.CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 5112/00 DE 13/04/00**

NOME: MARA ANTONIA ESPINDOLA DA SILVA CUNHA  
MATRÍCULA: 5559979/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE.PROF.CLAUDINE G.DA SILVA/ICOARACI

**PORTARIA N°: 4957/00 DE 12/04/00**

NOME: WILMA FERREIRA CARNEIRO  
MATRÍCULA: 0744875/013  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.CENTRO COM.SÃO CLEMENTE/BELEM

**PORTARIA N°: 4958/00 DE 12/04/00**

NOME: MARIA RAIMUNDA RABELO DA SILVA  
MATRÍCULA: 035953/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.CENTRO COM.SÃO CLEMENTE/BELEM

**PORTARIA N°: 4959/00 DE 12/04/00**

NOME: TEODORA SETUBAL DE BRITO  
MATRÍCULA: 6317774/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.CENTRO COM. SÃO CLEMENTE/BELEM

**PORTARIA N°: 5030/00 DE 13/04/00**

NOME: FRANCINETE SANTANA DA TRINDADE GONZAGA  
MATRÍCULA: 5257417/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.CENTRO COM.UNIDOS VENCEREMOS/BELEM

**PORTARIA N°: 5031/00 DE 13/04/00**

NOME: ISABEL MONTEIRO GARCIA  
MATRÍCULA: 5531047/018  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.CENTRO COM.UNIDOS VENCEREMOS/BELEM



PORTARIA Nº: 5032/00 DE 13/04/00

NOME: MARIA IZALINA VIEIRA DA ROCHA  
MATRÍCULA: 0248363/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.CENTRO COM.UNIDOS VENCEREMOS/BELEM

PORTARIA Nº: 5033/00 DE 13/04/00

NOME: SUELI NONATA GOMES  
MATRÍCULA: 0731137/017  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.CENTRO COM. UNIDOS VENCEREMOS/BELEM

PORTARIA Nº: 5034/00 DE 13/04/00

NOME: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0674222/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.CENTRO COM UNIDOS VENCEREMOS/BELEM

PORTARIA Nº: 5021/00 DE 13/04/00

NOME: ALICE BARBOZA  
MATRÍCULA: 5550858/018  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.SANTO AGOSTINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 5022/00 DE 13/04/00

NOME: ADEMIR DO SOCORRO DUARTE FERRAZ  
MATRÍCULA: 0733148/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.SANTO AGOSTINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 5023/00 DE 13/04/00

NOME: DAIRCIR RAMOS LOPES  
MATRÍCULA: 0445738/014  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.SANTO AGOSTINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 5024/00 DE 13/04/00

NOME: LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0470910/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.SANTO AGOSTINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 5025/00 DE 13/04/00

NOME: MARIA DE NAZARE PINHEIRO  
MATRÍCULA: 0349976/016  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.SANTO AGOSTINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 5026/00 DE 13/04/00

NOME: MARIA CELIA TENORIO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5262810/012  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.SANTO AGOSTINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 5027/00 DE 13/04/00

NOME: SELMA SOUZA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0467952/010  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.SANTO AGOSTINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 5028/00 DE 13/04/00

NOME: MARIA DO SOCORRO MOREIRA COSTA  
MATRÍCULA: 6329047/011  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.SANTO AGOSTINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 5029/00 DE 13/04/00

NOME: ZILDA DOS ANJOS LEONIDAS  
MATRÍCULA: 0374881/019  
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC.AGOSTINHO/BELEM

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 5298/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA DO ROSARIO CAMPOS PAIXÃO  
MATRÍCULA: 5339740.015  
CARGO/LOT.: SERV./EE. MANUEL M. COSTA/ ICOARACI  
PERÍODO: 22.02.00 A 23.03.00

PORTARIA Nº: 5297/00 DE 17.04.00

NOME: MIRIAM AUGUSTA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0304123.011  
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./ETEPA/ BELEM  
PERÍODO: 24.02.00 A 26.03.00

PORTARIA Nº: 5296/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA DEUSARINA CANTO E SILVA  
MATRÍCULA: 0239208.016  
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOAQUIM VIANA/ ANANINDEUA  
PERÍODO: 20.03.00 A 29.03.00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 0133/00 DE 27.03.00

NOME: MARIA MATOS E SILVA  
MATRÍCULA: 0211265.019  
CARGO/LOT.: SERV./EE. P. RODRIGUES/ SÃO J. DE PIRABAS  
PERÍODO: 06.09.99 A 06.03.00

PORTARIA Nº: 0399/00 DE 15.06.00

NOME: MARINEIDE DOS ANJOS SILVA  
MATRÍCULA: 0444707.013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. N.SRA. DE FATIMA/MARABÁ  
PERÍODO: 06.06.99 A 20.06.99

PORTARIA Nº: 5279/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0510815.010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. YOLANDA CHAVES/ BRAGANÇA  
PERÍODO: 17.09.99 A 16.10.99

PORTARIA Nº: 5280/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0510815.010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA  
PERÍODO: 17.10.99 A 15.11.99

PORTARIA Nº: 5281/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0510815.010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA  
PERÍODO: 16.11.99 A 15.12.99

PORTARIA Nº: 5282/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0510815.010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. YOLANDA CHAVES/ BRAGANÇA  
PERÍODO: 16.12.99 A 14.01.00

PORTARIA Nº: 5283/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0510815.010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. YOLANDA CHAVES/ BRAGANÇA  
PERÍODO: 15.01.00 A 13.02.00

PORTARIA Nº: 5284/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA  
MATRÍCULA: 0510815.010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. YOLANDA CHAVES/ BRAGANÇA  
PERÍODO: 14.02.00 A 14.03.00

PORTARIA Nº: 5285/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA

MATRÍCULA: 0510815.010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. YOLANDA CHAVES/ BRAGANÇA  
PERÍODO: 15.03.00 A 13.04.00

PORTARIA Nº: 5305/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA JOSE DE CASTRO MACIEL  
MATRÍCULA: 0212938.014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. M. P. FERREIRA/ BELEM  
PERÍODO: 01.03.00 A 01.05.00

PORTARIA Nº: 5303/00 DE 17.04.00

NOME: ZENAIDE NAZARE DE ALMEIDA LOBATO  
MATRÍCULA: 0390992.017  
CARGO/LOT.: SERV./EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 25.02.00 A 15.03.00

PORTARIA Nº: 5302/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS TEIXEIRA  
MATRÍCULA: 0457043.019  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. JADERL/BELEM  
PERÍODO: 01.03.00 A 01.04.00

PORTARIA Nº: 5304/00 DE 17.04.00

NOME: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA ARAÚJO  
MATRÍCULA: 0450812.014  
CARGO/LOT.: PROF./EE. J. PASSARINHO/ BELEM  
PERÍODO: 26.02.00 A 26.03.00

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº: 5301/00 DE 17.04.00

NOME: VANDIRA SUELY BORGES  
MATRÍCULA: 5219434.016  
CARGO/LOT.: PROF./EE. TIRADENTES II/ BELEM  
PERÍODO: 13.03.00 A 31.03.00

PORTARIA Nº: 5300/00 DE 17.04.00

NOME: CLORIS MARIA PESSOA DA MOTTA  
MATRÍCULA: 0347507.018  
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSE A MAIA/ BELEM  
PERÍODO: 20.03.00 A 03.04.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 5067/00 DE 13.04.99

NOME: 6121 930.012  
MATRÍCULA: 6021930.012  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: 03.07.00 A 01.08.00

PORTARIA Nº: 5068/00 DE 13.04.00

NOME: ANA MARIA PRATA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5787637.016  
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5069/00 DE 13.04.00

NOME: ANA LUCIA RAMOS BARBOSA  
MATRÍCULA: 6302637.019  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5070/00 DE 13.04.00

NOME: ANGELA CONCEIÇÃO DOS ANJOS PENA  
MATRÍCULA: 0344141.014  
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5071/00 DE 13.04.00

NOME: ANA MARIA SALDANHA MORGADO  
MATRÍCULA: 0318612.017  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM



TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 5072/00 DE 13.04.00  
 NOME: ANTONIO COSME ALVES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0470929.014  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5073/00 DE 13.04.00  
 NOME: ARLENE MARIA SANTOS REIS  
 MATRÍCULA: 0676179.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS// BELEM

PORTARIA Nº: 5074/00 DE 13.04.00  
 NOME: ARLETE MARIA GUERREIRO DE ALMEIDA  
 MATRÍCULA: 0352403.014  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5075/00 DE 13.04.00  
 NOME: CARMEN MIRANDA RIBEIRO DE LIRA  
 MATRÍCULA: 5449855.015  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5076/00 DE 13.04.00  
 NOME: CELIA MARIA SALES CORREA  
 MATRÍCULA: 0551708.019  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5077/00 DE 13.04.00  
 NOME: EUGENIO MONTEIRO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0330701.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5078/00 DE 13.04.00  
 NOME: ELIZABETE VALDEZ VIEIRA  
 MATRÍCULA: 0471003.013  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5079/00 DE 13.04.00  
 NOME: ENERLY AUXILIADORA MOREIRA LOPES  
 MATRÍCULA: 0467308.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5080/00 DE 13.04.00  
 NOME: IZABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 6400329.010  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5081/00 DE 13.04.00  
 NOME: JACO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 5189616.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5082/00 DE 13.04.00  
 NOME: KEILA ALESSANDRA CORREA DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5790891.013  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5083/00 DE 13.04.00  
 NOME: LEONOR DO NASCIMENTO TEIXEIRA  
 MATRÍCULA: 0240540.012  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5084/00 DE 13.04.00  
 NOME: LUCIA MOURA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0316679.017  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5085/00 DE 13.04.00  
 NOME: LUIZ OTAVIO BARBOSA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0761443.011  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5086/00 DE 13.04.00  
 NOME: MARCIA BAETA DE MOURA CARVALHO  
 MATRÍCULA: 5366801.028  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5307/00 DE 17.04.00  
 NOME: MARCUS VINICIUS CORREA SANTOS  
 MATRÍCULA: 5213568.012  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5088/00 DE 13.04.00  
 NOME: MARIA TEREZA SOBIRO FONSECA  
 MATRÍCULA: 5524849.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5089/00 DE 13.04.00  
 NOME: MARIA CREUZA SOUZA DE CARVALHO  
 MATRÍCULA: 5474094.018  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5090/00 DE 13.04.00  
 NOME: MARIA DE FATIMA CARVALHO CARDOSO  
 MATRÍCULA: 0447510.011  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5091/00 DE 13.04.00  
 NOME: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA M. DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0447420.012  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5092/00 DE 13.04.00  
 NOME: MARIA RAIMUNDA ALVES RIBEIRO  
 MATRÍCULA: 0297712.019  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5093/00 DE 13.04.00  
 NOME: MARIA SANTANA SARMENTO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 5214220.017  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5094/00 DE 13.04.00  
 NOME: OLGA MARIA TAVARES DE ALMEIDA  
 MATRÍCULA: 0349623.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5095/00 DE 13.04.00  
 NOME: ROSOLEIDE AMARAL E SILVA  
 MATRÍCULA: ERC. CORAÇÃO DE JESUS  
 PERÍODO: 0470961.011  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5096/00 DE 13.04.00  
 NOME: ROSANA CHERMONT MESQUITA  
 MATRÍCULA: 0467642.018  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5097/00 DE 13.04.00  
 NOME: ROSANA OLIVEIRA CHAGAS  
 MATRÍCULA: 0388718.011  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5098/00 DE 13.04.00  
 NOME: TANIA AMRIA BRAGA LUZ  
 MATRÍCULA: 0538116.012  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5099/00 DE 13.04.00  
 NOME: TEREZINHA DA SILVA SIQUEIRA  
 MATRÍCULA: 0551457.017  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5100/00 DE 13.04.00  
 NOME: ZULEIDE SANTOS DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5404703.016  
 PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5086/00 DE 13.04.00  
 NOME: MARCIA BAETA DE MOURA CARVALHO  
 MATRÍCULA: 5366801.028  
 PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00  
 ANO: 2000  
 UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM

PORTARIA Nº 100.063/GS - DATA: 22/03/00  
 Nome do Servidor: IRENE DE LUNA FREIRE  
 Matrícula: 5758718-010  
 Valor: R\$2.000,00  
 Elemento de despesas: 349034  
 Nº do empenho: 01394  
 Data da concessão: 12/04/00

PORTARIA Nº 064/2000 - DATA: 24/03/00  
 Nome do Servidor: MARIA CECÍLIA MENDES DE CASTRO  
 Matrícula: 0194654-011  
 Valor: R\$10.500,00  
 Elemento de despesas: 349034  
 Nº do empenho: 01382  
 Data da concessão: 07/04/00

PORTARIA Nº 052/2000 - DATA: 22/03/00  
 Nome do Servidor: MARIA DO SOCORRO FERREIRA TAVARES  
 Matrícula: 0333832-015  
 Valor: R\$2.400,00



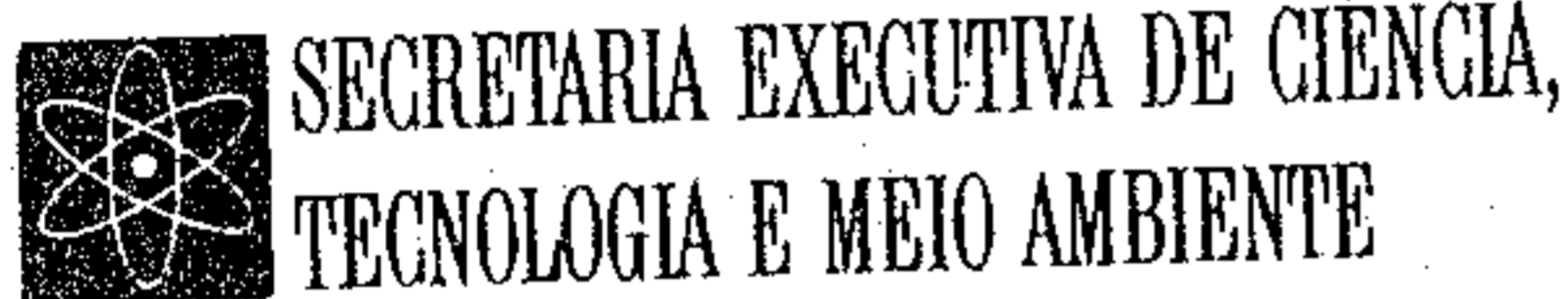
Elemento de despesas: 349034  
Nº do empenho: 01318  
Data da concessão: 13/04/00

**PORTARIA Nº 051/2000 - DATA: 22/03/00**

Nome do Servidor: MARIA DO PERPÉTUO DUARTE BASTOS  
Matrícula: 0453099-024  
Valor: R\$ 1.200,00  
Elemento de despesas: 349034  
Nº do empenho: 01321  
Data da concessão: 13/04/00

**PORTARIA Nº 056/2000 - DATA: 22/03/00**

Nome do Servidor: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA  
Matrícula: 0 184349/011  
Valor: R\$ 1.140,00  
Elemento de despesas: 349034  
Nº do empenho: 01319  
Data da concessão: 13/04/00



## SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**NONO TERMO ADITIVO/ 02/FNS**

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
SECTAM, CGC34.921.783/0001 e Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda., CGC:  
05.098.447/0001-69

Objeto do Contrato Originário: Execução do Microsistema de Abastecimento de água Tratada nas comunidades de Pedra Branca e Santarenzinho no Município de Itaituba

Valor do Contrato Originário: R\$ 159.897,39

Modalidade de Licitação: Carta Convite

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.

Termo inicial e termo final: 12/03/98 - 26/04/2000.

Dotação Orçamentária: 27.101.03.010.0455.2.049-45.90.51 Fonte 006001177

Data de assinatura: 25/02/2000

Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.



## SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**PORTARIA Nº 072 DE 19 DE ABRIL DE 2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de Competência Delegada através do Decreto Nº 2.235 DE 16/07/97, e Considerando o conteúdo do of. nº 505/2000-GS

**R E S O L V E:**

Revogar, a contar de 16-3-2000, a cessão para a Universidade Federal do Pará - UFPA / Programa Pobreza e Meio Ambiente na Amazônia-POEMA, ocorrido através da Portaria nº 075 de 26 de abril de 1999, do servidor, FRANCISCO CARLOS FIGUEIREDO MOREIRA, matrícula nº 0019313-018, ocupante do cargo Engº Agrº, código GEP B 04 AA AB AAZ, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**PORTARIA Nº 073 DE 19 DE ABRIL DE 2000**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de Competência Delegada através do Decreto Nº 2.235 DE 16/07/97, e Considerando o conteúdo do of. nº 505/2000-GS

**R E S O L V E:**

Revogar, a contar de 16-3-2000, a cessão para a Universidade Federal do Pará - UFPA / Programa Pobreza e Meio Ambiente na Amazônia-POEMA, ocorrido através da Portaria nº 075 de 26 de abril de 1999, do servidor, GORO NAGAISHI, matrícula nº 0019291-019, ocupante do cargo Engº Agrº, código GEP B 04 AA AB AAZ, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 19-4-2000

**PORTARIA Nº 017 DE 11 DE ABRIL DE 2000**  
NOME: ROSINALDO DA SILVA NEVES  
CARGO: AGARTES PRÁTICAS  
NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS  
TRIÊNIO: 1º-7-1993 À 30-6-1996



## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente, da 2ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários retirou de pauta o Recurso nº 120 - BRASILTON BELÉM HOTEIS E TURISMO S/A, marcado para o dia 27 de abril de 2000.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de abril de 2000.

**TEREZINHA NAVEGANTES**

Chefe da Secretaria Geral

**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 03 de maio de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucús, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 117 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente A. L. MACHADO E CIA. LTDA., I.E. nº 15.177.761-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de abril de 2000.

**TEREZINHA SILVA NAVEGANTES**

Chefe da Secretaria Geral

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada SORTIL COMÉRCIO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.105.893-8, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício nº 689 (Processo nº 11160/95), nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.

A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de 1.140 UFIR's (Hum mil, cento e quarenta unidades fiscais de referência), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 18 de abril de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

**JAIR GUIMARÃES NETO**

Presidente do TART

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada ANA C. SALOMÃO, Inscrição Estadual nº 15.177.592-3, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício nº 654 (Processo nº 6631/98), nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.

A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 661,91 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda

Estadual da circunscrição do interessado.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 18 de abril de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

**JAIR GUIMARÃES NETO**

Presidente do TART

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada MAFIZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrição Estadual nº 15.091.899-2, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício nº 653 (Processo nº 6783/96), nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.

A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de 60 UFIR's (sessenta unidades fiscais de referência), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 18 de abril de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

**JAIR GUIMARÃES NETO**

Presidente do TART

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada TEIXEIRA MOTOKI LTDA, Inscrição Estadual nº 15.176.757-2, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício nº 648 (Processo nº 11522/98), nos termos do disposto no art. 95 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.

A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.514,07 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 18 de abril de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

**JAIR GUIMARÃES NETO**

Presidente do TART

**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA****PORTARIA Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2000**

A Corregedora Fazendária, no uso da competência que lhe é conferida pelo decreto 3975 de 30.03.2000, publicado no DOE nº 29.188 de 07.04.2000, art. 8º inciso I, e Considerando os termos do Ofício nº 009/2000-C.P.A.D, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 977/2000, de 20.12.99, publicada no DOE nº 29113 de 22.12.99, prorrogada através da portaria nº 124 de 01.03.2000, publicada no DOE nº 29166 de 08.03.2000, que solicita redesignação da Comissão Processante;

Considerando a necessidade da coleta de provas, além da espera da quebra de sigilo bancário de pessoas envolvidas nos ilícitos administrativos objeto de apuração do processo administrativo em referência.

**R E S O L V E:**

I. REDESIGNAR, a partir de 24.04.2000, de acordo com o caput do artigo 205, da Lei nº 5810/94, os servidores JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, Matrícula nº. 5190223-011, NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, Consultor Jurídico, Matrícula nº. 5190851-027 e DAYSE VIANA DE MURGUEITTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5062721-022, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a



TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

instauração do Processo Administrativo Disciplinar determinada pela portaria supra, que apura as faltas funcionais imputadas as servidoras Dione do Socorro Verderosa de Moraes, lotada nesta Secretaria e Claudete Maria de Assis Sousa, lotada na Secretaria Executiva de Educação, pelos ilícitos apontados nos autos da Sindicância Administrativa nos termos do processo/SEFA, n.º 5955/97 de 14.07.97, face os indícios de lesão aos cofres públicos verificado pelo desvio de arrecadação do ICMS, no valor de R\$ 62.142,44, proveniente do recolhimento de 77 vales postais, arrecadados pela EBCT.

II. CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, designada pela Portaria n.º 977/99  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, em 24 de abril de 2000.

IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA  
Corregedora Fazendária

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 6º TAC  
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº: 004/98/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Secretaria Executiva de Obras Públicas, CGC n.º 05.054.911/0001-15.

Objeto do Convênio Original: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela SEFA à SEOP, destinado a elaboração de projetos técnicos, reforma, ampliação e construção dos prédios.

Valor do Convênio Original: R\$ 1.372.991,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais).

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 29.12.98, valor estimado R\$ 67.582,40

2º Tac, 10.03.99, valor estimado R\$ 607.600,00

3º Tac, 19.10.99, valor estimado R\$ 407.679,00

4º Tac, 15.12.99, valor estimado R\$ 1.378.466,12

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula oitava, item 8.1. do Convênio original, pelo período de 01 (um) ano.

Termo Inicial: 15.04.2000

Termo Final: 15.04.2001

Data da Assinatura do Aditamento: 15.04.2000

Ordenador Responsável: Teresa Lúcia M.C. Cativo Rosa



**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

**PORTARIA Nº 027/2000-GAB-SEC  
DE 12 DE ABRIL DE 2000**

Cedendo à Secretaria Especial de Defesa Social, a servidora ROSANA COELHO MAIA, Assistente Social, até ulterior deliberação, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.05.2000.

**PORTARIA Nº 082/00-OD**

DE 21 DE MARÇO DE 2000 Nome: PAULO EDMILSON LOBATO JUNIOR  
Cargo: Técnico  
Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor R\$ 300,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Altamira - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 27.03 a 01.04.2000

**PORTARIA Nº 097/00-OD**

DE 29 DE MARÇO DE 2000 Nome: LUIZ CARLOS LOPES DAMASCENO  
Cargo: Aux. Administrativo  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tomé-Açu - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 03.04.2000

**PORTARIA Nº 098/00-OD**

DE 29 DE MARÇO DE 2000 Nome: PAULO EDMILSON LOBATO JUNIOR  
Cargo: Técnico  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00

Origem: Belém-Pará  
Destino: Tomé-Açu - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 03.04.2000

**PORTARIA Nº 099/00-OD**

DE 29 DE MARÇO DE 2000 Nome: NATANOEL SARMENTO DA SILVA  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor R\$ 300,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tomé-Açu - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 03 a 08.04.2000

**PORTARIA Nº 105/00-OD**

DE 29 DE MARÇO DE 2000 Nome: LUIZ CARLOS LOPES DAMASCENO  
Cargo: Aux. Administrativo  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Bragança - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 04.04.2000

**PORTARIA Nº 125/00-OD**

DE 14 DE ABRIL DE 2000  
Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública  
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 150,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Paragominas - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 15 e 16.04.2000.

**PORTARIA Nº 126/00-OD  
DE 14 DE ABRIL DE 2000**

Nome: PEDRO PAULO GALDINO SILVA  
Cargo: CB/PM  
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Paragominas - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 15 e 16.04.2000.

**PORTARIA Nº 127/00-OD  
DE 14 DE ABRIL DE 2000**

Nome: MARIA ENEIDA PANTOJA DOS SANTOS  
Cargo: Assistente Social  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abaetetuba - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 15.04.2000.

**PORTARIA Nº 128/00-OD  
DE 14 DE ABRIL DE 2000**

Nome: ANGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO  
Cargo: Aux. Técnico  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abaetetuba - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 15.04.2000.

**PORTARIA Nº 129/00-OD  
DE 14 DE ABRIL DE 2000**

Nome: LAURÉCIO SILVINO COUTO DA ROCHA  
Cargo: Ag. Administrativo  
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 220,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: São Luz/MA - "C"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 18 a 19.04.2000.

**PORTARIA Nº 134/00-OD  
DE 19 DE ABRIL DE 2000**

Nome: LUCÉLIA FERNANDES DAMASCENO SILVA  
Cargo: Assessora de Imprensa  
Nº de Diárias: 08 (oito) - Valor R\$ 480,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Santarém, Alenquer e Óbidos - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 24.04 a 01.05.2000

**PORTARIA Nº 135/00-OD  
DE 19 DE ABRIL DE 2000**

Nome: RAIMUNDO BRAGA SARAIWA  
Cargo: Motorista  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 150,00  
-Em complementação a Portaria n.º 116/00-OD, de 07 de abril de 2000.

**PORTARIA Nº 136/00-OD  
DE 24 DE ABRIL DE 2000**

Nome: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES  
Cargo: DPC  
Nº de Diárias: 04 (quatro) - Valor R\$ 160,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Marapanim - "A"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 25 a 28.04.2000.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 095/00-OD  
DE 27 DE MARÇO DE 2000**

Nome: IVO CUNHA DOS SANTOS  
Cargo: Aux. Administrativo  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
Elemento de Despesa: 349034-30/Consumo (R\$ 1.000,00)  
349034-39/Pessoa Jurídica (R\$ 1.000,00)  
349034-36/Pessoa Física (1.000,00)



**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**EXTRATOS DE EMPENHO  
EMPENHO N.º 2000NE00495**

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x R. M. SAMPAIO COMÉRCIO E ENGENHARIA - CNPJ N.º 01.572.530/0001-77  
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORÇO ESTRUTURAL NO PRÉDIO DA SEFA, 1.ª REGIÃO FISCAL, LOCALIZADA NA PRAÇA BRASIL, EM BELÉM/ PA (CONV.04/98 - SEFA/SEOP).  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, I, DA LEI N.º 8666/93.  
TERMO INICIAL: 20.04.00  
TERMO FINAL: 20.05.00  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,32 (DEZ MIL REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.0412.3001.8101.70000.001.349050  
DATA: 24.04.00  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL  
FORO: BELÉM

**EMPENHO N.º 2000NE00496**

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ENGIL - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 05.840.087/0001-29  
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA QUE VISAM ALIMENTAR COM ENERGIA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, QUE SERÃO INSTALADOS NO 1.º BLOCO DA ESCOLA ESTADUAL PEDRO AMAZONAS PEDROSO, EM BELÉM (CONV.069/98 - SEDUC/SEOP).  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, I, DA LEI N.º 8666/93.  
TERMO INICIAL: 20.04.00  
TERMO FINAL: 30.04.00  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.050,36 (SETE MIL E CINQUENTA



REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.043.459051  
 DATA: 24.04.00  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL  
 FORO: BELÉM

**EMPENHO N.º 2000NE06497**

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ENGEIO S/C  
 LTDA. CNPJ N.º 01.920.866/0001-83  
 OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM  
 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO PRÉDIO DA  
 ESCOLA ESTADUAL DE OUTEIRO (CONV. 071/98 SEDUC/SEOP).  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, I, DA LEI N.º 8666/93.  
 TERMO INICIAL: 20.04.00  
 TERMO FINAL: 30.04.00  
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.584,00 (UM MIL, QUINHENTOS E  
 OITENTA QUATRO REAIS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12361.0106.1272.0000.043.349050  
 DATA: 24.04.00  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL  
 FORO: BELÉM  
 NLC

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

### RESUMO DE PORTARIAS DE FÉRIAS PORTARIA N.º 150/2000-SEEL, DE 18.04.2000

Servidor: Raimundo Nonato Tavares Ampuero  
 Matrícula: 2015137-015  
 Cargo: Contador  
 Objeto: Férias  
 Período Aquisitivo: 98/99  
 Período de Gozo: 02.05 à 01.06.2000  
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

### PORTARIA N.º 152/2000-SEEL, DE 19.04.2000

Servidora: Lucilene Bastos Farinha Silva  
 Matrícula: 3190420-016  
 Cargo: Secretária Adjunta  
 Objeto: Férias  
 Período Aquisitivo: 97/98  
 Período de Gozo: 31.05 à 30.06.2000  
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

### PORTARIAS DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS PORTARIA N.º 153/2000-SEEL, DE 19.04.2000

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, conferidas através da Lei n.º 6.215 de 28 de abril de 1999.

**RESOLVE:**

SUSPENDER, na forma do Art. 74, parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA, Chefe de Gabinete, mat.n.º 5705207-025, concedida através da port. n.º 138/2000-SEEL de 10.04.2000, publicado no Diário Oficial n.º 29.190 de 11.04.2000, para o mês de maio.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
 Gabinete do Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

### PORTARIA N.º 154/2000-SEEL, DE 19.04.2000

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, conferidas através da Lei n.º 6.215 de 28 de abril de 1999.

**RESOLVE:**

SUSPENDER, na forma do Art. 74, parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Esporte e Lazer, mat.n.º 3002489-042, concedida através

da port. n.º 137/2000-SEEL, de 10.04.2000, publicado no Diário Oficial n.º 29.190 de 11.04.2000, para o mês de maio.  
 Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
 Gabinete do Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

### EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º: 001/2000 - SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional e a Prefeitura Municipal de Belém.  
 Objeto do Contrato: Mútua Cooperação Técnica entre as partes. Foro: Comarca de Belém. Data: 20/04/00. Assinaturas: Almir José de Oliveira Gabriel, Paulo Elcídio Chaves Nogueira, Haroldo Costa Bezerra, Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos, Ramiro Jaime Bentes e Edmilson Brito Rodrigues.  
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
 Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional

## SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO

### PORTARIA N.º 004/2000 - SEEG

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO, MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei n.º 6.212, de 28 de abril de 1999:

CONSIDERANDO o Decreto Governamental n.º 3.953, de 27 de março de 2000, que instituiu o Sistema de Informações Governamentais;  
 CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, do citado Decreto, que prevê a necessidade de se manter um Coordenador para o Sistema de Informações Governamentais visando a administração dos trabalhos;

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Servidor RAIMUNDO NONATO CABRAL BARBOSA, Assessor Superior II, lotado na Secretaria Especial de Estado de Governo, para Coordenador do Sistema de Informações Governamentais do Estado do Pará - SIG, a contar de 11.04.2000.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO,  
 Belém 11 de abril de 2000.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
 Secretário Especial de Estado de Governo

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

número do Termo Aditivo: 6º (Sexto)  
 número do contrato originário: 010/98  
 partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Vega Construções LTDA-CGC/MF 15752.332/0001-64  
 objeto do contrato originário: execução de obras de infra-estrutura, composta de Sistema de Abastecimento de Água Potável, Sistema de Esgoto Sanitário Individual, Redes de Drenagens, Terraplenagem e Sistema Viário do Loteamento Residencial Uirapuru, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado  
 modalidade de licitação: Concorrência n.º 002/98  
 valor do contrato originário: R\$ 2.599.092,66 (dois milhões, quinhentos e noventa

e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)  
 data e valor de aditivos anteriores,  
 1º TA-18.12.1998. Valor: Acréscimo: R\$ 555.200,88 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos). Supressão: R\$ 255.200,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos)  
 2º TA-28.06.1999  
 3º TA-29.10.1999  
 4º TA-29.12.1999  
 5º TA -28.02.2000  
 justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II e Art. 65, I, a, b, II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Prorrogação de Prazo e Acréscimo de serviços termo inicial e final do Termo Aditivo; 28.04.2000 a 28.05.2000  
 valor do aditamento; R\$ 15.581,70 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)  
 dotação orçamentária; Funcional Programática 67201100580323.5041, Fontes: 082 - Recursos Ordinários - Governo do Estado e 095 - Outras Fontes - Ministério do Planejamento e Orçamento/ Caixa Econômica Federal  
 data da assinatura; 18.04.2000  
 ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo : Segundo Termo Aditivo  
 N.º do Contrato Originário : 129/99  
 Partes : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ - 04.822.060/0001 - 40 e a firma SCE - Médicos S/C Ltda, CNPJ n.º 01.728.006/0001 - 42 -  
 Objeto : Contratação de serviços de exames de aptidão física, mental e psicológicos especializados aos usuários deste Departamento.  
 Modalidade de Licitação: Concorrência n.º 002/99 CPL  
 Vigência: Início : 18.04.2000 Término: 31.12.2001.  
 Valor estimado do contrato originário: R\$ 330.300,00 (Trezentos e trinta mil e trezentos reais)  
 Justificativa do aditamento: alteração do projeto de execução, modificação dos locais e instalações de prestação dos serviços.  
 Foro : Belém - Pará  
 Data da assinatura: 18 de abril de 2000.  
 Ordenador Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato : 088/98  
 Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ - 04.822.060/0001 - 40 e Manoel Maria Coelho Padilha - CPF : 047.236.272/00.  
 Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato de Locação e a alteração do valor do aluguel do Posto de Serviço de Cametá.  
 Modalidade: Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93  
 Vigência: Início : 20.04.2000 Término: 19.04.2001.  
 Valor Global: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)  
 Dotação Orçamentária:  
 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará.  
 06 - Segurança Pública  
 125 - Normatização e Fiscalização  
 0060 - O Estado pela paz  
 1157 - Interiorização com descentralização dos serviços do DETRAN.  
 3349036 - 00 - Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Física  
 Fonte: 061 - Recursos próprios.  
 Data da assinatura: 24.04.2000.

Ordenador responsável:  
 ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
 Diretora Superintendente.

### EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA N.º 444/2000 - DAF/DRH

Resolve:  
 Remover o servidor EMANUEL DAVID COSTA DA SILVA, auxiliar Técnico/04, da Coordenadoria de Cadastro de Veículos da Capital para a Divisão de



Engenharia de Tráfego, deste Departamento.  
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 11.04.2000  
Belém, 13 de abril de 2000.

**FRANCIMERES TRAJANO DA SILVA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**PORTARIA N.º 421/2000 - DS//DAF/DRH**

Resolve:

Dispensar, a pedido, servidora Elaine Maria Feres da Encarnação Ferreira, da Função Gratificada (FG-04) de Secretária da Coordenadoria de Cadastro de Veículos do Interior, deste Departamento de Trânsito.  
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 31.03.2000.  
Gabinete da Superintendência, em 10 de abril de 2000.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente

**PORTARIA N.º 450/2000 - DS/PROJUR**

Resolve:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância, insitido pela Portaria n.º 283/2000 - DS/PROJUR, a contar de 08.04.2000, em tudo observando o disposto no artigo 204 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU).

Gabinete da Superintendência, 12 de abril de 2000.  
Rosa Maria Chaves da Cunha  
Diretora Superintendente

#### AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1620/99 - DS/PROJUR, torna pública a abertura do seguinte Processo Licitatório, às 09:30 horas, no Auditório do Órgão, no bloco administrativo do CEASA, cujo objeto e data de abertura são:  
- Tomada de Preços n.º 007/2000 - CPL: Aquisição de material de consumo : 16 de maio de 2000.

Os interessados em participar do certame poderão adquirir o Edital na sala da Comissão de Licitação, na sede do Órgão, sito bloco administrativo do CEASA/PA, Estrada do Murucutu, Km 04, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do cartão da empresa e do comprovante de depósito no valor de 50 (cinquenta) UFIR's em favor do DETRAN/PA- conta receita, Banco Banpará, Conta - corrente n.º 181.006 - 5, banco n.º 037, agência n.º 00015.  
Belém, 20 de abril de 2000.

**TEREZINHA DE NAZARÉ SEBASTIÃO DA CUNHA**  
Presidente da CPL

Visto:  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente

## PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo N.º 192.590/98

N.º do Termo Aditivo: 012-1/2000

Contrato Original n.º: 012/99

Data do Contrato Originário: 15.04.1999

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática - ALTAMIRA

Valor do Contrato Originário: R\$ 10.584,00

Data do Termo Aditivo: 15.04.2000

Partes PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e HELDER MILHOMEM DE SOUZA - ME (NTS/TELEC. & INFORMÁTICA)

Objeto do Aditamento: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática - ALTAMIRA

Justificativa do Aditamento: Renovação de Contrato

Valor Estimado do Aditamento: R\$ 10.584,00

Vigência do Aditamento: 12 meses

Dotação Orçamentária: 0412600123001-349039 - Ampliação e Manutenção do Parque Computacional / OSTPJ

Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira

Aditivos Anteriores: -

Processo N.º 183.443/98

N.º do Termo Aditivo: 013-1/2000

Contrato Original n.º: 013/99

Data do Contrato Originário: 15.04.1999

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática - SANTARÉM, ORIXIMINÁ, ÓBIDO, ALENQUER e MONTE ALEGRE.

Valor do Contrato Originário: R\$ 17.818,44

Data do Termo Aditivo: 15.04.2000

Partes PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e HELDER MILHOMEM DE SOUZA - ME (NTS/TELEC. & INFORMÁTICA)

Objeto do Aditamento: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática - SANTARÉM, ORIXIMINÁ, ÓBIDO, ALENQUER e MONTE ALEGRE.

Justificativa do Aditamento: Renovação de Contrato

Valor Estimado do Aditamento: R\$ 15.424,68

Vigência do Aditamento: 12 meses

Dotação Orçamentária: 0412600123001-349039 - Ampliação e Manutenção do Parque Computacional / OSTPJ

Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira

Aditivos Anteriores: -

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA N.º 185 DE 10.04.2000**

EXONERAR, o servidor JOÃO CARLOS FERNANDES DE FARIAS, Matrícula N.º 5486440-038, lotado na Procuradoria, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.04.2000.

**PORTARIA N.º 186 DE 10.04.2000**

NOMEAR, JOÃO CARLOS FERNANDES DE FARIAS, Matrícula N.º 5486440-038, lotado na Procuradoria, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.04.2000.

**PORTARIA N.º 203 DE 17.04.2000**

EXONERAR, a servidora TÂNIA RÉGIS GUIMARÃES, lotada no Gabinete da Presidência, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.2000.

**PORTARIA N.º 205 DE 17.04.2000**

EXONERAR, a pedido o servidor MIGUEL RODRIGUES VULCÃO, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000.

**PORTARIA N.º 206 DE 17.04.2000**

NOMEAR, SILVIA REGINA DIAS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Município de Bagre. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

**PORTARIA N.º 207 DE 18.04.2000**

LIBERAR, ao Sindicato dos Trabalhadores Estaduais de Previdência e Assistência do Estado do Pará - SINTEPA/PA, o servidor NILTON ASSUNÇÃO BARBOSA GAVINHO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Administração/DISERG, Matrícula N.º 3153800-014, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, até o término de seu mandato. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 209 DE 19.04.2000**

CONCEDER, a servidora RAIMUNDA HELENA DA SILVA LEÃO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N.º 2010720-018, lotada no Departamento de Administração/DARH, Licença Assistência, de acordo com o Art. 85 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 24.03.2000 a 22.04.2000, devendo retornar ao serviço no dia 23.04.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.03.2000.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 260, DE 20 DE ABRIL DE 2000.**

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao 1.º Ten BM Luiz Carlos Martins da Silva, MF: 3382230-013 e CPF: 08125023291, ocupante do cargo de Almojarife da EFO/CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com a seguinte destinação:

312900/349034-30 - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) Material de Consumo

III - As despesas que se refere a item correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

312900/349034 - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 258, DE 20 DE ABRIL DE 2000.**

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao 1.º Ten BM Evaldo Bastos Ferreira, MF: 5267692-010 e CPF: 29614104287, ocupante do cargo de Chefe do Almojarife do 2.º SGBM-Marabá/CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), com a seguinte destinação:

311216/349099-34 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

311216/349099-34 - R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) Material de Consumo.

III - As despesas que se refere a item correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

311216/349099 - R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), Atendimento de Situação de Crise/Regime de Execução Especial.

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 257, DE 20 DE ABRIL DE 2000.**

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap BM Sérgio Nonato Brito de Souza, MF: 5267633-019 e CPF: 33281670210, ocupante do cargo de Comandante do 2.º SGBM-Marabá/CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), com a seguinte destinação:

311216/349099-34 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

311216/349099-34 - R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) Material de Consumo.

III - As despesas que se refere a item correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:



## PÁGINA 14 - CADERNO 1

311216/349099 - R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), Atendimento de Situação de Crise/Regime de Execução Especial.

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## GABINETE DO COMANDO

## PORTARIA Nº 256, DE 20 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA Nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap BM Geraldo Pantoja de Menezes, MF: 5044154-022 e CPF: 21846871204, ocupante do cargo de Chefe de Operações da Defesa Civil/CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), com a seguinte destinação:

311216/349099-34 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

311216/349099-34 - R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) Material de Consumo.

III - As despesas que se refere a item correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

311216/349099 - R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), Atendimento de Situação de Crise/Regime de Execução Especial.

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

## GABINETE DO COMANDO

## PORTARIA Nº 259, DE 20 DE ABRIL DE 2000.

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA Nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao 1º Ten BM Aristides Pereira Furtado, MF: 5286239-013 e CPF: 36866822220, ocupante do cargo de Sub-Comandante do 2º SGBM-Mazabá/CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), com a seguinte destinação:

311216/349099-34 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

311216/349099-34 - R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) Material de Consumo.

III - As despesas que se refere a item correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

311216/349099 - R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), Atendimento de Situação de Crise/Regime de Execução Especial.

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 01/98

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/97.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART 25 DA LEI 8.666/93; LEI ESTADUAL 5910, DE 01.11.95; PARECER JURIDICO 290/98 E AUDITORIA DO SECRETÁRIO CFE. DOE DE 28.01.99.

PARTES: BANPARÁ X BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 30.01.99 A 21.12.99

VALOR: S/ VALOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: S/ DOTAÇÃO

FORO: BELÉM - PA

DATA DA ASSINATURA: 21.12.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: BANPARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 01/98

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/97.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART 25 DA LEI 8.666/93; LEI ESTADUAL 5910, DE 01.11.95; PARECER JURIDICO 290/98 E AUDITORIA DO SECRETÁRIO CFE. DOE DE 28.01.99.

PARTES: BANPARÁ X BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 30.01.99 A 21.12.99

VALOR: S/ VALOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: S/ DOTAÇÃO

FORO: BELÉM - PA

DATA DA ASSINATURA: 21.12.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: BANPARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 01/98

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/97.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART 25 DA LEI 8.666/93; LEI ESTADUAL 5910, DE 01.11.95; PARECER JURIDICO 290/98 E AUDITORIA DO SECRETÁRIO CFE. DOE DE 28.01.99.

PARTES: BANPARÁ X CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 30.01.99 A 21.12.99

VALOR: S/ VALOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: S/ DOTAÇÃO

FORO: BELÉM - PA

DATA DA ASSINATURA: 21.12.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: BANPARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 01/98

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/97.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART 25 DA LEI 8.666/93; LEI ESTADUAL 5910, DE 01.11.95; PARECER JURIDICO 290/98 E AUDITORIA DO SECRETÁRIO CFE. DOE DE 28.01.99.

PARTES: BANPARÁ X BRADESCO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 30.01.99 A 21.12.99

VALOR: S/ VALOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: S/ DOTAÇÃO

FORO: BELÉM - PA

DATA DA ASSINATURA: 21.12.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: BANPARÁ

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

## EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 13/00

PARTE CONTRATADA: TELEBEL TELEMÁTICA LTDA - CGC: 05.836.275/0001-83

OBJETO: Execução de serviços e obras complementares para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro da Guanabara - Lote 1, em Belém-Pa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/00

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 210 dias a partir do recebimento da O.S.

VALOR DO CONTRATO: R\$464.718,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado

DATA DA ASSINATURA: 20.04.00

FORO: Belém - Pa

ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

Wady João Homci da Costa

Diretor de Engenharia e Operações

## EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 14/00

PARTE CONTRATADA: TELEBEL TELEMÁTICA LTDA - CGC: 05.836.275/0001-83

OBJETO: Execução de serviços e obras complementares para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro da Marambaia - Lote 2, em Belém-Pa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/00

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 210 dias a partir do recebimento da O.S.

VALOR DO CONTRATO: R\$486.665,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado

DATA DA ASSINATURA: 20.04.00

FORO: Belém - Pa

ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

Wady João Homci da Costa

Diretor de Engenharia e Operações

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 10

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 62/99

PARTE CONTRATADA: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - CGC: 04.949.426/0001-47

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução das obras da 1ª Fase da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros da Guanabara e Marambaia - Área 1, em Belém-Pa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 05/98

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$2.079.145,58

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TA: Ajuste na planilha de quantitativos, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$47.541,16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CEF (FGTS) e Governo do Estado

DATA DA ASSINATURA: 20.04.00

ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

Wady João Homci da Costa

Diretor de Engenharia e Operações

Belém, 24 de abril de 2000

CPL

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO  
ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000

Nos termos do Art. 38, Inciso VII, da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores e considerando o relatório da CPL, Homologa o procedimento licitatório e adjudica o objeto em parte, de acordo com o Memo DITEC/036/2000, às empresas:

Anexo I:

Fiat Automóveis S/A - item 01

Apeú Veículos Ltda - item 02 (parte)



TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

Anexo II:  
Guarajuba Ltda. - itens 01 e 03  
Maqhel Ltda. - item 02

Anexo III:  
Astec Ltda. - item 01  
Autorizo as aquisições.

## ITALO CLAUDIO FALESI

Presidente da EMATER-Pará

Obs.: Abre-se prazo conforme estabelece o Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei 8.666/93, para a Tomada de Preços 001/2000.

a) Comissão de Licitação

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA N° 050/2000-DAF

NOME: José Haroldo Teixeira da Costa  
DATA DA VIAGEM: 24 a 25.03.2000  
MOTIVO: A serviço da FUNCAP  
DESTINO: Marabá-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1

PORTARIA N° 051/2000-DAF

NOME: Ana Maria G. Chamma  
DATA DA VIAGEM: 26 a 29.03.2000  
MOTIVO: Participar do Colóquio Internacional "Defesa de Direito do Adolescente".  
DESTINO: Brasília-DF  
N° DE DIÁRIAS: 3

PORTARIA N° 052/2000-DAF

NOME: José Haroldo T. Costa  
DATA DA VIAGEM: 17 e 18.03.2000  
MOTIVO: A serviço da funcap  
DESTINO: Castanhal e Capanema - PA  
N° DE DIÁRIAS: 1

PORTARIA N° 053/2000-DAF

NOME: Aurimar Pacheco Ferreira  
DATA DA VIAGEM: 25 a 28.03.2000  
MOTIVO: Implantação Regionais de Prot.Social  
DESTINO: Marabá-PA  
N° DE DIÁRIAS: 3.1/2

PORTARIA N° 054/2000-DAF

NOME: Rosilda Harada, Silvio Noronha, Raimundo Monteiro e Wagner José M. Sá  
DATA DA VIAGEM: 16.03.2000  
MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM  
DESTINO: MOJU-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 057/2000-DAF

FNOME: Francisca Felipe Carneiro, Antônio Rodrigues da Costa, Manoel N. Rio de Oliveira  
DATA DA VIAGEM: 21.03.2000  
MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM  
DESTINO: CAPANEMA-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 058/2000-DAF

NOME: Silvia Maria Gama Fonseca, Ademir Campos dos Santos, José Mourão da Silva, João Francisco Leonardo Farias  
DATA DA VIAGEM: 22.03.2000  
MOTIVO: Audiência de adolescentes do CIAM  
DESTINO: CAPANEMA-PA

N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 059/2000-DAF

NOME: Paulo Maurício M. Melo  
DATA DA VIAGEM: 24.03.2000  
MOTIVO: A serviço do EREC  
DESTINO: TERRA ALTA-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 060/2000-DAF

NOME: Silvia Maria Gama Fonseca, Ademir Campos dos Santos, José Mourão da Silva, João Francisco Leonardo Farias  
DATA DA VIAGEM: 29.03.2000  
MOTIVO: Audiência de adolescentes do CIAM  
DESTINO: CAPANEMA-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 061/2000-DAF

NOME: José Haroldo T. Costa  
DATA DA VIAGEM: 04 a 07.04.2000  
MOTIVO: Participar do Colóquio Internacional Promovido pela FEBEM-RS  
DESTINO: PORTO ALEGRE - RS  
N° DE DIÁRIAS: 3.1/2

PORTARIA N° 062 / 2000 - DAF

NOME: Valzoneide Maciel da Silva  
DATA DA VIAGEM: 12 a 13.04.2000  
MOTIVO: Recambiar Adolescente do EREC  
DESTINO: RIO DE JANEIRO - RJ  
N° DE DIÁRIAS: 1.1/2

PORTARIA N° 063 / 2000 - DAF

NOME: Júlio Almeida de Matos  
DATA DA VIAGEM: 11 a 13.04.2000  
MOTIVO: Recambiar de adolescente do CIAM  
DESTINO: CAXIAS - MA  
N° DE DIÁRIAS: 2

PORTARIA N° 064 / 2000 - DAF

NOME: Helena Lúcia Rosário de Macêdo  
DATA DA VIAGEM: 13 a 14.4.2000  
MOTIVO: Recambiar criança custodiada p/FUNCAP  
DESTINO: Macapá-AP  
N° DE DIÁRIAS: 1

PORTARIA N° 065 / 2000 - DAF

NOME: Valzoneide Maciel / Lusivan Souza  
DATA DA VIAGEM: 05.04.2000  
MOTIVO: Localizar genitor de adolescente do EREC  
DESTINO: SOURE-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 066 / 2000 - DAF

NOME: José Roberto de Oliveira, Mª Luiza Jardim Ernesto  
DATA DA VIAGEM: 29.03.2000  
MOTIVO: Acompanhar adolescente do EREC  
DESTINO: VIVIA - PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 067 / 2000 - DAF

NOME: Ernesto Francisco Fernandes Loureiro  
DATA DA VIAGEM: 30.03.2000  
MOTIVO: A serviço da Diretoria de Assist.Social  
DESTINO: PARAGOMINAS-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 068 / 2000 - DAF

NOME: Edna Maria Vieira de Carvalho, João Silva da Conceição  
DATA DA VIAGEM: 05.04.2000  
MOTIVO: Acompanhar adolescente em visita com vistas a reaproximação familiar.  
DESTINO: SANTO ANTONIO DO TAUA-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 069 / 2000 - DAF

NOME: Mª da Conceição M. B. de Amorim, Alex Ralph de Miranda Cardoso, Manoel Nazareno Rio de Oliveira  
DATA DA VIAGEM: 06.04.2000  
MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM  
DESTINO: CAPANEMA-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 080 / 2000 - DAF

NOME: Rosidécia M. B. de Cantuária, Odilson Sylvestre F. Teixeira Filho  
DATA DA VIAGEM: 04.04.2000  
MOTIVO: A serviço da Diret.de Assistência Social  
DESTINO: CASTANHAL-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 081 / 2000 - DAF

NOME: Mª Rosilda Harada, Antônio S. M.Braga, Paulo Maurício Medeiros de Melo  
DATA DA VIAGEM: 12.04.2000  
MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM  
DESTINO: IGARAPÉ MIRI-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 082 / 2000 - DAF

NOME: Francisca Felipe Carneiro, Antônio Nei Vieira Lima, Venício Costa Palheta  
DATA DA VIAGEM: 12.04.2000  
MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM  
DESTINO: CAPANEMA-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 083 / 2000 - DAF

NOME: Silvia Maria Gama Fonseca, Antônio Augusto Pereira de Freitas, Wagner José Malcher de Sá  
DATA DA VIAGEM: 13.04.2000  
MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM  
DESTINO: ABAETETUBA-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 084 / 2000 - DAF

NOME: IZAAC DE CARVALHO CHAGAS  
DATA DA VIAGEM: 14.04.2000  
MOTIVO: Recambio de custodiado  
DESTINO: CASTANHAL  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 085 / 2000 - DAF

NOME: PAULO MAURICIO M. DE MELO  
DATA DA VIAGEM: 18.04.2000  
MOTIVO: A SERVIÇO DO EREC  
DESTINO: MAE DO RIO - PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 086 / 2000 - DAF

NOME: Charles A de Paula/Esmel Sta. Brígida  
DATA DA VIAGEM: 21.04.2000  
MOTIVO: Acompanhar adolescente do CIAM  
DESTINO: CAPANEMA-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

PORTARIA N° 087 / 2000 - DAF

NOME: Fabiana Barata / Hilton Uchôa  
DATA DA VIAGEM: 20.04.2000  
MOTIVO: Acompanhar adolescente do Centro de Semiliberdade.  
DESTINO: CASTANHAL-PA  
N° DE DIÁRIAS: 1/2

A Diretora Administrativa e Financeira, usando de suas atribuições legais, resolve: AUTORIZAR, que seja empenhado em favor da servidora abaixo relacionada, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, para atender despesas nuídas e de pronto pagamento.

Fonte: 001 349034



## PORTARIA N° 055 DE 16 DE MARÇO DE 2000

08.421.0082.2233 Maria Rosângela Faro Barros 160,00

## PORTARIA N° 056 DE 16 DE MARÇO DE 2000

08.421.0082.2232 Iracy Gomes de Paula 300,00  
 " Ana Cláudia Gonçalves da Silva 1.100,00  
 " Maria Êdem de Matos Tavares 700,00  
 08.421.0082.2233 Marinaldo da Costa Ribeiro 400,00

## PORTARIA N° 075 DE 03 DE ABRIL DE 2000

08.421.0082.2231 Maria Rosali Dias Barbosa 350,00  
 " Regina Maura Oliveira Conon 200,00  
 08.421.0082.2232 Sandra Lúcia Jimenes de Oliveira 700,00  
 " Ana Cláudia Gonçalves da Silva 850,00  
 " Iracy Gomes de Paula 300,00  
 08.421.0082.2233 Francisco Osmar L. de Oliveira 1.200,00  
 " Luiz Humberto Alves de Almeida 500,00  
 " Bárbara Lúcia Pena Braga Monteiro 50,00  
 " Vitorina Gonçalves Barbosa 100,00  
 " Claudio Nilo Silva Aguiar 100,00  
 " Maria Rosângela Faro Barros 600,00  
 " Elza Amaral 200,00  
 " Domingos Lima Campelo 900,00  
 " José Maria Gonçalves 400,00  
 " Ana Maria Gomes Chamina 900,00  
 " Angela Maria Lobato Pompeu 1.020,00  
 " Sônia Mª de Jesus Oliveira 2.500,00  
 08.243.0083.2234 Lauziane Monteiro Carmona 495,00  
 08.243.0083.2235 Maria Angela da Silva Brito 900,00  
 08.242.0083.2236 Nelcy dos Santos Amorim 800,00  
 08.421.0083.2237 Ana Lúcia Bittencourt P. de Lima 200,00  
 08.813.0083.2240 Paola Maria F. R. Lisboa Dias 200,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREAÇÃO

Diretora Administrativa e Financeira

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO RESOLUÇÃO TCE/PA N°15831/99

N° DO TERMO ADITIVO: 3° T.A

N° DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 013/98

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO N° 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF N°05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A, COM SEDE NA TRAV. QUINTINO BOCAIUVA N°435, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF N°04.723.854/0001-57.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CONDICIONADORES DE AR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-36.000,00.

DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES:

06.07.99 - R\$-36.000,00 (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)

28.02.00 - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA CONTRATUAL PARA O EXERCÍCIO 2000.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: REPAQUAÇÃO DO ENCARGO MENSAL CONTRATADO, PASSANDO DOS ATUAIS R\$-3.000,00 PARA R\$-2.250,00 POR ACORDO ENTRE AS PARTES (ART.65 DA LEI FEDERAL N°8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES), SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO E O QUANTITATIVO ORIGINARIAMENTE CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529000000.349039

DATA DA ASSINATURA: 15.04.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

FORO: BELÉM.PARÁ

INTERNET: www.ioepa.com.br

### EXTRATO DE CONTRATO RESOLUÇÃO TCE/PA N°15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 005/00

CONTRATANTE: CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO N° 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF N°05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: PORTAL COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, COM SEDE NA AV. ALCINDO CACELA N°2439, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF N°02.134.236/0001-46.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE 2.500 LITROS DE SUCO DE FRUTA, SABOR TANGERINA OU LARANJA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N°001/00.

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 19/04/00 - 19/10/00.

VALOR DO CONTRATO: R\$-17.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003000000.62201.103020081.221.80000.349030

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/00

ORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

FORO: BELÉM.PARÁ

### INTIMAÇÃO DE DECISÃO (CONVITE N° 002/2000)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da PORTARIA N° 022/Gab/Hemopa, de 25 de fevereiro de 2000, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento das propostas comerciais do procedimento licitatório referenciado cujo objeto é a aquisição de peças para veículos automotores pertencentes a frota da Fundação Hemopa, nos seguintes termos:

- 1) Desclassificar a proposta comercial da empresa F.B. Miranda Comércio e Serviços, nos lotes I, III e IV por não apresentar cotação para a integralidade dos itens dos referidos lotes, nos termos das cláusulas 2.2 e 6.1 do Ato Convocatório.
- 2) Desclassificar a proposta comercial da empresa Giamebil Ltda, no lote I, por não apresentar cotação para a integralidade dos itens do referido lote, nos termos das cláusulas 2.2 e 6.1 do Ato Convocatório.
- 3) Desclassificar a proposta comercial da empresa N.V.P. Veículos e Peças Ltda, nos lotes I e II, por não apresentar cotação para a integralidade dos itens do referido lote, nos termos das cláusulas 2.2 e 6.1 do Ato Convocatório.
- 4) Desclassificar todas as propostas comerciais formuladas para os LOTES I, IV e V, além da não cotação da integralidade dos itens dos referidos lotes, em decorrência de que os preços ofertados encontraram-se acima dos praticados no mercado, de acordo com a guia de aquisição constante dos autos. LOTES ANULADOS!
- 5) Indicar a empresa AGNALDO ROCHA & CARLOS ROCHA LTDA (PORTO DIESEL) como a vencedora do lote 002, no valor global de R\$ 1.339,51 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Hum Centavos).
- 6) Indicar a empresa CORINGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA como a vencedora do lote 003, no valor global de R\$ 974,48 (Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

O valor global do presente procedimento licitatório perfaz o montante de R\$ 2.313,99 (Dois Mil, Trezentos e Treze Reais e Noventa e Nove Centavos). O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo n° 1.110/99, encontra-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral da supra citada decisão. Belém (Pa), 24 de abril de 2000. Helder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

### ERRATA

ÓRGÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2000

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para o HCGV.

FIRMAS VENCEDORAS:

Onde se lê:

07. A firma Takeda foi a vencedora no item n° 09, pelo critério de menor preço, perfazendo o total de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

Lê-se:

07. A firma Takeda foi a vencedora no item n° 09, pelo critério de menor preço, perfazendo o total de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

11. O total geral da Tomada de Preços n° 001/2000 é de R\$ 206.048,50 (duzentos e seis mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Lê-se:

11. O total geral da Tomada de Preços n° 001/2000 é de R\$ 214.778,50 (duzentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Belém, 25 de abril de 2000.

VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO

Presidente - CBL/HCGV

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO N° 001/2000

PARTES: Maria do Socorro da Silva e a Universidade do Estado do Pará.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado no Município de Santarém (Pa).

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal.

PROGRAMA DE TRABALHO: 74201.12.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

FONTE: 001 (Recursos do Tesouro).

ELEMENTO DE DESPESA: 349036

VIGÊNCIA: Vigorará por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. Fernando Antônio Colares Palácios.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notifico o sr. Pedro Freitas Pereira, para se fazer presente no Julgamento do processo Disciplinar n° 76/97 no qual é parte como Representante, no dia 05 de maio de 2000 às 17:00 horas, na Sede da OAB/PA Praça Barão do Rio Branco n° 93. No Plenário "Professor Aldebaro Klautau". Belém, 17 de abril de 2000. José Gonçalves Chaves - Secretário - Geral do TED.

## PEDRO HENRIQUE LIMA MACEDO

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Laudelina da Rocha Barata Oliveira, Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara, em exercício na 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e expediente do Cartório do 3º Ofício de Justiça, se processam os termos e atos da AÇÃO DE INVENTÁRIO, Processo tombado sob o n° 169/98 - em que é requerente PEDRO HENRIQUE LIMA MACEDO, representado por sua genitora e tutora CLEIDE RAIMUNDA LIMA SILVA, e requerido Espólio de OSIVAN OSÉAS DE MACEDO, mandou a MMª Juíza que fosse expedido o presente edital para a CITAÇÃO dos demais herdeiros do espólio supra, aos termos do inventário e partilhar dos bens deixado pelo falecimento do "de cujus" OSIVAN OSÉAS DE MACEDO, ocorrido no dia 22 de agosto de 1998, nesta cidade de Marabá, Pará, sem deixar testamento, cientificando-os dos termos da inicial de fls. 02/05, dos presentes autos, e do termo de primeira declarações de fls. 33/35, para os devidos fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e que não possam alegar ignorância no presente ou no futuro, mandou a MMª Juíza que fosse expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. CUMPRADO. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, (Alan de Jesus Oliveira Santis) Escrivão Judicial, Titular do 3º Ofício de Justiça, este digitei e o subscreevi.

DRA. MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA OLIVEIRA  
Juíza de Direito, em exercício na 3ª Vara





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.199

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, terça-feira,  
25 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PORTARIA Nº 16.836 DE 13/04/2000

Conceder ao servidor Sílvia Queiroz Mendonça, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0695602, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 29.03 à 04.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 079, de 12.04.2000.

### PORTARIA Nº 16.837 DE 13/04/2000

Conceder à servidora Ana Cecília Coelho Araújo de Alencar, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0100358, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 04 à 07.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 080, de 12.04.2000.

### PORTARIA Nº 16.838 DE 13/04/2000

Conceder à servidora Ana Lídia Gomes Garcia, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0695505, 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art.85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 27 a 28.03.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 081, de 12.04.2000.

### PORTARIA Nº 16.839 DE 14/04/2000

Conceder ao servidor Edilson Oliveira e Silva Júnior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100526, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 03 a 20.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 082, de 12.04.2000.

### PORTARIA Nº 16.840 DE 14/04/2000

Conceder ao servidor José Paulo Carvalho Gonçalves, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B Nível 1, matrícula n.º 00995603, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 03 a 15.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 083, de 12.04.2000.

### PORTARIA Nº 16.841 DE 14/04/2000

Conceder ao servidor Luiz Cláudio de Moraes Matos, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100296, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 10.04 a 04.05.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 084, de 12.04.2000.

### PORTARIA Nº 16.842 DE 14/04/2000

Conceder ao servidor Luiz Eduardo Mesquita Bandeira, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0100240, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 10 a 12.04.2000, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 085, de 12.04.2000.

### PORTARIA Nº 16.843 DE 17/04/2000

Designar os servidores Luiz Roberto dos Reis Júnior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100124, Alípio de Jesus e Silva, Técnico em Informática-Operador, TCE-ATI-401 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100321 e Maria Nídia Gomes Ferreira, Técnico em Informática-Operador, TCE-ATI-401 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100233, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de licitação referente a Carta Convite n.º 05/2000, tipo Menor Preço, para a aquisição de Softwares, a ser realizada no dia 03.05.2000, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

### PORTARIA Nº 16.844 DE 18/04/2000

Designar o servidor Raimundo Pereira dos Santos, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100294, para substituir Luiz Cláudio de Moraes Matos, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100296, no período de 10.04 a 04.05.2000.

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-064/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Gerson Salviano Campos, Prefeito, de que no dia 02.05.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará

o Processo n.º 1999/52980-0, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão n.º 28.516 de 31.08.99, relativo a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em face do Convênio SEPLAN n.º 053/97, assinado em 22.09.97.

Belém, 24 de abril de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-065/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito, de que no dia 02.05.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2000/50112-6, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão n.º 29.003 de 14.12.99, relativo a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em face do Convênio SAGRI n.º 009/98, assinado em 27.02.98.

Belém, 24 de abril de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-066/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário, de que no dia 02.05.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1996/51246-5, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao exercício financeiro de 1995.

Belém, 24 de abril de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
Secretário

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

### PORTARIA Nº 046/2.000-D.R.H.

Conceder a funcionária MARIA SOUSA DA SILVA, 06 (seis) diárias de viagem no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), a fim de acompanhar o Sr. LUIS MACHADO a SOURCE e SALVATERRA com o objetivo de implantar o Turismo Rural naqueles municípios, no período de 26/04 a 01/05/2000.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 20 de abril de 2000.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES  
Diretora Presidente, em exercício

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIAN.º 074/2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2000.  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, que no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94

CONSIDERANDO o Processo n.º 369/99-DPA que trata das irregularidades do Estabelecimento Comercial denominado "TOK BAR" localizado no Conjunto Mendara II, Rua Rodolfo Chermont, n.º 255, Marambaia;  
CONSIDERANDO que o procedimento referido foi submetido a análise pela Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial - CJLP, em que o Dr. JOSÉ MAURÍCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, manifesta em Parecer n.º 151/2000-CJLP pela nulidade do ato (Portaria n.º 036/99-DGPC/DIVERSOS, de 12/03/1999), que cassou o registro ou alvará do estabelecimento;

RESOLVE:

I - Acatar Parecer da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial e Declarar NULIDADE da Portaria n.º 036/99-DGPC/DIVERSOS de 12/03/1999, que cassou o registro ou alvará do estabelecimento comercial denominado "TOK BAR", localizado no Conjunto Mendara II, Rua Rodolfo Chermont, n.º 255, Marambaia;  
II - À Divisão de Polícia Administrativa - DPA e ao Departamento de Administração Policial - DAP, que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES  
Delegado Geral de Polícia Civil

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### EDITAL Nº 034/00 (PROCESSO Nº 989264-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Joaquim Vicente da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joaquim Vicente da Costa, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Pirá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 989264-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

### EDITAL Nº 035/00 (PROCESSO Nº 985940-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Osmando Eduardo Naiff. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Osmando Eduardo Naiff, Prefeito Municipal de Marapanim no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 985940-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

### EDITAL Nº 036/00 (PROCESSO Nº 19991945-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Jacinto Brandão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Jacinto Brandão, Prefeito Municipal de Xinguara no período de 28 de abril a 22 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 19991945-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

### EDITAL Nº 037/00 (PROCESSO Nº 19991945-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Itamar Rodrigues Mendonça. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguara no período de 01 de janeiro a 27 de abril e 23 a 31 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 19991945-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, nos referidos períodos.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

### EDITAL Nº 038/00 (PROCESSO Nº 199910062-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Raimundo de Oliveira.







TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

exercício financeiro  
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 056/00  
(PROCESSO N° 19993944-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Evilácio Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Evilácio Costa, Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993944-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 057/00  
(PROCESSO N° 989223-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jorge Alberto Mocbel. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jorge Alberto Mocbel, Presidente da Câmara Municipal de Cametá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 989223-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 058/00  
(PROCESSO N° 19993336-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Animatêia Ferreira de Lima. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Animatêia Ferreira de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriz no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993336-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 059/00  
(PROCESSO N° 200000767-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Fernandes de Oliveira Anselmo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Fernandes de Oliveira Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200000767-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 060/00  
(PROCESSO N° 200000532-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Oscar Pedro de Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Oscar Pedro de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Curuçá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200000532-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 061/00  
(PROCESSO N° 985665-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Mário de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Mário de Souza, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Óbidos no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 985665-00, referente à

prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.  
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 062/00  
(PROCESSO N° 19991863-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Jânia Sousa de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Jânia Sousa de Oliveira, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Óbidos no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19991863-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 063/00  
(PROCESSO N° 960530-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Armindo da Silva Vilhena. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo da Silva Vilhena, Prefeito Municipal de Anajás no período de 01 de janeiro a 08 de março de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 465.487,44 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 064/00  
(PROCESSO N° 960530-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Agesilau Donato de Araújo Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Agesilau Donato de Araújo Filho, Prefeito Municipal de Anajás no período de 09 de março a 27 de agosto de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 105.978,12 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 065/00  
(PROCESSO N° 987174-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Ribeiro dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ribeiro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 066/00  
(PROCESSO N° 19992257-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Roberto Pinto Duque. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Roberto Pinto Duque, Presidente da Câmara Municipal de Faro no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 21.590,03 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 067/00  
(PROCESSO N° 985059-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Casóstomo de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Casóstomo de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rondon do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 31 de março de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 068/00  
(PROCESSO N° 961267-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Alves Nogueira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Alves Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.534,08 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 069/00  
(PROCESSO N° 19995122-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Luiz Rodrigues da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Peixe-Boi no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 27.215,47 UFIRs já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 070/00  
(PROCESSO N° 961660-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Henrique Corrêa Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Henrique Corrêa Neto, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), já atualizada monetariamente, e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 071/00  
(PROCESSO N° 975915-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Herivelto Martins e Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Herivelto Martins e Silva, Prefeito Municipal de Moju no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 404,88 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente



EDITAL N° 072/00 (PROCESSO N° 988991-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Paulo Afonso de Paiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Paiva, Prefeito Municipal de Acará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000 A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO Presidente

EDITAL N° 073/00 (PROCESSO N° 9812734-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Chamon Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Chamon Neto, Prefeito Municipal de Curionópolis no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 365,55 UFIRs, referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000 A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO Presidente

EDITAL N° 074/00 (PROCESSO N° 956888-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Pinto Saraiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Pinto Saraiva, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.756,99 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000 A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO Presidente

EDITAL N° 075/00 (PROCESSO N° 982579-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Francez Medeiros. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Francez Medeiros, Prefeito Municipal de Carnéa no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 3.771.664,68 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000 A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 02 de maio de 2000, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

- 01) Processo n° 984971-00 Origem : Câmara Municipal de Belém Assunto : Denúncia contra o Prefeito Municipal de Belém Edmilson Rodrigues, formulada pelo Vereador Gervásio Morgado Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
02) Processo n° 9813896-00 Origem : Câmara Municipal de Sapucaia Assunto : Denúncia contra o ex-Prefeito Municipal José Augusto Marinho, formulada pelo Vereador Marcos Venícios Gomes Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de abril de 2000. A) ARTUR PAULO MELO Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 04 de maio de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo n° 988543-00 Responsável: José Augusto Marinho Origem : Prefeitura Municipal de Sapucaia Assunto : Prestação de contas de 1997 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
02) Processo n° 973529-00 Responsável: Mízialva Costa dos Santos Origem : Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bom Jesus do Tocantins Assunto : Prestação de contas de 1997 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de abril de 2000. A) ARTUR PAULO MELO Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 09 de maio de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo n° 983484-00 Responsáveis: Sebastião D. Santos e Rivaldo Rodrigues Nogueira Origem : Câmara Municipal de Nova Ipixuna Assunto : Prestação de contas de 1997 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
02) Processo n° 19991321-00 Responsável: Sebastião da Silva Gomes

Origem : Câmara Municipal de Primavera Assunto : Prestação de contas de 1998 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) Processo n° 19995279-00 Responsáveis: Edina Maria Maia da Silva e Elias Freitas Origem : Insituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Nova Esperança do Pirá Assunto : Prestação de contas de 1997 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de abril de 2000. A) ARTUR PAULO MELO Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de maio de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo n° 9812567-00 Responsável: Armando Oliveira Nery Origem : Instituto Municipal de Assistência e Previdência Social de Chaves Assunto : Prestação de contas de 1996 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
02) Processo n° 9810284-00 Responsáveis: Domilson Silva Pereira e Elcio Dias Rocha Origem : Previdência Social Municipal de Rio Maria Assunto : Prestação de contas de 1997 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de abril de 2000. A) ARTUR PAULO MELO Secretário Geral

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MARAPÁ S. A.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MARAPÁ S/A - CNPJ: 02.698.542/0001-05 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Aos Acionistas, em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis referente ao exercício encerrado em 31.12.99, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Castanhal (Pa), 31 de Dezembro de 1999. a) A Diretoria.

Table with columns: BALANÇO PATRIMONIAL, 1999, PASSIVO, 1999. Rows include ATIVO CIRCULANTE, REALIZÁVEL A CURTO PRAZO, PERMANENTE, TOTAL DO ATIVO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, and various sub-categories like ORIGENS, APLICAÇÕES, and CAPITAL SOCIAL.

Fabricação de produtos plásticos em geral. 2) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Legislação Societária. 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a) O Imobilizado demonstrado ao custo de aquisição; b) As depreciações são calculadas pelo critério linear, sendo as taxas utilizadas consideradas compatíveis com a vida útil estimado do bem; c) O diferido é representado por despesas pré operacionais. Os gastos diretos e indiretos de projetos e custos administrativos incorridos até o início das operações estão sendo diferidos e serão amortizados nos prazos determinados pela Lei a contar do início das operações da empresa. 4) A empresa tem seu projeto econômico financeiro enquadrado a Lei n° 8.167/91 aprovado pela SUDAM, conforme pareceres DAP/DAI n° 269/98 e DEJ/PG n° 089/98 e Res. Condel/Sudam n° 8.987 de 28.12.98. 5) As debêntures terão prazo de 20 anos sobre o valor do principal atualizado monetariamente. 6) Face a empresa esta em fase pré operacional ensajou a não elaboração da Demonstração de Resultado do Exercício. 7) CAPITAL SOCIAL: O Capital subscrito e integralizado esta representado por 2.531.000 Ações Nominativas, sendo: 2.529.000 Ordinárias e 2.000 Pref. Cl. "B". PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos administradores da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MARAPÁ S/A, correspondente ao exercício de 1999 e as respectivas Demonstrações das origens e aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaboradas sob responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - O planejamento de trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; (b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) - A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 3) Face a Empresa está em fase de implantação, ensajou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício. 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MARAPÁ S/A, correspondente ao exercício de 1999, as origens e as aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém, 22 de Março de 2000. TADEU MANOEL R. DE ARAÚJO - Contador - CRC/PA 2671.





## NORTE BRASIL TELECOM S.A.

COMPANHIA FECHADA  
CNPJ 02.260.778/0001-65

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,  
Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração da NORTE BRASIL TELECOM S.A. submete à apreciação dos Senhores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, com os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1999.

#### 1. Introdução

A NORTE BRASIL TELECOM S.A. - NBT iniciou operações em Outubro de 1999, esses 3 meses de atividades representaram um período voltado para afirmação da empresa no mercado. A chegada de uma empresa nova, com tecnologia 100% digital, impulsionou o mercado na região permitindo que a NBT terminasse o ano de 1999 com aproximadamente 40 mil clientes. Além das oportunidades que a Empresa visualizou ao entrar neste mercado, o cenário da telefonia celular aponta para o surgimento de novas oportunidades de serviços de valor adicionado. Diante dessas novas oportunidades, a NBT, orientada por sua Empresa Holding TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A - TCO, intensificará seus esforços para buscar a liderança no mercado, a satisfação de seus clientes e a valorização de seus profissionais. Além disso, a Empresa participa de projetos sociais e culturais que colaboram para o desenvolvimento da região.

#### 2. Área de Atuação e Economia

A NBT tem concessão para operar telefonia celular Banda B na Área 8, em 3.232.918 Km<sup>2</sup>, cobrindo os Estados do Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima. A Área 8 representa 41% do território nacional e 9% da população do país. A NBT pretende firmar sua imagem de empresa genuinamente brasileira que atua numa região com potencial de crescimento. A região de cobertura da NBT abrange a região Norte do Brasil e o Estado do Maranhão. Trata-se de uma região marcada por desigualdades na distribuição de renda, porém que vem registrando altas taxas de crescimento conforme último levantamento do IBGE divulgado em Novembro de 1999, referente ao ano de 1997.

Os governos estaduais da região Norte têm buscado atrair investimentos em troca de benefícios fiscais. Cada Estado tem características econômicas peculiares e busca otimizar seus potenciais para agregar valor às suas economias. O Amapá tem a maioria de seus habitantes na capital, Macapá. Sua população é a que mais cresce no país, sobretudo por causa da chegada de correntes migratórias, principalmente de nordestinos, no sul do estado e na área de Macapá. O ponto alto da economia está no centro do estado - as reservas de manganês da Serra do Navio. Apesar do progressivo esgotamento das jazidas, a exploração de manganês ainda responde por grande parcela do PIB estadual. Na agropecuária destacam-se as culturas de arroz, feijão, mandioca e a criação de bovinos.

O Amazonas é o maior estado brasileiro em área e o segundo mais populoso da Região Norte, atrás do Pará. A floresta Amazônica, que possui a maior diversidade biológica do planeta, ocupa cerca de 92% da superfície estadual. Além do rio Amazonas, a região abriga os dois maiores arquipélagos fluviais do mundo - Mariuá e Anavilhanas. Na economia, a pesca e o extrativismo mantêm-se como atividades importantes: são coletados castanha-do-pará, borracha, guaraná, goma e piaçava. O estado enfrenta, então, o desafio de descobrir novas alternativas econômicas para a Zona Franca de Manaus, que desde meados dos anos 80 se encontra em processo de decadência.

Situado no Nordeste, o Maranhão é um dos estados brasileiros de menor distância em relação à Europa. O Maranhão é o estado brasileiro que apresenta o maior índice de população rural: 48% dos habitantes ainda estão no campo. Os investimentos em infra-estrutura de energia e transportes levam o estado a registrar um rápido crescimento econômico a partir dos anos 90. O complexo portuário integrado pelos terminais de Itaqui, Ponta da Madeira e Alumar, interligado a ferrovias e hidrovias, responde por mais de 50% da movimentação de cargas portuárias do Norte e do Nordeste. A ferrovia Carajás, por exemplo, transporta minérios de ferro e de manganês da serra dos Carajás, no Pará, até o Porto Ponta da Madeira.

Segundo maior estado brasileiro em área, o Pará é o mais populoso da Região Norte, abrigando quase a metade de seus habitantes. Na ilha de Marajó, a maior ilha fluvio-marinha do mundo, o rio Amazonas encontra-se com o oceano Atlântico. Além de espécies raras da fauna e da flora, a ilha abriga o maior rebanho de búfalos do país. Nas florestas paraenses encontram-se espécies nativas que fornecem produtos tradicionais, como a castanha-do-pará, a seringueira e o açaí. A exploração da castanha, durante décadas, manteve-se como uma das mais importantes atividades econômicas do estado. Hoje, o setor mais promissor é a mineração. Além de enormes jazidas de ferro, o Pará possui reservas de cobre, manganês, bauxita e ouro. Um dos maiores empreendimentos oficiais no Pará é o projeto Carajás. O minério de ferro, extraído da serra dos Carajás e explorado pela Companhia Vale do Rio Doce, é exportado pelo Porto de Itaqui, no Maranhão. Outro investimento de grande porte é a Hidrelétrica de Tucuruí, no rio Tocantins, que impulsionou a instalação de indústrias no estado e fornece eletricidade para parte da Região Nordeste. A conclusão das eclusas de Tucuruí deve possibilitar a reabertura da ligação fluvial entre Marabá e Belém. Esse trecho de hidrovias permite o escoamento da produção do sul e do sudeste paraenses em direção ao Porto de Barcarena, próximo à capital.

Com apenas 15 municípios, Roraima é o estado menos populoso e o que tem a menor densidade demográfica. No entanto, é aí que se concentra a terceira maior população indígena brasileira - que representa aproximadamente 14% da população estadual e ocupa mais da metade do território. A agropecuária e a extração de madeira, ouro e diamantes são a base da economia. Na agricultura sobressaem as lavouras de arroz, feijão, mandioca, milho e banana. Na pecuária tem importância o rebanho bovino, destinado principalmente ao corte. Nos últimos anos ocorre acentuada expansão das áreas destinadas à

agropecuária. Ainda assim, essas atividades ocupam apenas 13,2% da área estadual, pois boa parte das terras se encontra em regiões inacessíveis - cerca de 70% do estado é coberto pela floresta Amazônica. A seguir, são apresentados alguns dados operacionais que auxiliam à análise do perfil de cada Estado atendido pela NBT:

Estado	Área (Km <sup>2</sup> )	Pop. (Mil)	PIB per cap. (R\$)
<b>Área 8</b>	<b>3.232.918</b>	<b>14.592</b>	<b>3.196</b>
Amapá	143.453	440	3.767
Amazonas	1.577.820	2.581	5.816
Maranhão	33.365	5.418	1.389
Pará	1.253.164	5.886	2.584
Roraima	225.116	267	2.423
<b>BRASIL</b>	<b>8.547.403</b>	<b>163.947</b>	<b>5.413</b>

#### 3. O Mercado de Telecomunicações

Na disputa por novos clientes e preparando-se para a nova fase de concorrência em 2002, a fase em que o regime de duopólio terminará, as empresas celulares vão cada vez mais oferecer serviços de transmissão de dados. Inicia-se, assim, uma nova fase nas telecomunicações brasileiras, a fase da "Internet Móvel". Parte da Europa já ingressou nesse segmento no ano passado, mas ainda disponibiliza o serviço a baixas velocidades. A previsão é de que, nos próximos anos, o consumidor consiga "navegar" na Internet por meio de seu celular a velocidades mais elevadas. A NBT tem suas estratégias direcionadas pela TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. que, como sua Empresa Holding, mantém-se atenta às movimentações da indústria de telecomunicações no Brasil e, em particular, tendências e evoluções tecnológicas da telefonia celular. Visando negócios futuros, a empresa já cumpriu todas as suas obrigações até 2003 junto à Anatel. A intenção da TCO é estar com sua estrutura tecnológica e operacional de suas operadoras tão preparadas para implantar as novidades que estão por vir.

#### 4. O Negócio

##### 4.1. A Operação

A NBT terminou o ano, superando as expectativas, com aproximadamente 40 mil acessos em serviço, levando-se em conta que iniciou operações apenas em outubro de 1999. Aproximadamente, 70% de sua planta constitui-se por clientes do serviço pré-pago. Com tecnologia 100% digital (TDMA), a NBT atende 19 municípios na região, tendo alcançado ao final de dezembro de 1999, EM 75 DIAS DE OPERAÇÃO, 10,4% de participação de mercado. Este ano, a NBT pretende intensificar sua posição no mercado da região norte do Brasil, estimando sua base de clientes ao final do ano 2000 em mais de 130 mil acessos. A NBT atenda no final de 1999, e pretende atender em 2000 mais 32 novas localidades. As estatísticas abaixo retratam o comportamento operacional da NBT durante o ano de 1999:

NBT - Estatísticas Operacionais	Unidade	4T 99
Acessos em Serviço	Unitário	39.827
Convencionais	Unitário	13.067
Pré-Pago	Unitário	26.760
População Estimada na Região	Mil	14.592
Penetração	%	2,63
Municípios Atendidos	Unitário	19
Market share	%	10,4
Receita Média por Assinante (ARPU)	R\$	n/d
MOU (entrantes)*	Minuto	208,20
MOU (saíntes)*	Minuto	170,34
Investimento	R\$ Mil	62,939
Total de Empregados	Unitário	285
Próprios	Unitário	146
Terceirizados e Estagiários	Unitário	139
Empregados por 1000 acessos	x	3,67

\* Média mensal de minutos por usuários.

##### 4.2. Planos Futuros

A NBT segue as estratégias traçadas pela Holding, que analisa continuamente as tendências tecnológicas e as necessidades do mercado. Diante das novas tecnologias que têm surgido, a TCO vem estudando e avaliando as possibilidades de implantação. Dentre os vários projetos que poderão ser avaliados nos próximos anos estão:

- implantação do serviço de short message;
- aquisição de plataforma de rede inteligente (Wireless Intelligent Network - WIN);
- implantação do serviço de navegação pela Internet (Wireless Application Protocol - WAP);
- preparação da rede para a implantação da terceira geração (3G).

##### 4.3. Tecnologia

A NBT atua com tecnologia 100% digital TDMA. A NBT instalou Estações Rádio Base e Centrais de Comutação e Controle em 1999, conforme tabela abaixo:

Estatísticas Operacionais	Unidade	1999
Estações Rádio Base (ERB's)	Unitário	7
Centrais de Comutação e Controle (CCC's)	Unitário	65
Canais	Unitário	3.708

#### 5. Aspectos Econômicos e Financeiros

As receitas e gastos incorridos durante o período pré-operacional da Companhia controlada Norte Brasil Telecom S/A, estão apropriados ao diferido daquela Holding. O diferido da TCO, não foi amortizado durante 1999, pois a Norte Brasil Telecom S/A encontra-se em fase pré-operacional. Uma vez que suas atividades operacionais com prestação de serviços até 31 de dezembro de 1999 foram ínfimas, os gastos realizados foram considerados como pré-operacionais sendo que, a partir de janeiro de 2000, estes gastos passarão a ser amortizados na proporção da área atendida.

#### 6. Investimentos

Durante o ano de 1999 foram investidos R\$ 62,94 milhões, principalmente, em projetos de implantação da rede de telefonia móvel celular e modernização dos serviços de telecomunicações. Em 1998 foram investidos R\$ 30,27 milhões.

##### 6.1. Investimento em P&D

A NBT, da mesma forma com as outras operadoras do Grupo TCO, deverá contar com a prestação de serviços tecnológicos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento - CPQD compreendendo consultoria, treinamento e serviço laboratorial nas áreas de comutação, gerência integrada de redes e serviços, rede de telecomunicações, tecnologia de suporte/conformidade e tecnologia de serviços.

##### 7. Financiamentos

Em setembro de 1999, a NBT firmou contrato de financiamento com o BNDES, empréstimo-ponte, como parte de um financiamento maior em fase de estudo com a finalidade de adiantar recursos à operadora para a aquisição de equipamentos, serviços de instalação e montagem, visando a expansão, modernização e melhoria da qualidade da rede e o aprimoramento no atendimento ao cliente. O prazo de carência é de até 12 meses e com prazo de amortização de 12 meses, sendo o pagamento efetuado em parcela única. O contrato prevê a liberação de crédito no valor de até R\$ 40,25 milhões, com taxas de juros de 7% ano acima da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), podendo ser diminuído para 7% ao ano da Taxa de Juros de Longo Prazo divulgada pelo Banco Central do Brasil (TJLP), mediante efetiva comprovação da realização dos investimentos pelas operadoras. Até o final de 1999 a NBT já havia sacado R\$ 26,46 milhões. Em novembro de 1999, a NBT, a TELEBRASÍLIA CELULAR S/A e a TELEGOIÁS CELULAR S/A firmaram contrato de financiamento com o Export Development Corporation - EDC para a importação de equipamentos e serviços a serem fornecidos e prestados por Nortel Networks Corporation. O contrato prevê a liberação de crédito no valor de até US\$ 32 milhões, sendo os limites individuais de até US\$ 20 milhões para a NBT, até US\$ 15 milhões para a Telebrasília e até US\$ 15 milhões para a Telegoiás, com taxa de juros no valor correspondente à London Interbank Offered Rate - LIBOR aplicável ao período mais 3,9% ao ano. O prazo de pagamento para o financiamento é de cinco anos, vencendo a primeira parcela em 22 de maio de 2001. Até o final de 1999, houve a liberação de R\$ 5,47 milhões para a NBT.

##### 8. Balanço Social

A NBT proporcionou a realização de espetáculos artísticos nacionais, exemplificando a filosofia da empresa de investir financeiramente nesse novo conceito de comunicação com seu público. Shows e peças de teatro com artistas regionais também integraram a agenda artístico-cultural da NBT, que destinou recursos para este segmento. A tendência é a empresa continuar investindo em causas sociais, pois durante o ano de 1999, a Holding TCO investiu R\$ 2,5 milhões em atividades culturais, sociais e na educativas da região em que atua. Solidária às causas sociais, a TCO aliou-se à Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias, durante a Campanha McDia Feliz, no Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, promoção na rede de fastfood McDonald's, que destina a arrecadação de um dia da venda do sanduíche Big Mac às instituições que dão assistência a crianças portadoras de câncer. No setor de educação, a TCO aliou-se ao Instituto Ayrton Senna na implantação e no desenvolvimento do programa "Acelera Brasil" na sua área de concessão. O programa tem por objetivo melhorar a qualidade do ensino nas escolas públicas brasileiras, visando corrigir a defasagem do aprendizado no ensino fundamental.

##### 9. Recursos Humanos

A NBT acredita que todas as estratégias de expansão operacionais e de marketing devem estar firmemente apoiadas em uma estratégia de recursos humanos que valorize o funcionário, incentivando o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Diante disso, a empresa vem aperfeiçoando seus processos de seleção e recrutamento de pessoal, treinamento, avaliação de desempenho e políticas de recompensas. A NBT terminou o ano de 1999, com uma força de trabalho de 285 pessoas, entre empregados próprios, terceirizados e estagiários, com um índice de empregados próprios por mil assinantes de 3,67.

##### 10. Agradecimentos

A Administração agradece a cooperação e confiança demonstradas pelos clientes, essenciais à existência da Empresa, acionistas e fornecedores, bem como a permanente dedicação de seus colaboradores.

##### A Administração





# NORTE BRASIL TELECOM S.A.

COMPANHIA FECHADA  
CNPJ 02.260.778/0001-65

## BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 1999

(Em milhares de Reais)

ATIVO	Notas	31/12/99	PASSIVO	Notas	31/12/99
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>21.464</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>87.884</b>
Disponibilidades		827	Pessoal, encargos e benefícios sociais a pagar	7	37.233
Contas a receber de serviços	4	5.824	Fornecedores	8	4.086
Estoques		3.507	Tributos indiretos	9	26.459
Outros ativos	5	11.306	Empréstimos e financiamentos	10	16.661
<b>PERMANENTE</b>		<b>160.078</b>	Concessão área 8		2.562
Imobilizado	6	123.489	Outras obrigações		22.134
Diferido		36.589	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>5.473</b>
<b>TOTAL</b>		<b>181.542</b>	Empréstimos e financiamentos	9	16.661
			Concessão área 8	11	71.524
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>24.001</b>
			Capital social		47.523
			Adiantamento para futuro aumento de capital		181.542
			<b>TOTAL</b>		<b>181.542</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 1999

(Em milhares de Reais)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**  
A Norte Brasil Telecom S/A é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 24 de maio de 1999. O objeto social da Companhia é a exploração de serviço móvel celular e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhe foram outorgadas.

A Companhia atua como operadora da Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, a qual detém 95% do capital votante e do capital total, sendo responsável pelos serviços públicos de telecomunicações no segmento de telefonia móvel celular - Banda B - nos Estados do Maranhão, Pará, Amazonas, Roraima e Amapá, atendendo a uma área de 3.232.918 Km<sup>2</sup>, pelo prazo de 15 anos, renovável por igual período.

A Companhia explora os serviços sob concessão da União e sua atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A Norte Brasil Telecom S/A iniciou suas atividades no final do mês de outubro de 1999, atendendo 11 dos 97 municípios de sua área de abrangência. Uma vez que suas atividades operacionais com prestação de serviços até 31 de dezembro de 1999 foram ínfimas, os gastos realizados foram considerados como pré-operacionais sendo que, a partir de janeiro de 2000, estes gastos passarão a ser amortizados na proporção da área atendida, de forma que, ao atingir 60% de atendimento de sua área de abrangência, todos os gastos serão considerados operacionais.

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - C.V.M.

**3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**  
**a. Créditos e obrigações**  
Os créditos e as obrigações estão avaliados ao seu valor histórico. Os valores sujeitos a atualização monetária, correção cambial ou juros estão atualizados até a data do balanço.

**b. Estoques**  
Estão demonstrados pelo custo médio de aquisição, os quais não excedem ao custo de reposição. Os estoques são segregados em manutenção da planta e mercadorias para revenda - pré-pago.

**c. Imobilizado**  
O direito de exploração (concessão) de serviço móvel celular é registrado pelo seu custo de aquisição. Os outros bens são registrados pelo custo de aquisição e/ou construção sem que houvesse depreciação e amortização em 1999, pois a Companhia encontra-se em fase pré-operacional conforme descrito na nota explicativa nº 1. Em conformidade com a Deliberação CVM Nº 193/96, foram capitalizadas as despesas financeiras decorrentes dos financiamentos para aquisição de bens do ativo imobilizado em andamento.

**d. Diferido**  
As receitas e gastos incorridos nesta fase pré-operacional estão apropriados ao diferido e serão amortizados de acordo com os critérios descritos na nota explicativa nº 1.

**e. Provisão para férias**  
Os valores relativos a férias devidas aos funcionários foram provisionados proporcionalmente ao período aquisitivo.

**4. CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS**

	31/12/99
Valores Faturados	208
Valores a Faturar	187
Tarifa de Uso Rede	327
Empresas Ligadas	13
Vendas de Aparelhos - pré-pago	5.089
<b>Total</b>	<b>5.824</b>

**5. OUTROS ATIVOS**

	31/12/99
Adiantamentos a Fornecedores	984
ICMS a Recuperar	9.555
Despesas do Exercício Seguinte	358
Outros	409
<b>Total</b>	<b>11.306</b>

O ICMS a recuperar corresponde a créditos deste imposto sobre aquisição de ativo imobilizado, o qual será compensado durante o ano 2000, pelas vendas e prestação de serviços de telefonia.

**6. IMOBILIZADO**  
**a. Imobilizado**

	Custo
Bens e Instalações em Serviço	114.564
Equipamentos de Comutação	17.721
Equipamentos de Transmissão	25.496
Infra-Estrutura	8.637
Terrenos	200
Prédios	1.952
Suportes e Outros Protetores	4.592
Equipamentos de Energia	1.893
Equipamentos de Informática	1.879
Direito de Exploração - Concessão	60.550
Outros Ativos	281
<b>Material Vinculado a Obra</b>	<b>85</b>
<b>Bens e Instalações em Andamento</b>	<b>8.840</b>
<b>Total</b>	<b>123.489</b>

**b. Aluguéis**  
A Norte Brasil Telecom S/A aluga imóvel comercial para funcionamento de sua sede administrativa e terrenos onde estão instaladas Estação de Rádio Base - ERB's. O montante dispendido com estes aluguéis em 1999 foi de R\$ 308, com previsão de desembolsos futuros por ano em valor semelhante.

**7. FORNECEDORES**

	31/12/99
Fornecedores	37.172
Consignações a favor de terceiros	61
<b>Total</b>	<b>37.233</b>

**8. TRIBUTOS INDIRETOS**

	31/12/99
ICMS	2.459
Taxa Fistel	1.328
Tributos Sobre Receitas Operacionais (COFINS, PIS/ PASEP, ISS)	299
<b>Total</b>	<b>4.086</b>

**9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

	Juros e atualizações	Vencimento	31/12/99
<b>Moeda Nacional</b>			
BNDÉS	TJLP acrescida de juros de 7% a.a.	08/10/2000	26.459
<b>Moeda Estrangeira</b>			
Export Development Corporation	Varição cambial com base no Dólar Norte-Americano, acrescida de taxas de juros Libor semestral e juros de 3,90% a.a.	22/11/2005	5.473
<b>Total</b>			<b>31.932</b>
<b>Circulante</b>			<b>26.459</b>
<b>Exigível a longo prazo</b>			<b>5.473</b>

As parcelas vencíveis a longo prazo apresentam o seguinte cronograma de pagamento:

	31/12/99
<b>Vencimento</b>	<b>1.095</b>
2001	1.095
2002	1.095
2003	1.095
2004	1.095
2005	1.093
<b>Total</b>	<b>5.473</b>

**10. CONCESSÃO ÁREA 8**  
A Companhia adquiriu junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a concessão de serviços de telecomunicações na área 8, no mon-

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Período de 24 de maio a 31 de dezembro de 1999  
(Em milhares de Reais)

	31/12/99
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	
<b>De terceiros</b>	<b>22.134</b>
Aumento do exigível a longo prazo	
<b>Dos acionistas</b>	<b>24.001</b>
Integralização de capital	47.523
Adiantamento para futuro aumento de capital	93.658
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>123.489</b>
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>	<b>36.589</b>
Adições ao imobilizado	160.078
Adições ao diferido	(66.420)
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>123.489</b>
<b>Redução do capital circulante líquido</b>	<b>21.464</b>
<b>Varição do Capital Circulante</b>	<b>21.464</b>
<b>Ativo circulante</b>	
No início do exercício	-
No fim do exercício	21.464
<b>Varição</b>	<b>21.464</b>
<b>Passivo circulante</b>	
No início do exercício	87.884
No fim do exercício	87.884
<b>Varição</b>	<b>(66.420)</b>
<b>Redução do capital circulante líquido</b>	<b>(66.420)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício findo em 31 de dezembro de 1999  
(Em milhares de Reais)

	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total
Subscrição de capital - Assembléia em 24 de maio de 1999	24.001	-	24.001
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	47.523	47.523
<b>Saldo em 31 de dezembro de 1999</b>	<b>24.001</b>	<b>47.523</b>	<b>71.524</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

tante de R\$ 60.550, a ser pago em 04 parcelas, das quais 02 foram liquidadas até 31 de dezembro de 1999, restando, portanto, duas parcelas no valor de R\$ 16.661 cada. A parcela registrada no passivo exigível a longo prazo vence em 27 de novembro de 2001.

**11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**a) Capital social**  
O capital social subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 1999 é de R\$ 24.001, representado por 24.001 mil ações ordinárias sem valor nominal.

**b) Adiantamento para futuro aumento de capital**  
Durante o exercício de 1999 a Tele Centro Oeste Celular Participações S/A - Companhia controladora, efetuou adiantamentos para futuro aumento de capital no montante de R\$ 47.523.

**12. VALOR DE MERCADO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS (INSTRUMENTOS FINANCEIROS)**  
Em 31 de dezembro de 1999, a Companhia mantém operações que podem ser diretamente interpretadas como "Instrumentos Financeiros", conforme determina a instrução C.V.M. 235/95, entretanto nenhuma delas representam efeitos relevantes de ganho ou perda futuros, considerando valores e taxas de mercado.

As principais operações foram:  
• Aplicações financeiras - estão atualizadas de acordo com as taxas pactuadas junto às instituições financeiras, sem expectativa de geração de perda para a Companhia.

• Empréstimos e financiamentos - são vinculados a diversos indexadores e apresentam taxas de juros variadas, conforme descritas na nota explicativa nº 09. A administração não acredita que possam ocorrer ganhos ou perdas futuros gerados pelas negociações envolvendo o montante dos empréstimos e financiamentos.

A administração dessas operações é efetuada através da definição de estratégias, estabelecimento de sistemas de controle, determinação de limites de posições e monitoramento dos riscos envolvidos.

**13. SEGUROS**  
Em 31 de dezembro de 1999, a Companhia contratou seguros para os itens relevantes.

**14. ALTERAÇÕES NOS SISTEMAS PARA O ANO 2000 - NÃO AUDITADO**  
Os sistemas de telefonia e informática da Companhia não registraram qualquer interrupção ou efeito adverso na virada do ano. A passagem para o ano 2000 ocorreu dentro da normalidade e conforme planejado.





## NORTE BRASIL TELECOM S.A.

COMPANHIA FECHADA  
CNPJ 02.260.778/0001-65

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Alexandre Beldi Netto  
Presidente

Mario Cesar Pereira de Araujo  
Conselheiro

Di Marco Pozzo  
Conselheiro

Marco Antonio Beldi  
Conselheiro

Antonio Fábio Beldi  
Conselheiro

### DIRETORIA EXECUTIVA:

Mario Cesar Pereira de Araujo  
Diretor Presidente

José Paulo do Nascimento David  
Diretor Negócios

Getúlio Nery Cardoso  
Diretor Administração e Recursos Humanos

Antônio Carlos Haidamus Monteiro  
Vice-Presidente Executivo

Paulo Narcélio Simões Amaral  
Diretor Finanças e Tecnologia da Informação

Sérgio Assenço Tavares dos Santos  
Diretor de Rede e Operações

Antônio Gomes de Lima - Contador - CRC-DF 1817 S.PA

### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Diretores e Acionistas da  
Norte Brasil Telecom S/A.

Examinamos o balanço patrimonial da Norte Brasil Telecom S/A, levantado em 31 de dezembro de 1999 pela legislação societária, e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao período de 24 de maio a 31 de dezembro de 1999, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as infor-

mações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Norte Brasil Telecom S/A em 31 de dezembro de 1999, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao período de 24 de maio a 31 de dezembro de 1999, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.  
Campinas, 04 de fevereiro de 2000.

**ERNST & YOUNG**

Audidores Independentes S.C.  
CRC 2SP015199/O-6

Luiz Carlos Nannini  
Contador CRC 1SP171638/O-7

## CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o. OFICIO. Faço saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes títulos: DP.175567 C/Antonio Pedro M. Rodrigues-Ced-Raca Transp.Lt-R\$60,00/DP.178389 C/J.M. Boushosa Filho-Ced-Raca Transp.Lt-R\$91,27/DP.181482 C/Bentes & Moreira Lt-Ced-Raca Transp.Lt-R\$57,00/DP.003485001 C/J.M. Pinto-Ced-Saint Gobain SA Ass Adm C/Adm-R\$1.374,68/DP.0117501 C/Janaassy da C.Norvas Carvalho-Ced-Somensi Coml Lt-R\$345,00/DP.10287/0 C/Flavia Renata F. de Oliveira-Ced-Compar Cia Paraense de Refrigereantes-R\$123,75/DP.001/2000 C/Florianio Coutinho Jorge-Ced-Outros Brasils Coml Edit Lt-R\$233,75/DP.013034877C C/José Milion Lopes de Araujo-Ced-Athletic Way Com Equip.p/Ginast. R\$187,00/DP.40890A C/Jonas Com.Lt-Rei dos Caramelos-Ced-Wallerius Cia Lt Endos p/GGS Fact Servicos-R\$2.542,07/DP.81310 C/R.D.S.de Oliveira Com-Ced-Anglo Alimentos SA Endos p/S.M.Factor. Fom.Coml.Lt-R\$6.440,00/DP.3434002 C/J.M.Pinto-Ced-Saint Gobain SA Ass.Adm C/Adm-R\$1.878,72/DP.308A0316 C/Joana Alcides Costa Ced-Acmevar Acacia Medicamentos e Variedades-R\$1.129,30/DP.11017302 C/Elisangela S.Correa-Ced-Azalea Ind e Com de Artef-R\$275,00/DP.38702C C/M.dos Santos Ramos Com-Ced-Neki Confec.Lt R\$449,93/DP.359317 C/Ind.Com.Guanabara Lt-Ced-Frigumz Alimentos SA-R\$3.000,00/DP.241159008 C/M.A.L.Vieira Com Lt-Ced-Irceeg Radiador Ind Com Lt Endos p/Bankboston Bco Multiplo-R\$609,79/DP.206773463,DP.206773471,DP.208969250,DP.208969225 C/L. Casa Grande Filho Ad-Ced-Nokia do Brasil Lt Endos p/Bankboston Bco Multiplo SA-R\$734,40,R\$460,46,R\$1.441,26,R\$1.001,09/DP.010282 C/Vitoriosa Papel.Inform.Lt-Ced-Joint Ind Com Lt Endos p/Beak Consult.EMPRES-R\$532,90/DP.716120100 C/Esporte Fabiano Cristo Mag.Mat.Esport-Ced-Marcatto Ind de Chapéus-R\$155,80/DP.58868A 001 C/Almir M.Castro-Ced-Laticinios Morcinhos Ind Com Lt-R\$2.350,00/DP.03485002 C/J.M.Pinto-Ced-Saint Gobain SA Ass Adm-R\$1.334,25/DP.3288C C/Uirapuru Com Serv-Ced-Messafer Ind Com R\$760,00/DP.034599A C/J.R.P.Nascimento-Ced-Passos da Moda Lt-R\$293,40/DP.046041C C/Distrib. Prods.Agrícolas Lt-Ced-Mossoro Agro Indust SA Maisa Endos p/Scala Fact Fom. Coml-R\$4.447,52/DP.81310 C/R.D.S.de Oliveira Com-Ced-Anglo Alimentos Endos p/S.M.Factor Fom Com-R\$6.440,00/NP.0329/05000 C/Deborá Camila de Almeida Mascarenhas(Aval)-Ced-Uniao Ens Sup do Para-Unespa-R\$487,00/NP125646 C/Lucionila Pantoja Pimentel-Ced-Fiat Leasing SA Arrend.Mercantil-R\$936,80/DP.0129/00 C/Constr.Fixa Lt-Ced-So Bahia Transp. Logísticas Lt-Endos p/Bco Banab SA-R\$240,04/DP.34464 C/Gestilho Servico Com Lt-Ced-Transport.Cometa SA-R\$119,89/DP.36016B C/Velasco & Cia Lt-Ced-Dual Comp.Componentes Elet.Inf Lt-R\$201,54/DP.3408A C/Uirapuru Com Serv Lt-Ced-Messafer Ind Com Lt-R\$333,34/DP.1424 C/Traco Enga. Lt-Ced-Sotubo Com Repres.Lt-R\$409,29/DP.819832 C/R.D.S.de Oliveira Com-Ced-Anglo Alimentos SA Endos p/S.M.Factor Fom Coml Lt-R\$6.900,00/DP.256 C/M.Pereira dos santos-Ced-Adriatico Alimentos Lt-R\$5.198,00/DP.038158A C/Top Tec Com e Repres.Lt-Ced-Jose Murilia Bozza Ind Lt-R\$370,00/CH010280 C/Paula Ivana F.da Fonseca-Ced-Souza Cruz SA-R\$726,93/DP.4440/A/2 C/Josefa Mariano de Almeida-Ced-Toxubo Ind Com Moveis Lt-R\$300,00/DP.735501 C/Raimunda Lopes Farias-Ced-Stratus Prods Alimenticios Lt-R\$604,92/DP.10367402

C/B.A.Grisolia Cia Lt-Ced-Ceramica Urussanga SA-R\$610,00/DP.027200D/D C/R.Dolzane do Couto-Ced-Ceramica Formigres-R\$205,20 DP.35203-A C/M.O.Lopes-Ced-Walma Ind Com Lt-R\$753,47/DP.00456 C/R.D.S.de Oliveira Com-Ced-Lacel Laticinios Ceres Lt-R\$3.792,00/DP.817010001 C/Rondine A.dos Santos-Ced-Arisco Ind Lt-R\$2.112,20/DP.0608 C/Centro Educac.Jardim Encantado-Ced-Editora Crianca Feliz Lt-R\$100,55/DP.05166034 C/Roberto da Silva Leao Ced-Ferragens Negro Coml Lt-R\$260,00/DP.41626/A C/Joaquim L. de Vasconcelos-Ced-Exxyl Extratos In Natura Lt-R\$136,00/DP.063010146351 C/Amafrutas SA-Ced-Computer Store Com Lt-R\$265,25/DP.07129998A C/Marcelo da S.Brito-Ced-Itaotec Philco sa(Pharma) R\$46,04/DP.NF0572 C/Jurandir Silva da Conceicao-Ced-Chrystian Bones Promocionais Lt-R\$500,00/CH.00003 C/Franklin B. Aguiar-Ced-Valeverde Ag.de Viagens Turismo-R\$436,20/CH.154619 C/José Vasconcelos da Silva-Ced-Guerreiro Indust Comer. Imp Exp Lt-R\$1.174,00/DP.03614001 C/L. Romana Ind e Com. Romad-Ced-Saint Gobain SA Asses e Adm-R\$1.985,54/DP.005718-B, DP.0005718-B C/Construindo Com Mat Const Lt-Ced-Dicompel Ind Com Lt-R\$242,81, R\$345,30/DP.27417D/D C/R.Dolzane do Couto-Ced-Ceramica Formigres-R\$513,00/DP.036135/3 C/W. W. Jr. Coml Lt-Ced-Prada Comercio Ltda-R\$451,00/DP.8037 C/C. & R. Construcoes e Reformas L Ced-Navegacao Sion Lt-R\$1.500,00/NP.043/048 C/Gilda M.da Costa Barros-Ced-Construtora Villa Del Rey SA-R\$1.443,49/NP.024/024 C/Benedito Nilda Teixeira-Ced-Const.Villa Del Rey SA-R\$623,07 DP.9382-A C/Velasco & Velasco Lt-Ced-Fonesul Tel Com Lt Endos Petruz Facto Fom Com Lt-R\$345,65/DP.00222208 C/R.D.S.de Oliveira Com-Ced-Melitta do Brasil Ind Com-R\$6.552,67/DP.039225001 C/Rondine A.dos Santos-Ced-Arisco Ind Lt-R\$1.223,00/DP.10806 02 C/Jelcias Dantas Brelaz-Ced-Mako Ind Com Equip Fotog.Lt-R\$215,42/CH.00200 C/Silvanir L.da Silva Santos-Ced-Belfactoring Fom Coml Lt-R\$4.800,00/DP.04335-3 C/Ikaz Masazine Lt-Ced-Ind. de Conf Lood Lt-R\$166,66/DP.1504903/003 C/R.H.Bussiness SC LT Ced-Sebrae Programacao Adicional Sebrae Pa-R\$100,00/DP.0606.1 24 C/Luis Carlos B.Do Carmo-Ced-Uniao Ens.Sup.do Para-Unespa-R\$377,78/DP.0217.01200 C/Gleudson M.dos Santos-Ced-Uniao Ens. Sup.Para-Unespa-R\$778,19/DP.029446B C/Antonio Carlos S.Adriao Ced-Progresso Hudtella Lt-R\$252,82/CH.355308 C/Arijo Com Dist Lt-Ced-Esplanada Ind Com de Colchoes Lt-R\$2.577,72/DP.40896-C C/Belem Moveis e Colchoes Lt-Ced-Esplanada Ind Com Colchoes L R\$867,41/DP.28511C C/Francisco James Machado Cia Lt-Ced-Esplanada Ind Com Colchoes Lt-R\$1.195,20/DP.0526536-1 C/Aguinaldo Rocha e Carlos Rocha Lt-Ced-Ferragens Negro Coml Lt-R\$252,27 DP.116781U101 C/M.S. Falcon-Ced-Ind de Meias Aco Lt-R\$249,64, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo, No.468 por parte de:Bco Rural,Bradesco, Bco Brasil, Guerreiro Ind Com Imp e Exp.Valeverde Ag.de Viagens Turismo, Mercapaulo, Cx.Econ.-Recov/Be,Dra.Maria Deusa A.da Silva, Itau,Am.do Sul, Souza Cruz SA,BCN,Life Asses.e Cobr.S/C Lt, Belfactoring Fom. Coml Lt, Sudameris, BIC, Bandeirantes, Unespa, Brascobra Ltda, am. do Sul-S.Bras,Mercapaulo, Life Asses.& Cobr.SC Lt, respectivamente, com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:69(sessenta nove)Duplicatas Mercantis,04(quatro)Notas Promissórias,05(cinco) Cheques.Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belem-Pa, 24 de abril de 2000. SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR, Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o. Oficio.

## NORPLAST PLÁSTICOS DO NORTE S.A.

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A. CNPJ/MF n.º 22.956049/0001-55. ERRATA - Na publicação do Balanço Patrimonial inserido no Diário Oficial de 19/04/2000, sob o n.º 29.196, no Parecer do Conselho Fiscal, onde se lê: Belém (Pa), 18 de abril de 2000. Eduardo Corrêa Pinto Klautau, Arthur de Assis Mello e Álvaro Cauduru de Oliveira; Leia-se o correto: Belém (Pa), 18 de abril de 2000. Eduardo Corrêa Pinto Klautau, Arthur de Assis Mello. O restante permanece inalterado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 007/2000-CPL ERRATA

RECURSOS: Convênio MACA - Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares. RESUMO: "...ADJUDICADO o objeto da Carta Convite n.º 007/2000-CPL, à empresa: B&H Comércio e Representações Ltda., no valor total de R\$ 20.082,00, a qual HOMOLOGO gerando contrato. Marabá(PA), 17 de abril de 2000 Gerardo Mendes de Castro Veloso - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2000 - CPL

RECURSOS: MACA - Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial. OBJETO: Aquisição de Material Odontológico; ENTREGA E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 17/05/2000 às 09:30h; INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - Folha 31, Rua Institucional - Nova Marabá - Marabá - Pará, (Gabinete do Prefeito), ou pelo Fone: (0XX91) 322-1140 - Ramal 210, das 08h00 às 12h00. Valor do Edital: R\$ 30,00 (trinta reais).

Marabá(PA), 19 de abril de 2000  
Comissão Permanente de Licitação  
**KELLEN NOCETTI SERVELHA**  
Presidente  
**JOSÉ WILHAME FONSECA ALVES**  
Secretário  
**VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA**  
Membro

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)



## JOSÉ LEAL SOBRINHO JÚNIOR INFORMÁTICA

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO N° 002/2000, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e a empresa JOSÉ LEAL SOBRINHO JÚNIOR INFORMÁTICA, em 24.04.2000.  
Objeto: Cláusula 1ª - A EMPRESA fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE, de equipamentos EMISSORES DE CUPOM FISCAL - ECF, da marca CORISCO, obedidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, bem como suas alterações posteriores.  
Vigência: Até o dia 29 de março de 2001  
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA  
JOSÉ LEAL SOBRINHO JÚNIOR INFORMÁTICA

## PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.

PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS  
RAYMUNDO DA FONTE S/A  
CNPJ N° 22.949.911/0001-00

Convocação: Assembléia Geral Ordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 04/05/2000, às 8:00 horas, na sede social situada a Rodovia Arthur Bernardes, 2897 - Belém / PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1999; 2) Distribuição de Dividendos aos acionistas; 3) Eleição da Diretoria, sendo fixadas suas remunerações; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 20 de abril de 2000.  
Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte - Presidente  
Publicar no "DIÁRIO OFICIAL" - Belém/PA

## CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM WALESKA PAIXÃO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Curso Técnico de Enfermagem Walecka Paixão  
OBJETO: Admissão nas condições de estágio, na forma prescrita na Legislação vigente e especialmente contida na Lei n° 6.494/77 regulamentada pelo Decreto Federal n° 87.497/82, através do Curso de Técnico de Enfermagem WALESKA PAIXÃO, mediante o sistema de estágio supervisionado não remunerado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso assumido pelas partes estagiários.  
VIGÊNCIA: (02) dois anos a contar da data de publicação no DOE.  
ASSINATURA: Rosemary Silva de Oliveira Góes (Diretora do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna) e Alzira Reinaldo Simor (Diretora do Curso Técnico de Enfermagem Walecka Paixão).

Belém, 17 de abril de 2000.  
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
Diretora/HCGV

## NORTE BRASIL TELECOM S.A.

NORTE BRASIL TELECOM S.A.  
CNPJ 02.260.778/0001-65  
NIRE 15.3.00017688  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Norte Brasil Telecom S.A. convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social da Companhia, localizada na travessa Padre Eutíquio n° 1.226, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 28 (vinte e oito) de abril do ano 2000, às 9:00 h (nove horas), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31.12.99.
  2. Fixar a remuneração dos Administradores.
  3. Informar os jornais que serão utilizados para as publicações da Companhia.
  4. Eleição do novo titular do Conselho de Administração.
- Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede Social da Companhia, na travessa Padre Eutíquio n° 1.226, Bairro Batista Campos, em Belém-PA, até 24 horas antes da realização da Assembléia.  
Belém-PA, 19 de abril de 2000.  
ALEXANDRE BELDI NETTO  
Presidente do Conselho de Administração

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
CNPJ/MF 04.815.411/0001-96

O Conselho de Administração da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, convoca os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2000, às 08:00 horas, na sede social da Companhia, na Trav. Dr. Morais, 121 - Centro, na Cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem sede a Companhia, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes;  
2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 1999, a distribuição de dividendos e participação de empregados nos lucros;  
Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.  
Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Conselhos de Administração e Fiscal para o exercício;  
Fixar os jornais onde a Companhia efetuará oficialmente suas publicações ordenadas pelo Art. 289 e seus parágrafos 1° e 3° da Lei n° 6.404/76;  
Aprovar a proposta de apropriação de Juros sobre Capital Próprio.  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
1 Eleição de membro de Conselho de Administração para preenchimento do cargo vago;  
INSTRUÇÕES GERAIS:  
O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais, na sede da Companhia, até 48 horas úteis anteriores à data marcada para a realização da Assembléia. Tratando-se de acionista pessoa jurídica, a procuração deverá vir acompanhada dos atos constitutivos em via original ou cópia autenticada por cartório de títulos e documentos.  
Belém, 18 de abril de 2000  
MANOEL HORÁCIO FRANCISCO DA SILVA  
Presidente do Conselho de Administração

## AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S.A.

Agropecuária Rio Dezoito S/A - CNPJ/MF 46.991.329/0001-62 - Edital de Convocação - Ficam convidados os Srs. Acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30.04.2000, às 8:00 hs, em sua sede social, na Fazenda Rio Dezoito, Lote 295, Cumarú do Norte/PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes aos exercícios findos em 31.12.98 e 31.12.99; b) Eleição do Conselho de Administração; c) Extinção do Conselho Fiscal; d) Extinção da Filial de Campinas/SP; e) Outros assuntos de interesse - Cumarú do Norte/PA, 19.04.2000 - Hélio Duarte de Arruda Filho - Presidente do Conselho de Administração.

## ASO METAL S.A.

ASOMETALS/A CNPJ 04.944.815/0001-80. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO: Convocamos os Acionistas, inclusive os portadores de Ações Preferenciais, no que concerne a parte extraordinária, a se reunirem em sua Sede Social à Rod. BR 316 KM-2 Ananindeua-PA, no dia 28.04.2000 às 09:00hs em 1ª convocação e às 10:00hs em 2ª convocação, para discutirem e deliberarem: I) ORDINA-RIAMENTOS: a) Tomar as contas do Administradores e votar demonstrações; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social; c) Eleger Administradores; d) O que ocorrer. II)EXTRAORDINARIAMENTE: a) Incorporação de reservas do capital social da empresa, com ou sem modificação no valor nominal da ação; b) Apreciar e votar a liquidação da sociedade; c) O que ocorrer.  
Ananindeua-PA, 20 de Abril de 2000.  
A DIRETORIA

IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. -C.N.P.J. -M.F. 04.893.996/0001-62. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede da Empresa, à Av. Roberto Canielier n° 120, Bairro do Jurunas, nesta Cidade, às 11:00 hs. (onze horas) do dia 29 de abril de 2000, para deliberar sobre o seguinte: A) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes do ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 1999 e Parecer de auditoria. B) Eleição do Presidente da Assembléia Geral e Conselho de Administração. C) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. D) Outros assuntos de interesse social. Belém, 19 de abril de 2000. A DIRETORIA.

JARCEL CELULOSE S.A.  
CNPJ/MF n° 02.090.071/0001-58  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os acionistas da companhia a se reunirem no dia 03 de maio de 2000, às 17:00 horas, na sede social, em Vila Munguba, Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999 e destinação dos resultados do exercício; b) eleição dos novos membros do Conselho de Administração; c) fixação da remuneração dos honorários dos administradores; e d) outros assuntos de interesse social. Almeirim, 19 de abril de 2000. Israel Hirsch Coslovsky - Presidente do Conselho de Administração.

JARI CELULOSE S.A.  
Companhia Aberta - CNPJ/MF n° 04.815.734/0001-80  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os acionistas da companhia a se reunirem no dia 03 de maio de 2000, às 15:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999 e destinação dos resultados do exercício; b) eleição dos membros do Conselho de Administração, observando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos acionistas com direito a voto, para requisição da adoção do processo de voto múltiplo; c) fixação da remuneração dos honorários dos administradores; e d) outros assuntos de interesse social. Almeirim, 19 de abril de 2000. Roland Brooks Cooke - Presidente do Conselho de Administração.

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA  
CNPJ/MF n° 15.730.872/0001-82 - NIRE 15.300.015.308  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os acionistas da companhia a se reunirem no dia 03 de maio de 2000, às 17:30 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999 e destinação dos resultados do exercício; b) eleição dos novos membros da Diretoria; c) fixação da remuneração dos honorários da Diretoria; e d) outros assuntos de interesse social. Almeirim, 19 de abril de 2000. José Ricardo Martins Cordeiro - Diretor Presidente da Companhia.

AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A. CNPJ/MF 22.974.380/0001-06. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28/04/2000, às 11:00 horas, em sua sede social, sito à Rod. BR-316, Km-01, Passagem Santa Maria, s/n., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação dos Relatórios da Administração, do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes; b) Tomar, examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como deliberar o que for necessário a respeito; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, para os 3(Três) próximos anos; d) Eleição dos Membros da Diretoria, para os 3(Três) próximos anos; e) O que ocorrer. Ananindeua(Pa), 19 de Abril de 2000. ANTÔNIO FABIANO DE ABREU COELHO - Diretor - Presidente.

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A  
CNPJ N° 05.426.234/0001-19  
Assembléia Geral Ordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO no dia 30/04/2000, às 10:00hs, na sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/99; 2) Eleição dos administradores da Companhia. Santana do Araguaia, 18 de abril de 2000. Ass.) A Diretoria.

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A  
CNPJ N° 04.200.572/0001-75  
Registro CVM N° 50052-6 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO, no dia 29/04/2000, às 16:00hs, na sede social, no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes 4 e 5, Setor I, Quadra 03, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Prestação de Contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/99; 2) Eleição dos administradores da Companhia. Ananindeua 18/04/2000. Ass.) Presidente do Conselho de Administração.

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA S/A - CGC/MF 05.157.482/0001-01. AGO/E - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas da sociedade para se reunirem em AGO/E a se realizar em 30/04/2000, às 9:00 hs., em sua sede social na Rua Tônico Machado n° 66, Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes do exercício findo em 31/12/99; b) eleição do Conselho de Administração; c) outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, PA, 18/04/2000. Heinz Hans Thielemann - CPF/MF 011.511.778-49 - Presidente do Conselho de Administração.

ANSON AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 46.892.592/0001-02. AGO/E - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas da sociedade para se reunirem em AGO/E a se realizar em 30/04/2000, às 8:00 hs., em sua sede social na Fazenda Formigão, Estrada Santa Fé, Km 20, Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/99; b) eleição do Conselho de Administração; c) outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, PA, 18/04/2000. José Luiz Saes - CPF/MF 271.790.018-72 - Presidente do Conselho de Administração.





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.199

# DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, terça-feira,  
25 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 2855/2000

O DOUTOR PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.2000, às 14h05min, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VTB - 657/95-1, em que são partes: RAIMUNDO SOUZA DA CONCEIÇÃO, exequente, e ESTÂNCIA DE MADEIRA IND. COM., executado, bem esse que segue discriminado:

01 (UM) GUINCHO, MARCA RASTER, SISTEMA DE ENGENHAGENS, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) TONELADAS, SEM O MOTOR ELÉTRICO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).  
OBS: A PENHORA ACIMA É EPETUADA EM SUBSTITUIÇÃO AO BEM JÁ PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZ dias do mês de ABRIL de DOIS MIL (10.04.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 2853/2000

O DOUTOR PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.2000, às 13h20, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VTB-1342/98-2, em que são partes: VALDILÉIA REIS DA SILVA, exequente, e VALDIRENE MARINHO DA GAMA, executado, bem esse que segue discriminado:

01) 01 (UM) TELEVISOR EM CORES 21 POLEGADAS, MARCA SONY, MODELO TRINITON, NÚMERO DE SÉRIE 3014026, MODEL KV2162S, COM CONTROLE REMOTO SONY, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).  
02) 01 (UM) TELEVISOR EM CORES 14 POLEGADAS, MARCA SHARP, MODELO WILD, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, SEM CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).  
TOTAL DA PENHORA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZ dias do mês de ABRIL de DOIS MIL (10.04.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da  
14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 2859/2000

O DOUTOR PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.2000, às 13h35, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VTB - 1203/99-6, em que são partes: ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO, exequente, e IRINEU LOBO RIBEIRO - LAVA JATO RIBEIRO, executado, bem esse que segue discriminado:

UM COMPRESSOR WAYNE, NA COR VERMELHA, MODELO W 5.2/40SD, SÉRIE 17739, 710 RPM, 8,8 KG/CM2, COM MOTOR MAN2011, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZ dias do mês de ABRIL de DOIS MIL (10.04.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
Juiz do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 2851/2000

O DOUTOR PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 15.05.2000, às 13h05, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª VTB-1493/96-9, em que são partes: RAIMUNDO EDILSON ALBUQUERQUE DA SILVA, exequente, e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A, executado, bem esse que segue discriminado: UMA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA "PROMAR VIP", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO - 22,00M; BOCA - 6,00M; PONTAL - 3,58M; ARQUEAÇÃO BRUTA - 89 TONS; ARQUEAÇÃO LÍQUIDA - 58 TONS; ANO DE CONSTRUÇÃO - 1983; MOTOR - CUMMINS DE 325 HP; NÚMERO DO MOTOR - 30110537; NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO - 161004440-1, PROVISÃO DO REGISTRO - 9551, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NO ESTADO DE NAVEGAÇÃO NORMAL, AVALIADA EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

obs: O bem acima descrito foi penhorado nos autos do processo nº 06ª VT - 182/1997 e 14ª VT-248/1997-9.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DEZ dias do mês de ABRIL de DOIS MIL (10.04.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da  
14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA  
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 2855/2000

O DOUTOR PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO A. S. REPRESENT. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., executada, atualmente em lugar incerto

e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª V-679/1999-6, em que é exequente, ANDERSON PIEDADE SILVA para tomar ciência do bem penhorado as fls.56, bem esse que segue discriminado:

NO DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 243-4527, CONTRATO TPA - 195656-6, DE TITULARIDADE DA SRA. FÁTIMA REGINA REIS ALVES, SÓCIA DA EXECUTADA. A REFERIDA LINHA TELEFÔNICA FICA AVALIADA EM R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos ONZE dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL (11.04.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
Juiz do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

#### 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VTB-1209/1999-6

Exequente: WALDINEI BARBOSA GUIMARÃES

Advogado: Antonio Reynaldo Campos Sampaio

Executado: TELEMARKTING DA EXTRA SORTE

Advogado:

Conteúdo: AO EXEQUENTE INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1210/1999-8

Exequente: WALMIR ALVES ABDORAL

Advogado: Francisco Soares Napoleão

Executado: S L DA COSTA & CIA

Advogado:

Conteúdo: AO EXEQUENTE JUNTAR AOS AUTOS SUA CTES, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO VEIO APENSA À PETIÇÃO DE FLS. 79/80.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1045/1997-X

Exequente: ANTONIO CARLOS B. DE ANDRADE E OUTROS

Advogado: Hermes Afonso Tupinambá Neto

Executado: ÓRGÃO GESTOR DA MÃO DE OBRA TRAB. PORTUÁRIO

BELÉM E VILA DO CONDE

Advogado:

Conteúdo: AOS EXEQUENTES COMPARECEREM NA SECRETARIA PARA RECEBER AS HABILITAÇÕES JUNTADAS AOS AUTOS PELO RECLAMADO, CONFORME ACORDO DE FLS. 290.

PROCESSO Nº 8ª VTB-911/1997-9

Exequente: EDILSON NAZARENO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: Claudia Teresinha Camargo Guerreiro

Executado: BAN FACTOR FOMENTO COMERCIAL

Advogado:

Conteúdo: AOS EXEQUENTES MANIFESTAREM-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 122/124 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-157/1996-9

Exequente: JORGE ELIAS DE OLIVEIRA

Advogado: Nilson Paixão Gomes

Executado: EMPRESA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA

LTDA - ESCA e CONSTRUTORA GUIMARÃES CASTRO LTDA

Advogado:

Conteúdo: AO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 22 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1386/1999-6

Exequente: RITA DE CASSIA PINTO PERBIRA

Advogado: Rosane Baglioli Dammski

Executado: LOJAS BRASILEIRAS

Advogado:

Conteúdo: À EXEQUENTE INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA.



**PROCESSO Nº 8º VTB-765/1991-3**

Exequente: WARNER MAIA  
Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho  
Executado: J. F. ROTHEA & CIA LTDA  
Advogado:  
Conteúdo: AO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 393/409 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1627/1997-X**

Exequente: JOSÉ BENTO DE SOUZA MODESTO  
Advogado: Oscarina de Miranda Bruno  
Executado: HELIO A PDOS SANTOS  
Advogado:  
Conteúdo: AO EXEQUENTE INFORMAR ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS OUTROS BENS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-485/1993-5**

Exequente: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  
Advogado: Antonio Barreto da Silva  
Executado: APOLINÁRIO BARROS BAIA  
Advogado:  
Conteúdo: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 59 DO AUTOS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-771/1999-4**

Exequente: JOÃO KOJIIKEDA  
Advogado: Simão Isaac Benzecry  
Executado: CENTRAL PESCA LTDA  
Advogado:  
Conteúdo: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INDEFIRO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS PARA IMPUGNAR O VALOR ATRIBUÍDO AO BEM. INTIMAR."

**PROCESSO Nº 8º VTB-1731/1999-8**

Exequente: JAIR JUNIOR ASSUNÇÃO  
Advogado: Maniel Bezerra do Nascimento  
Executado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA e CONCRETO COOPERATIVA HABITACIONAL  
Advogado:  
Conteúdo: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "I- INDEFIRO, FACE O OFÍCIO DE FLS. 26; II- INDIQUE O EXEQUENTE OUTROS BENS À PENHORA. EM 07.04.00."

**PROCESSO Nº 8º VTB-588/1999-0**

Exequente: IEDA MARIA RAJOL LEAL  
Advogado: Roberto Salame Filho  
Executado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA  
Advogado:  
Conteúdo: À EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA DE FLS. 256/257 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1283/1991-6**

Exequente: ALUIZIO LOBATO TORRES  
Advogado: Carla Zahlouth  
Executado: ESTADO DO PARÁ - SETEPS  
Advogado: Maria da Graça Rossi J. de Almeida  
Conteúdo: ÀS PARTES MANIFESTAREM-SE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 190 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1328/93-5**

EXEQUENTE: ANTONIO FERREIRA MENDES E OUTROS  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ MAROJA  
EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
ADVOGADO: PROCURADOR GRACO IVO ALVES R. COELHO  
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO, O MM. JUÍZO DE EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM ACOLHE EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS, PARA AUTORIZAR QUE OS RECOLHIMENTOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA SEJAM EFETUADOS CONFORME A METODOLOGIA PROPOSTA PELO EXECUTADO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1389/96-2**

EXEQUENTE: JOSÉ PAULO DA SILVA FREIRE  
ADVOGADO: PAULA FRASSINETE COUTINHO DA SILVA  
EXECUTADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ  
ADVOGADO: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA  
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO, O MM. JUÍZO DE EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM ACOLHE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA PELO EXEQUENTE E ACOLHE EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELO EXECUTADO, PARA FIXAR OS CRITÉRIOS DE CÁLCULO ESTABELECIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-404/99-X**

EXEQUENTE: VALDIR DE SOUZA MOURA  
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA CUNHA  
EXECUTADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ  
ADVOGADO: Mª LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO  
CONTEÚDO: ANTE O EXPOSTO, O MM. JUÍZO DE EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM ACOLHE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NA FORMA DO QUE ESTÁ EXPRESSO NO CORPO DESTA SENTENÇA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1448/96-6**

EXEQUENTE: GRACIETE SALES  
ADVOGADO: KÁTIA HELENA CARDOSO LOPES

EXECUTADO: MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO Q. BRAGA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES  
CONTEÚDO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO: "NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ GARANTIA DO JUÍZO. DÊ-SE CIÊNCIA"

**PROCESSO Nº 8º VTB-588/98-4**

EXEQUENTE: ANTONIO NEVES DA FONSECA  
ADVOGADO:  
EXECUTADO: EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADO: KARLA MARTINS DIAS  
CONTEÚDO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO: "I - VISTOS, ETC. ANTE O QUE CONSTA DOS AUTOS E, COM A CONCORDÂNCIA DOS EXEQUENTES, ACOLHO OS EMBARGOS E LIBERO O BEM PENHORADO. INTIMAR. II - À PENHORA DE OUTROS BENS".

**PROCESSO Nº 8º VTB-715/1991-4**

EXEQUENTE: SINDICATO NAC. DOS SERVIDA EDUCAÇÃO FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS-SINASEFE  
ADVOGADO: Mª DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA  
EXECUTADO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
ADVOGADO: MANOEL DE JESUS SENA MAUES  
CONTEÚDO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - ... DETERMINO A ATUALIZAÇÃO DA CONTA, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DESCONSIDERANDO O CRITÉRIO INVOCADO PELO SENHOR CALCULISTA. EXPRESSO QUE A DECISÃO É DE CARÁTER INTERLOCUTÓRIO E SOMENTE PODERÁ SER COMBATIDA ATRAVÉS DE EMBARGOS (3º, ART. 884 DA CLT). EVENTUAL PRETENSÃO RECURSAL, NESTE MOMENTO, SERÁ ENTENDIDA COMO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, A SER PUNIDO COM AS SANÇÕES CORRESPONDENTES. NOTIFICAR AS PARTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-2039/99-1**

RECLAMANTE: ISAAC JOSEPH ISRAEL  
ADVOGADO: JORGE RODRIGUES GONÇALVES  
RECLAMADO: NIPON NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: Mª MADALENA GARCIA QUITES  
CONTEÚDO: SENT DE EMB DE DECLARAÇÃO - ... A OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOLHE EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO, PARA ANALISAR O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO E REJEITÁ-LO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1021/97-4**

RECLAMANTE: PEDRO PAULO GOMES LOBATO  
ADVOGADO:  
RECLAMADOS: TELE REDE E COMUNICAÇÕES LTDA, TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PENNA  
CONTEÚDO: INDEFERIDO O PEDIDO DE VISTA, POIS O PRAZO É COMUM AS PARTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-092/00-9**

RECLAMANTE: SILVIO ALCINO VENTURA MARTINS  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA  
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
ADVOGADO: DENNIS DE ALMEIDA ALVES  
CONTEÚDO: CIÊNCIA DO DESPACHO: "I - Nos termos do Art. 833 da CLT, retifico o item II da conclusão da sentença de fls. 237, para, onde se lê: "...CONSIDERAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 20.01.00..." leia-se: "...CONSIDERAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 20.01.95..." cuja retificação estende-se também às fls. 234, com relação à mesma data de prescrição quinquenal. INTIMAR AS PARTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-092/00-9**

RECLAMANTE: SILVIO ALCINO VENTURA MARTINS  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA  
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
ADVOGADO: DENNIS DE ALMEIDA ALVES  
CONTEÚDO: CIÊNCIA DO DESPACHO: "EM VISTA DO DESPACHO DE FLS. 239, CONSIDERO QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PERDERAM O OBJETO".

**PROCESSO Nº 8º VARA-2022/99-4**

RECLAMANTE: OSMARIVALDO NAZARENO LIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: ROBERTO SALAME FILHO  
RECLAMADO: TAKEDA COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO  
CONTEÚDO: CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA SENTENÇA PARA O DIA 25.04.00 ÀS 17:10 HORAS.

**PROCESSO Nº 8º VARA-1965/99-0**

RECLAMANTE: MAXIMINO DA SILVA  
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
RECLAMADO: EMPRESA ALIMENTOS S/A  
ADVOGADO: LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA  
CONTEÚDO: CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA SENTENÇA PARA O DIA 27.04.00 ÀS 17:30 HORAS.

**PROCESSO Nº 8º VARA-332/2.000-3**

RECLAMANTE: ADALGIZA ALVES MATOS  
ADVOGADO: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
RECLAMADO: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES  
CONTEÚDO: CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA SENTENÇA PARA O DIA 27.04.00 ÀS 17:10 HORAS.

**PROCESSO Nº 8º VARA-202/00-1**

RECLAMANTE: SOCORRO MARIA JOSÉ LOPES MAFRA  
ADVOGADO: JÂNIO SOUZA NASCIMENTO  
RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS  
ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA  
CONTEÚDO: CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA SENTENÇA PARA O DIA 27.04.00 ÀS 17:00 HORAS.

**PROCESSO Nº 8º VARA-254/2.000-5**

RECLAMANTE: SHAIMOUT KLEVER DE JESUS CARDOSO ALHO  
ADVOGADO: JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR  
RECLAMADO: ALBANO MARTINS DISTRIBUIDORA LTDA  
ADVOGADO: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA  
CONTEÚDO: CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA SENTENÇA PARA O DIA 28.04.00 ÀS 17:10 HORAS.

**PROCESSO Nº 8º VARA-359/00-1**

RECLAMANTE: RIBAMAR DOS SANTOS VIDAL  
ADVOGADO: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO  
RECLAMADO: AUTO ELETRO  
ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO  
CONTEÚDO: CIÊNCIA DO ADIAMENTO DA SENTENÇA PARA O DIA 28.04.00 ÀS 17:00 HORAS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1610/1999-7**

RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LIMA  
ADVOGADO: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO  
RECLAMADO: F. PIO & CIA LTDA.  
ADVOGADO: MARÍLLA SIQUEIRA REBELO  
CONTEÚDO: SENT DE EMB. DE DECLARAÇÃO - A MM. OITAVA VARA DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR RAIMUNDO NONATO RODRIGUES EM FACE DE F. PIO & CIA LTDA, PARA CONCEDENDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, AFASTAR A APLICAÇÃO DO ART. 302 DO CPC E REDUZIR O TOTAL DE HORAS EXTRAS DEFERIDO NA R. SENTENÇA PARA DUAS HORAS POR DIA, COM ACRÉSCIMO DE 50%, DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, RESPEITADO O PERÍODO PRESCRICIONAL, OBSERVANDO-SE A REPERCUSSÃO SOBRE O 13º SALÁRIO FÉRIAS + 1/3, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FGTS + 40% E AVISO PRÉVIO, COM COMPENSAÇÃO DEFERIDA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1907/1997-5**

EXEQUENTE: JEAN LIMA PINHEIRO  
ADVOGADO: RONALDO BENTES BATISTA  
EXECUTADO: BANCO BRADESCO  
ADVOGADO:  
CONTEÚDO: MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO RECLAMADO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-279/1998-4**

EXEQUENTE: ANTONIO PEDRO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO: EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA  
EXECUTADO: ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DE BELÉM E VILA DO CONDE.  
ADVOGADO: GLAIRSON FIGUEIREDO  
CONTEÚDO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - ... OS EXEQUENTES PEDEM QUE O BANCO DO BRASIL SEJA CONSIDERADO COMO DESTINATÁRIO DA PRESENTE AÇÃO, PARA QUE SE LHE PENHORE A CONTA NO FUNDO DE INDENIZAÇÃO DO TRABALHADOR PORTUÁRIO, MEDIANTE APREENSÃO DO NUMERÁRIO EXISTENTE. A R. SENTENÇA IMPÕS AO, EXECUTADO APENAS A OBRIGAÇÃO DE FAZER, CADASTRANDO-OS PERANTE O BANCO DO BRASIL, PARA QUE AQUELE ÓRGÃO EFETUASSE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DEVIDA COM OM BASE NA LEI Nº 8.630/93. LOGO, SE O BANCO DO BRASIL NÃO ADIMPLE A OBRIGAÇÃO E DEIXA DE PAGAR O VALOR EXISTENTE NA CONTA DO FUNDO, TENHO QUE A CONTROVÉRSIA NÃO MAIS SE ENCONTRA DENTRO DOS LIMITES DESTA LIDE E OS INTERESSADOS DEVEM AFORARAÇÃO PERANTE O PORO COMPETENTE. TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 269, REFORMULANDO O MEU PONTO DE VISTA PRETÉRITO. INTIMAR OS REQUERENTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1150/99-X**

EXEQUENTE: MARIA LÚCIA FEITOSA DE CASTRO  
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
EXECUTADO: LOJAS BRASILEIRAS S/A  
ADVOGADO: GLADE ARAGÃO ALBUQUERQUE  
CONTEÚDO: SENT. DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: ... O MM. JUÍZO DA EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DE BELÉM REJEITA A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-250/1993-0**

EXEQUENTE: ROBERTO RIBEIRO CORREA  
ADVOGADO: PAULA FRASSINETE MATTOS  
EXECUTADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
ADVOGADO: JOSÉ UBIRACI SILVA  
CONTEÚDO: SENT. DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: ... O MM. JUÍZO DA EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DE BELÉM REJEITA A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DO EXECUTADO E ACOLHE A IMPUGNAÇÃO FORMULADA PELO RECLAMANTE, PARA DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO OBSERVEM QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EXECUTADO A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS E AQUELE RESULTANTE DA APLICAÇÃO DOS JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PRÓPRIOS DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.



TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

**PROCESSO Nº 8º VTB-185/2000-3**

EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ  
 ADVOGADO: PROCURADOR-CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
 EMBARGADO: WALDEMAR R. DA CRUZ ANDRADE  
 ADVOGADO: JOÃO JOSÉ GERALDO  
 CONTEÚDO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-EXECUÇÃO:  
 O MM. JUÍZO DA EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
 CONHECE E ACOLHE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS  
 PELO TERCEIRO EMBARGANTE, PARA, CONCEDENDO EFEITO  
 MODIFICATIVO AO JULGADO, FAZER CONSTAR DA CONCLUSÃO DA R.  
 SENTENÇA QUE OS EMBARGOS DE TERCEIRO FORAM REJEITADOS.  
 TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1525/89-8**

EXEQUENTE: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA E SILVA  
 ADVOGADO: M. APARECIDA FREIRE BRAS.  
 EXECUTADO: INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
 AGRÁRIA-INCRA.  
 ADVOGADO: PROCURADORA - M. DE FÁTIMA OLIVEIRA  
 CONTEÚDO: SENT. DE EMB. À EXEC. - O MM. JUÍZO DE EXECUÇÃO DA  
 OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM REJEITA OS EMBARGOS À  
 EXECUÇÃO PROPOSTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; ACOLHE A  
 IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, PARA DETERMINAR QUE A CONTA SEJA  
 ATUALIZADA ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA QUITAÇÃO. TUDO NA  
 FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-398/96-4**

EXEQUENTE: SANTINO RODRIGUES MARCOS  
 ADVOGADO: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
 EXECUTADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.  
 ADVOGADO: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO.  
 CONTEÚDO: SENT. DE EMB. À EXEC. - O MM. JUÍZO DE EXECUÇÃO DA  
 OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM REJEITA OS EMBARGOS À  
 EXECUÇÃO PROPOSTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NA  
 FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1240/98-4**

EXEQUENTE: JOSÉ AMÉRICO MORAES PEREIRA  
 ADVOGADO: RAIMUNDO KULKAMP  
 EXECUTADO: BANCO HSBC BAMBURINDUS S.A. - HSBC BANK BRASIL S.A.  
 ADVOGADO: LIVIA CUNHA CHERMONT  
 CONTEÚDO: SENT. DE EMB. À EXEC. E IMPUG. AOS CÁLCULOS - O MM.  
 JUÍZO DE EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
 ACOLHE EM PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO E A IMPUGNAÇÃO AOS  
 CÁLCULOS PROPOSTOS PELAS PARTES, PARA DETERMINAR: A  
 CORREÇÃO DOS CÁLCULOS DOS REFLEXOS DE HORAS EXTRAS SOBRE  
 A RESCISÃO CONTRATUAL; A REFEITURA DA CONTA, TOMANDO POR  
 BASE PARA CÁLCULO DE HORAS EXTRAS A SOMA DAS PARCELAS QUE  
 COMPÕEM O SALÁRIO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO

**PROCESSO Nº 8º VTB-917/1993-8**

EXEQUENTE: ADEVALDO BARBOSA DA GAMA  
 ADVOGADO: NILSON RICARDO DE SOUZA  
 EXECUTADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 ADVOGADO: ELIANA SABBÁ LOPES  
 CONTEÚDO: SENT. DE EMB. À EXEC. - O MM. JUÍZO DE EXECUÇÃO DA  
 OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM ACOLHE EM PARTE OS  
 EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS, PARA DETERMINAR A  
 RETIFICAÇÃO DA CONTA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1136/1992-8**

EXEQUENTE: ALTAIR TRINDADE FERREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO: FRANCISCO HOSANA DE OLIVEIRA  
 EXECUTADO: PETRÓLEO BRASILEIRO LTDA.  
 ADVOGADO: ANA VITÓRIA COELHO DE JESUS  
 CONTEÚDO: SENT. DE EMB. À EXEC. - O MM. JUÍZO DE EXECUÇÃO DA  
 OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM ACOLHE EM PARTE OS  
 EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS, PARA DETERMINAR A  
 REFEITURA DOS CÁLCULOS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-688/1995-9**

Exequente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA FILHO  
 Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA  
 Executado: ARACATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Conteúdo: À PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA  
 DA CERTIDÃO DA Sra. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 255 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-969/1997-8**

Exequente: JANDIRA PINTO VIEIRA  
 Advogado: JOSÉ BARROSO MARGALHO  
 Executado: TELXEIRA & PRADO LTDA E RESTAURANTE C47 LTDA  
 Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA  
 CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 146, PELO QUE DEVERÁ INFORMAR  
 O NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO E INDICAR BENS À PENHORA.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1382/1999-7**

Exequente: MARCELO RODRIGUES LOBATO  
 Advogado: TEREZA CRISTINA MONTEIRO LEITE  
 Executado: EDUARDO DE TOMMASO  
 Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA  
 DO PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO, FEITO PELO EXECUTADO  
 ÀS FLS. 114 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1397/1992-6**

Exequente: MARTA CRISTINA ARAÚJO COSTA ERDMANN

Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOZ

Executado: BANCO BANORTE S/A  
 Conteúdo: À PATRONA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA  
 DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS NA CARTA PRECATÓRIA  
 EXECUTÓRIA, A QUAL FOI DEVOLVIDA PELO JUÍZO DEPRECADO.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1388/97-8**

EXEQUENTE: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS NAZARÉ  
 ADVOGADO: LÚCIA DA SILVA PIMENTEL  
 EXECUTADO: TELEVISÃO LIBERAL LTDA.  
 ADVOGADO: M. APARECIDA FREIRE BRASIL  
 CONTEÚDO: SENT. DE EMB. À EXEC. ANTE O EXPOSTO, O MM. JUÍZO DE  
 EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM ACOLHE EM  
 PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS, PARA DETERMINAR A  
 RETIFICAÇÃO NOS CÁLCULOS. ORDENADA A ELEVAÇÃO DO  
 PERCENTUAL DE HORAS EXTRAS PARA 70%. TUDO NA FORMA DA  
 FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-853/94-4**

EXEQUENTE: SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADO: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR  
 EXECUTADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ.  
 ADVOGADO: ELIANE SABBÁ LOPES  
 CONTEÚDO: SENT. DE EMB. À EXEC. ANTE O EXPOSTO, O MM. JUÍZO DE  
 EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM ACOLHE EM  
 PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS, PARA DETERMINAR A  
 RETIFICAÇÃO DA CONTA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.  
 NOTIFICAR AS PARTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-738/98-X**

EXEQUENTE: CESAR AUGUSTO DURANS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO WELY A COSTA  
 EXECUTADO: BANCO D ESTADO DO PARÁ  
 ADVOGADO: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELEM  
 CONTEÚDO: SENT. DE EMB. À EXEC. ANTE O EXPOSTO, O MM. JUÍZO DE  
 EXECUÇÃO DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM ACOLHE EM  
 PARTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS, PARA DETERMINAR A  
 REFEITURA DA CONTA, EXCLUINDO OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS  
 SOBRE OS SÁBADOS. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.  
 NOTIFICAR AS PARTES.

**PROCESSO Nº 8º VTB-282/99-3**

EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA  
 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.  
 ADVOGADO: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
 EMBARGADO: CLAUDIONOR DE JESUS LAMEIRA  
 ADVOGADO: SELMA LÚCIA LOPES  
 CONTEÚDO: SCONSIDERANDO QUE O EXEQUENTE VISA À REFORMA  
 DO DECISUM, RECEBO O RECURSO COMO AGRADO DE PETIÇÃO.  
 INTIMAR O RECORRENTE, PARA QUE DEPOSITE AS CUSTAS EM CINCO  
 DIAS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-935/1998-1**

Exequente: MANOEL GONÇALVES MEIRELES  
 Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE  
 Executado: PEREIRA NUNES E GUEDES PEREIRA LTDA E MARIA ARAÚJO  
 GUEDES PEREIRA  
 Conteúdo: FICAR CIENTE DE QUE O EXEQUENTE DEVERÁ ACOMPANHAR  
 O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1341/1997-6**

Exequente: CÉLIO CARDOSO DA GAMA  
 Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES  
 Executado: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DA EVOLUÇÃO SALARIAL  
 DO AUTOR, NO PERÍODO DE AGOSTO/94 ATÉ A RESCISÃO  
 CONTRATUAL.

**PROCESSO Nº 8º VTB-154/1998-6**

Exequente: JANE MOURA LIMA  
 Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Executado: TELMA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS E JOSÉ ADEMIR  
 DOS SANTOS  
 Conteúdo: À PATRONA DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA  
 DA CERTIDÃO DO Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 107 VERSO DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1338/1999-3**

Exequente: MARCIEL TAVARES MORAES  
 Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA  
 Executado: PANIFICADORA DELÍCIA LTDA  
 Advogado: MÁRIO HENRIQUE BRITO  
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM A EVOLUÇÃO SALARIAL  
 DO AUTOR NO PERÍODO DE 02/01/93 A 06/11/99.

**PROCESSO Nº 8º VTB-283/1994-9**

Exequente: SÔNIA MARIA PEREIRA RABELO E OUTROS  
 Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA  
 Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado: BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO  
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO  
 DE CÁLCULOS ÀS FLS. 501/536.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1438/1996-8**

Exequente: FRANCISCO CARDOSO VIEIRA

Advogado: ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA

Executado: LOCADORA BELAUTO LTDA  
 Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA  
 DA PETIÇÃO ÀS FLS. 236/246 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 8º VTB-1642/1996-X**

Exequente: SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA DAMASCENO  
 Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Executado: CLÍNICA E PRONTO SOCORRO SÃO LUIZ LTDA  
 Advogado: ALMEIRINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE  
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS CÁLCULOS DE  
 FLS. 140, PERTINENTES AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL**  
**(COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)**

**PROCESSO Nº 8º VTB-396/2000-7**

RECLAMANTE: RUI DA SILVA MAGNO  
 RECLAMADO: STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA  
 A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, na  
 MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a RECLAMADA  
 STAMPA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, nos autos do processo supracitado,  
 que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA  
 VARA DO TRABALHO DE BELÉM à TRAVESSA D. PEDRO I, 750, 2º BLOCO,  
 2º ANDAR, no dia 23.05.2000 às 13:50 horas, para audiência inaugural.  
 Nessa audiência deverá V.S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de  
 documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).  
 O não comparecimento de V.S. a referida audiência, importará o julgamento da  
 questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.  
 E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que  
 será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume,  
 na Sede desta Vara.  
 DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do  
 mês de ABRIL do ano de 2000. Eu, (MARISE MAUÉS GOMES), Técnica Judiciária,  
 o lavrei. E eu (NEREIDA PADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de  
 Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho

**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**COM PRAZO DE CINCO DIAS**

**PROCESSO Nº 8º VARA-1958/99-3**

RECLAMANTE: CRISTO EVALDO JOSIAS SOUZA E SILVA  
 RECLAMADO: JOSÉ NATANAEL MACEDO FILHO E TAMI FAGUNDES  
 MACEDO  
 A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, da  
 MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,  
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS OS  
 RECLAMADOS JOSÉ NATANAEL MACEDO FILHO E TAMI FAGUNDES  
 MACEDO, nos autos do processo supracitado, que se encontram em lugar incerto  
 e não sabido da r. SENTENÇA DE MÉRITO publicada em 17.02.00, cujo teor é o  
 que segue:  
 "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM.  
 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR  
 TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO... CUSTAS PELOS  
 RECLAMADOS NO IMPORTE R\$-60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA  
 ALÇADA FIXADO EM R\$-3.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, FACE A  
 ANTECIPAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que  
 será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume,  
 na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar.  
 DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO  
 dias do mês de ABRIL de 2.000. Eu, (ANTÔNIA MARIA LIMA AYAN), Técnica  
 Judiciária, o lavrei. E eu, (Nereida Padul Saraiva de Medeiros), Diretora de Secretaria,  
 subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

Juíza do Trabalho

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente da 5ª  
 JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele  
 notícia tiverem que no dia 29/11/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa  
 Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e  
 arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos  
 autos do(s) Processo(s) nº 5ªJCJ-0485/99-3, entre partes: AMADEU PACHECO  
 SOUZA, exequente e ALTAVISTA PUB & RESTAURANTE LTDA, executada(s),  
 bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01 (UMA) MÁQUINA DE FABRICAR  
 GELO, MARCA FROSDÓCIM, MODELO DROPSGELO (90511-7-40) Nº DO  
 PRODUTO 009208, SEM CAPACIDADE VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO,  
 AVALIADO EM R\$-1.000,00(HUM MIL REAIS); 01(UM) APARELHO DE SOM,  
 MARCA JVC, MODELO MX-D301 T, SÉRIE 093CO602, COM CONTROLE  
 REMOTO, EQUALIZADOR GRÁFICO, DOIS DECKS COMPACT DISC PARA  
 TRÊS CD'S DUAS CAIXA ACÚSTICAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO  
 EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$1.700,00  
 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns)  
 deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá  
 garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E



para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCI de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 30/11/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª JCI-0022/98-0, entre partes: CARLINDO CESAR PASTANA DA SILVA, exequente e TERMACO TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01 (UM) SEMI-REBOQUE MARCA/MOD REB/FNV/FRUENAU/PLACA JTK0107, CORAMARELA CHASSI Nº 1059MH, ANO FAB/MOD 1987/1987, CAPACIDADE 2,200T, COM 03 FIXOS, POSSUINDO PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS); 01 (UM) SEMI-REBOQUE MARCA/MOD REB/KUME, PLACA JTJ 8032, COR BRANCA, CHASSI Nº SERCCZK109, ANO FAB/MOD 1986/1986 CAPACIDADE 2100T, COM 02 EIXOS, POSSUINDO PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 6.000,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCI de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 06.12.99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª JCI-501/99-8, entre partes: VERONICA SIQUEIRA DA SILVA, exequente e FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S.A., executado, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): UM MICROCOMPUTADOR, MARCA IBM-PC, CPU PENTIUM, 66 Mhz, COM DISCO RÍGIDO, TECLADO, MONITOR PS/1 SVGA COLORIDO, EM FUNCIONAMENTO NORMAL, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos cinco dias de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA SOLIDO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 5ª JCI-1701/99-X, em que é reclamante MANOEL FERNANDO BENTES, reclamada, para ciência da data da audiência designada para o dia 07 de dezembro de 1999 às 13:25 horas, para abertura da instrução processual, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: LEVANTAMENTO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL. Nessa audiência, deverá V.S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.S.a. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 07/12/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº

5ª JCI-1057/98-2, entre partes: FERNANDO JORGE VIEIRA RAMOS, exequente e SANTA ROSA ESPORTE CLUBE SOCIEDADE CIVIL LTDA, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01 (UM) IMÓVEL - TERRENO EM ICOARACI, PARTE DA PRAÇA PAES DE CARVALHO, NO ALINHAMENTO DA RUA OITO DE OUTUBRO, POR ONDE MEDE 72,00M, FAZENDO ÂNGULO COM A TRAVESSA ITABORAÍ, POR ONDE MEDE 60,00M, E COM A PASSAGEM PAES DE CARVALHO, POR ONDE MEDE TAMBÉM 60,00M, MEDINDO, PELA LINHA DE FUNDOS, EM PROJEÇÃO À RUA 15 DE AGOSTO, 71,00M, POR ONDE LIMITA COM A ÁREA QUE SERÁ UTILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 4.290,00M2, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, REGISTRADA NO SERVIÇO DELEGADO REGISTRAL DO 2º OFÍCIO ÀS FLS.62 DO LIVRO 3-Z, SOB O Nº DE ORDEM 32.657, LIVRE E DESEMPAÇADA DE QUALQUER ÔNUS, ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES. AVALIADO EM R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCI de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 16/12/99, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª JCI-1066/99-X, entre partes: MARIA JOSÉ TEIXEIRA SODRÉ, exequente e VALDO OLIVEIRA E AUSIRENE OLIVEIRA, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): 01 (UM) APARELHO DE SOM MARCA GRADIENTE, MODELO MS-7, SÉRIE 49C04568D9E, COM TOCA DISCO DE VINIL, DOIS DECKS, RÁDIO AM/FM, DUAS CALXAS ACÚSTICAS, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS). OBS. TAMPA DO TOCA DISCO ESTA TRINCADA; 01 (UM) APARELHO TELEVISOR MARCA SEMP-TOSHIBA, MODELO 11X DE 10 POLEGADAS, SÉRIE 144303, EM FUNCIONAMENTO, A CORES, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCI de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 17/01/2000, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª JCI-0568/99-7, entre partes: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO, exequente e POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s) UM TERRENO LOCALIZADO À PASSAGEM UNIÃO S/Nº, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, MEDINDO 10,00M DE LARGURA NA FRENTE, 10,00M DE LARGURA NOS FUNDOS, 30,00M DE COMPRIMENTO POR AMBOS OS LADOS, OCUPANDO UMA ÁREA DE 300,00M², LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A PASSAGEM UNIÃO, PELO LADO DIREITO COM ELIZEU SOUZA, PELO LADO ESQUERDO COM QUEM DE DIREITO, E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA EXECUTADA POLIPLASTS/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, CGC: 04.897.146/0001-32, REGISTRADO NO LIVRO Nº 2-Z, MATRÍCULA 178, FLS. 178 DO SERVIÇO DELEGADO REGISTRAL DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA. AVALIADO EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCI de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18.01.2000, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) Processo(s) nº 5ª JCI-1925/97-7, entre partes: FRANCISCO HERACLITO PRAXEDES RODRIGUES, exequente e NILZA

RAIMUNDA MACEDO GONÇALVES, executado, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE A LINHA TELEFÔNICA 279-00-20 CONTRATO TPA-21.539, DE TITULARIDADE DA EXECUTADA. AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente da 5ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19/01/2000, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5ª JCI-360/98-9, entre partes: MARIA DA SILVA VIEIRA, exequente e GUANAIAS DECORAÇÕES E OUTROS, executada(s), bem esse a seguir discriminado: DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS Nº 249-4389, REGISTRADO EM NOME DA Sra. LUÍZIA DO ROSÁRIO TAVARES BASTOS, EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente da 5ª JCI de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCI-0955/92-9, em que é exequente MARIA DA GLÓRIA COSTA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.095,81 (QUATRO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E OITENAT E UM CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.847,80; JUROS DE MORA R\$ 1.677,84; FGTS R\$ 124,81; HON. ADVOCATÍCIOS R\$ 365,05; CUSTAS R\$ 80,31; TOTAL DEVIDO: R\$ 4.095,81. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joanna Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora do Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADO HAMILTON AURELIANO DO COUTO VELASCO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCI-1863/97-0, em que é exequente CARLOS ERNESTO DOS SANTOS GUIMARÃES, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 9.259,38 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 6.661,76; JUROS DE MORA R\$ 1.132,44; FGTS R\$ 916,87; MULTA FGTS 40% R\$ 366,75; CUSTAS R\$ 181,56; TOTAL DEVIDO: R\$ 9.259,38. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO através deste Edital, FRANCISCO COUTINHO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª JCI-0299/99-6, em que é reclamante JOÃO ALVES MONTEIRO, e reclamados ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e FRANCISCO COUTINHO DA SILVA, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO: Ante o exposto, decide a MM. 5ª JCI de Belém, por unanimidade, na reclamação trabalhista proposta por JOÃO ALVES MONTEIRO



contra ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e FRANCISCO COUTINHO DA SILVA, julgar procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar solidariamente os reclamados a pagarem ao reclamante o que for apurado em liquidação por cálculo a título de aviso prévio, gratificação de natal integral e proporcional, férias integrais e proporcionais mais 1/3, em dobro e simples, multa do Art. 477, parágrafo oitavo da CLT, salário retido em dobro, FGTS mais 40%. Deve o reclamado FRANCISCO COUTINHO DA SILVA anotar a CTPS do empregado e fornecer-lhe as guias para habilitação no seguro desemprego. Tudo nos termos da fundamentação. Custas de R\$-60,00 pelos reclamados sobre o valor ora arbitrado em R\$-3.000,00. Notifiquem-se as partes da antecipação da publicação da decisão. Nada mais. Belém, 07 de junho de 1999. Graziela Leite Colares, Juíza Presidente. Bem como para CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ENGEPLAN. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria da Conceição R. de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital CLÉIDEM ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCI-1409/99-3, em que é reclamante ANA MARIA MIRANDA DO CARMO, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANA MARIA MIRANDA DO CARMO CONTRA CLÉIDEM ARAÚJO, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PLEITOS DA EXORDIAL PARA: I - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS; (11/12); DIFERENÇA SALARIAL DURANTE TODO O PACTO LABORAL; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 15%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. II - CONDENAR A RECLAMADA A ANOTAR A CTPS DA AUTORA COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO. III - DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA JUNTA FAÇA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$20,00 PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$1.000,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS. BELÉM 24 DE SETEMBRO DE 1999. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO, SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 5ª JCI DE BELÉM. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA R. J. DE BESSA FILHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCI-1486/99-X, em que é reclamante PEDRO TRINDADE BARROSO, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE À MM. 5ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA PROCEDA A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE COM DATA DE 15.1.98. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-250,00, NO TOTAL DE R\$-5,00. CIENTES OS PRESENTES". E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital KARAJÁS CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCI-1340/99-4, em que é reclamante REINALDO MACHADO DIAS DA SILVA, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA TOTALMENTE PROCEDENTE. DEVENDO A SECRETARIA DA JUNTA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, QUANTO A BAIXA COM DATA DE 19.02.96 E EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS DE FGTS DO

RECLAMANTE. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-250,00, NO TOTAL DE R\$-5,00. CIENTE OS PRESENTES. NADA MAIS. GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCI-1029/99-4, em que é reclamante PEDRO RAIMUNDO SOUZA GARCIA, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR PEDRO RAIMUNDO SOUZA GARCIA CONTRA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA POR SER PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO POLO ATIVO DA PRESENTE DEMANDA, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267, VI, DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$-20,00 PELA RECLAMANTE, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$-1.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. BELÉM 30 DE AGOSTO DE 1999. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, JUÍZA DO TRABALHO, SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 5ª JCI DE BELÉM. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO através deste Edital, SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª JCI-1385/99-4, em que é reclamante ROSÂNGELA LAGOIA ALVES, e reclamada SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA, para ciência da sentença, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO: Ante o exposto, decide a MM. 5ª JCI de Belém, à unanimidade, na reclamação trabalhista proposta por ROSÂNGELA LAGOIA ALVES contra SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA, julgar procedentes em parte os pleitos da exordial para condenar a reclamada a pagar à reclamante os valores que forem apurados em liquidação de sentença por cálculo da secretaria a título de: Diferença de FGTS mais 40%; juros e correção monetária. São improcedentes os demais pedidos. Tudo nos termos da fundamentação. Custas de R\$20,00 pela reclamada, sobre o valor ora arbitrado em R\$1.000,00. Notificar as partes da antecipação da sentença. Nada mais. Belém, 30 de Setembro de 1999. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 5ª JCI de Belém - TRT 8ª Região. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO através deste Edital, SOBRAL IRMÃOS S/A, executada nos autos do(s) Processo(s) 5ª JCI-0159/96-2, em que é exequente ANTONIO NERINO SOUZA NETO, para ficar ciente de que foi lavrada a PENHORA, sobre o bem a seguir discriminado: ÁREA DE TERRENO DE 8.380,50m², COM BENEFITÓRIAS NELE EXISTENTES, APRESENTADO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFORMIDADE GEOGRÁFICA DE UM POLÍGONO IRREGULAR DE OITO LADOS, APRESENTANDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: PELA RUA OLARIA: 89,95 m; PELA RUA AMÉRICO SANTA ROSA: 133,37 m; PELA RUA JUVENAL CORDEIRO: 49,20 m; PELA LINHA DE TRAVESSÃO: O TERRENO APRESENTA CINCO ELEMENTOS COM 43,00 m; 18,50 m; 21,50 m e 46,00 m, MEDIDAS A PARTIR DA RUA OLARIA - ÁREA DO TERRENO, COM BASES NESSAS DIMENSÕES É DE 8.380,50m², COM AS SEGUINTE BENEFITÓRIAS AVERBADAS EM CARTÓRIO: SEDE DO CLUBE RECREATIVO FEITA EM CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO, PAREDES EM ALVENARIA REVESTIDA COM REBOCO DO TIPO PAULISTA, SENDO QUE, AS ÁREAS DO BAR E SANITÁRIOS FORAM REVESTIDOS COM AZULEJOS BRANCOS ATÉ A ALTURA DE 1,80m; COBERTURA EM TELHAS DE BARRO TIPO COLONIAL, ESTRUTURA DE

SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA EM MADEIRA, EM PEÇAS SERRADAS DE MADEIRA-DE-LEI; ESQUADRIAS DAS PORTAS EM MADEIRA-DE-LEI; BALANCIN EM FERRO; PISO DO SALÃO EM CIMENTO NA COR VERMELHA, TODO RESTO DA PAVIMENTAÇÃO INTERNA FEITO EM LADRILHO VERMELHO DE 8X16; FORRADO NA COPA E BANHEIROS DA SEDE COM LAGE DE CONCRETO ARMADO; LOUÇAS NA COR BRANCA E PINTURA GERAL EM TINTA PVA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 300,00m², UMA QUADRA DE ESPORTES BI-VALENTE EM CONCRETO CICLÓPICO, DESEMPENADA, COM ACABAMENTO DE CIMENTO PINTADO EM TODO PERÍMETRO DA QUADRA; ALAMBRADO DE 1,00m DE ALTURA E DEMARCADO PARA A PRÁTICA DE JOGOS, GRAVADO ATÉ 05.07.1999 COM OS SEGUINTE GRAVAMES: HIPOTECADA AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A; PENHORA, EM 16.08.1990, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO QUE O BANCO NACIONAL MOVE CONTRA IRMÃOS SOBRAL S/A, ACÇÃO DE BANCO NACIONAL MOVE CONTRA IRMÃOS SOBRAL E JOSÉ LUIZ JESUS SOUZA SOBRAL, ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL E JOSÉ LUIZ SOUZA SOBRAL, QUE TRAMITAVA NA 6ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM; PENHORA, EM 05.06.1996, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO QUE O BANCO NACIONAL MOVE CONTRA SOBRAL IRMÃOS S/A E SEUS AVALISTAS ACÇÃO DE JESUS SOUZA SOBRAL, ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL E JOSÉ LUIZ DE SOUZA SOBRAL, QUE TRAMITAVA NA 6ª VARA CÍVEL DE BELÉM, SOB O Nº DE PROCESSO 93.10875; PENHORA, EM 31.03.97 NA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELO INSS CONTRA SOBRAL IRMÃOS S/A E OUTROS, QUE TRAMITAVA NA 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NO PROCESSO Nº 94.6150-1; E PENHORA, EM 28.04.98, NOS AUTOS DA AÇÃO TRABALHISTA MOVIDA PELO SIND. TRAB. NAS IND. DE ARTEFATO DE COURO DE BELÉM E CURTUME SANTO ANTONIO, CONTRA SOBRAL IRMÃOS S/A, QUE TRAMITA NA 4ª JCI DE BELÉM, SOB O Nº DO PROCESSO 4ª JCI-652/89, registrado no LIVRO Nº 2-EA, matrícula 500, fls. 500 do SERVIÇO DELEGADO DISTRITAL DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCI de Belém.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADO através deste Edital, COOPERATIVA MISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ, executada nos autos do(s) Processo(s) 5ª JCI-751/98-2, em que é exequente ELIZEU DE SOUZA GOMES, para ficar ciente de que o VALOR DE R\$-1.029,53 (HUM MIL E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A BLOQUEIO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM FOI TRANSFORMADO EM PENHORA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza do Trabalho.

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO SP/020/2000

A DOUTORA ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa CBR ENGENHARIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo Nº 1ª VTB-1861/99-X, em que é reclamante AGNALDO BARBOSA DO NASCIMENTO, para tomar ciência de que foi interposto RECURSO ORDINÁRIO pela 2ª reclamada, podendo CONTRAMINUTAR o mesmo, no prazo legal, querendo. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém - PA, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: ERIKA VASCONCELOS DE L. D. LOBATO  
Juíza do Trabalho Substituta

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 112/2000

A DOUTORA ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18.05.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MAURÍCIO PEREIRA, exequente(s), contra MIDOL MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA, executado(s), nos autos Processo nº 1ª VTB-0627/1999-8, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "UM VEÍCULO PASSAGEIRO TIPO MOTOCICLO À GASOLINA, VERMELHA, MARCA HONDA, MODELO CG 125 TITAN, ANO 1998/99, PLACA HWC8849,



DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADA EM R\$3.000,00 (TRÊSMIL REAIS). Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dezoito dias do mês de abril do ano 2000. Eu, Ana Bernadete Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

AJUÍZA: ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO  
Juíza do Trabalho Substituta

PAUTA DE JULGAMENTO DA  
1ª TURMA DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 25.04.2000, SEXTA-FEIRA  
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3839/1992. RECORRENTES: EUGÊNIO ALVES DAMASCENO FILHO, Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - DELEGACIA DA 4ª REGIÃO FISCAL. Proc. Dr. Pedro Raimundo Maia Milão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Mendonça Lima. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

02. PROCESSO TRT AI 0916/2000. AGRAVANTE: BELÉM PESCA S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADA: EDILENE SOUZA DA SILVA. Dra. Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT AP 1180/2000. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIAS/A. Dr. Bernardino Lobato Greco. AGRAVADO: MANOEL SANDOVAL MEDEIROS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruá.

04. PROCESSO TRT RO 1449/2000. RECORRENTE: ZACHARIAS FARIAS DA SILVA. Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT AI 1343/2000. AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA CARDOSO. Dr. Manoel Gomes Machado Júnior. AGRAVADO: ILMAR SARAIVA SILVA. Dra. Lígia dos Santos Neves. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 0994/2000. RECORRENTES: JOAQUIM TEIXEIRA. Dr. Francisco Soares Napoleão e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RECORRIDOS: OS MESMOS e VOLTS ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 1515/2000. RECORRENTE: SIMONE DE PAULA SORIANO DE MELO ALVES. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RECORRIDA: MARIA ELIETH XAVIER DOS ANJOS. Dra. Yanya Alcântara Pessoa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 1323/2000. AGRAVANTE: NACIME NEIF SADECK CALDERARO. Dr. Carlos Brazão. AGRAVADA: IZETE BAIA RIBEIRO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

09. PROCESSO TRT AP 1272/2000. AGRAVANTE: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. AGRAVADO: ADEMOR CLOVIS DO VALE VALINO. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT AI 1366/2000. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIAS/A - BASA. Dr. Bernardino Lobato Greco. AGRAVADO: LÚCIO ANTÔNIO FILIZZOLA OLIVA. Dr. Joubert Luis Barbas Bahia. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

11. PROCESSO TRT AP 1305/2000. AGRAVANTE: FRANCISCA BORGES PAULO. Dra. Eriodina Borges da Silva. AGRAVADO: WALTER SILVA PEREIRA. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

12. PROCESSO TRT RO 0396/2000. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto. RECORRIDA: Elyne Christina Ferreira Quadros. Dr. Walter Silva Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 1027/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: ALDA LÚCIA BRABO ALVES e OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

14. PROCESSO TRT AP 1033/2000. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Angelo Demétrius de Albuquerque Carmosca. AGRAVADO: AZIMAR FIEL CALDAS. Dra. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 0593/2000. AGRAVANTE: JAYME OLIVEIRA DE SOUZA. Dra. Lorene de Fátima Barros da Silva. AGRAVADOS: CELTE NAVEGAÇÃO LTDA e OUTROS. Dr. José Ronaldo Vieira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 1129/2000. AGRAVANTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e HILMA BERNADETE NEVES MARQUES. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 1406/2000. RECORRENTE: DANILZA NAZARÉ DA SILVA ALVES. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 0944/2000. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio. AGRAVADO: SILVANA ANIETE PINHEIRO. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 1409/2000. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto. RECORRIDA: ELIANA CRISTINA SOUZA ABDON. Dra. Ana Maria Cunha de Mello. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 1296/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA - SEJU. Dra. Mônica Martins Toscano. AGRAVADO: WILSON SOARES BARROSO SOBRINHO. Dr. José Raimundo Cosmo Soares. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

21. PROCESSO TRT AP 1228/2000. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rui Lobato Bahia. AGRAVADO: CLIVANI SILVA SOUZA. Dra. Mildred Lima Pitman. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. Belém, 24 de abril de 2000.

TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 21/2000  
SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 19.04.2000

01. ACÓRDÃO TRT SE ED/A REG/ADNAJ 378/2000. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ (Procuradora: Dr. Ana Claudia Santana dos Santos). EMBARGADO: ADERVANE LIMA DE SOUZA e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. I - CONTRADIÇÃO. Não há contradição a ser sanada pela via de embargos declaratórios na decisão cujos termos lógicos apresentam-se em harmonia e não são portadores de antagonismos ou oposições inconciliáveis. II - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, por inexistir contradição a sanar, omissão a suprir, prequestionamento a fazer ou efeito modificativo a imprimir no Acórdão embargado, tudo conforme os fundamentos.

02. ACÓRDÃO TRT SE A REG 211/2000. AGRAVANTES: PAULO SERGIO FICANÇO SILVA e CRISTÓVAM SOARES DO NASCIMENTO (Dr. Fátima Regina Evangelista Lima). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. PARCELAMENTO, CONDIÇÕES CABÍVEIS. O compromisso de parcelamento firmado entre demandantes e entidade demandada, que envolve o montante dos créditos relativo à universalidade de exequentes, sem exceção, impondo a determinação de bloqueio nas contas do FPM, não subverte a ordem dos mesmos, à medida que inclui o somatório dos valores devidos, hipótese esta, que não se confunde com a autoiquidadora do seqüestro, ficando assim afastada a aplicação do artigos 246 e 731 do CPCv, e a ofensa ao art 100, da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS AGRAVANTES NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

03. ACÓRDÃO TRT SE A REG/ADNAJ 373/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior). AGRAVADOS: IRACEMA MIRANDA DA SILVA, ROSANGELA FERREIRA RAIOL, ALFREDO FRANCO DE ALMEIDA, DALVINA MONTEIRO BRANDÃO, TEREZINHA DE SOUZA CRAVO, IOLANDA CARVALHO DOS SANTOS, JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, ALUÍZIO GOMES DA SILVA, ROSILDA PINHEIRO LEÃO, MARIA COSTA E SILVA e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS. AÇÃO ANULATÓRIA INCABÍVEL. A ação anulatória somente abrange atos essenciais, onde tenha ocorrido vício de vontade ou não utilização de forma solene para sua prática, não podendo ser usada como sucedâneo de recursos não interpostos no prazo, nem de manifestações ou embargos à execução, ou de outro qualquer remédio processual que tenha o seu momento oportuno. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS O EXMO JUIZ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, QUE DAVA PROVIMENTO AO AGRAVO, E O EXM JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE RECEBIA A AÇÃO ANULATÓRIA COMO RESCISÓRIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

04. ACÓRDÃO TRT SE A REG/ADNAJ 379/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior). AGRAVADOS: ROSANGELA FERREIRA RAIOL, IRACEMA MIRANDA DA SILVA, ALFREDO FRANCO DE ALMEIDA, DALVINA MONTEIRO BRANDÃO, TEREZINHA DE SOUZA CRAVO, IOLANDA CARVALHO DOS SANTOS, JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, ALUÍZIO GOMES DA SILVA, ROSILDA PINHEIRO LEÃO, MARIA COSTA E SILVA e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - INADMISSIBILIDADE CONTRA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS - A ação anulatória, por sua natureza e finalidade, é inadmissível para anular um ato jurídico afeito à fase de execução, do tipo homologatório dos cálculos. Em verdade, a correta ação que se presta para desconstituir uma decisão que homologa os cálculos na fase de execução - liquidação -, é a Ação Rescisória e não a Anulatória. Portanto, correto o despacho que indeferiu liminarmente a Ação Anulatória proposta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

05. ACÓRDÃO TRT SE A REG/ADNAJ 376/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr.). AGRAVADOS: ABELARDINA MARIA CABRAL MOURA, LINA CABRAL MOURA, MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE AVIZ, ADEMAR FURTADO DE SOUZA, NEUZA DOS ANJOS SILVA, LUIZ SERRÃO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO - NULIDADE - AÇÃO RESCISÓRIA. A ação rescisória é cabível para rescindir sentença que julga o processo de liquidação, seja por cálculo do contador, por arbitramento ou por artigos, sendo inadmissível a ação anulatória para esse fim, por não se tratar de ato das partes, mas do juiz, consoante a interpretação mais aceita dos termos do art. 486 do CPC. Agravo desprovido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, VENCIDOS O EXM JUIZ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, QUE DAVA PROVIMENTO AO AGRAVO, E O EXM JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE RECEBIA A AÇÃO ANULATÓRIA COMO RESCISÓRIA; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

06. ACÓRDÃO TRT SE A REG/ADNAJ 381/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr.). AGRAVADOS: ELÍZIA SOUZA DA SILVA, ANTÔNIA MELO DIAS, HILDA SOUZA DO VALE, TEREZINHA DE JESUS MARTINS, ANGELA MARIA DA SILVA PASTANA, MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES, MARIA RAIMUNDA DE SOUZA, BENEDITO CONCEIÇÃO DE SOUZA e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO - NULIDADE - AÇÃO RESCISÓRIA. A ação rescisória é cabível para rescindir sentença que julga o processo de liquidação, seja por cálculo do contador, por arbitramento ou por artigos, sendo inadmissível a ação anulatória para esse fim, por não se tratar de ato das partes, mas do juiz, consoante a interpretação mais aceita dos termos do art. 486 do CPC. Agravo desprovido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, VENCIDOS O EXM JUIZ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, QUE DAVA PROVIMENTO AO AGRAVO, E O EXM JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE RECEBIA A AÇÃO ANULATÓRIA COMO RESCISÓRIA; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

07. ACÓRDÃO TRT SE MS 325/2000. IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF (Dr. Baltazar Tavares Sobrinho e outros). AUTORIDADES COATORAS: EXM SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO e ILM SR. DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL (Dr. José Mauro de Lima O de Almeida e outros). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. LEI FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE. Não pode ser tido por líquido e certo direito cujo reconhecimento depende do exame de constitucionalidade de lei federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR O MANDADO DE SEGURANÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO IMPETRANTE NO VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM.

08. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 499/2000. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros). AGRAVADO: SÉRGIO DAS CHAGAS BRANCO (Dr. Haroldo Souza Silva). RELATORA: Juíza Francisca Fortuigosa. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL -



DESERÇÃO - Não se conhece de agravo regimental, na parte deixou de efetuar o depósito das custas processuais cominadas na r. decisão recorrida (CLT, art. 789, § 4º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO (CLT, ART. 789, § 4º), CONFORME OS FUNDAMENTOS.

09. ACÓRDÃO TRT SE AR 3815/1999. AUTOR: ANDRÉ PINHEIRO QUADROS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros). RÉU: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A (Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros). RELATOR: Juiz José Comrado Santos. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DE LEI. MATÉRIA DE INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA NOS TRIBUNAIS (PRESCRIÇÃO SUSCITADA NO RECURSO ORDINÁRIO) - A possibilidade de a prescrição ser suscitada no recurso ordinário é matéria de interpretação controvertida nos tribunais, atrevida a incidência da Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal. Ação rescisória que se julga improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA E ADMITIR A INTEPOSIÇÃO DA AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS, PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

10. ACÓRDÃO TRT SE AA 3105/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz). RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo), SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - DESCONTO DE NÃO-FILIADOS - NULIDADE - O Excelso Supremo Tribunal tem decidido que a compulsoriedade de contribuição só pode ser imposta aos empregados filiados ao sindicato, mesmo aos que resultarem vencidos na deliberação da assembleia geral, nunca aos não-filiados, sendo nula a cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que assim dispôs, por ferir o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AJUIZAR AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONVENCIONAL, NO MÉRITO, TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A NULIDADE TOTAL DAS CLÁUSULAS DÉCIMA, VIGÉSIMA TERCEIRA E VIGÉSIMA NONA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS EM 27/04/99 (DRT/PA-FLS.607-612 - ORDEM 28 PASTA 04/99), DETERMINANDO AOS RÉUS QUE PROCEDAM À AFEIXAÇÃO DE DEZ (10) CÓPIAS DESTA DECISÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL À CATEGORIA PROFISSIONAL, SENDO VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAVAM AS CLÁUSULAS VIGÉSIMA TERCEIRA E VIGÉSIMA NONA DA CCT SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO-ASSOCIADOS, E FRANCISCA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE JULGAVAM A AÇÃO IMPROCEDENTE NESSE PONTO; VENCIDO TAMBÉM O EXM' JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DEFERIA A OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$5.000,00. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DO JULGAMENTO.

11. ACÓRDÃO TRT SE AA 5128/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E MOINHOS CRUZEIROS DO SUL S/A (Dr. Aluísia Meira Nunes e outros). RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. I - CLÁUSULA QUE IMPÕE DESCONTO COMPULSÓRIO - NULIDADE - INTANGIBILIDADE SALARIAL. Cláusulas de Norma Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. II - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS - AÇÃO PRÓPRIA. Fica assegurada a devolução dos descontos indevidos, baseados nessas cláusulas, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos interessados. A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em ratificar o indeferimento do pedido liminar de suspensão dos efeitos das cláusulas objeto da anulatória; deixar de aplicar a Revéria ao primeiro Réu e rejeitar a arguição de ilegitimidade ativa, conforme os fundamentos; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Francisca Oliveira Formigosa e Raimundo de Souza Machado, que julgavam totalmente improcedente a ação, e o Exm' Juiz Revisor que julgava parcialmente procedente, apenas em relação aos empregados não associados; JULGAR procedente, em parte, o presente feito, para declarar a nulidade parcial do Acordo Coletivo de Trabalho entre os Réus, em 04.08.99, com vigência de um ano a partir de 01.06.99, para que seja excluída a totalidade das cláusulas XIII (décima terceira) - Taxa de Fortalecimento Sindical e XIV (décima quarta) - Taxa de Contribuição Confederativa, conforme os fundamentos; julgar improcedentes os demais pedidos à falta de amparo legal, conforme os fundamentos. Custas, pelos Réus, na quantia de R\$-20,00 (vinte reais), sendo metade para cada um, calculadas sobre o valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), arbitrado para este fim. Deferida a intimação pessoal ao Douto Representante do Ministério Público do Trabalho.

12. ACÓRDÃO TRT SE AA 5884/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA e ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA QUE IMPÕE DESCONTOS COMPULSÓRIOS DE VALORES A TRABALHADORES - NULIDADE. Cláusulas de norma coletiva de trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; DEIXAR DE APLICAR A RÉVELIA AOS RÉUS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; E OS EXM'S JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE JULGAVAM PROCEDENTE, EM PARTE, APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PRESENTE FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA TOTALIDADE DA CLÁUSULA 25ª (CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS) DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, EM VIGOR PELO PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DE 1º.05.97, DETERMINANDO AOS RÉUS QUE PROVIDENCIEM A AFEIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS, FICANDO VENCIDO O EXM' JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DEFERIA A OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. DEFERIDA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO A INTIMAÇÃO PESSOAL.

13. ACÓRDÃO TRT SE AA 5805/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOB (Dr. Jader Kahwage David e outro) e SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM (Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. NORMA COLETIVA. NULIDADE. É nula a cláusula de norma coletiva que impõe contribuição obrigatória para trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados, a dano do princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS SEUS PEDIDOS, DECLARANDO A NULIDADE TOTAL DAS VIGÉSIMA-QUARTA E VIGÉSIMA-OITAVA CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA ACOSTADA AOS AUTOS E EM DETERMINAR AOS RÉUS QUE AFEIXEM, EM LOCAIS PÚBLICOS, DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES ABRANGIDOS PELA CLÁUSULA NORMATIVA ANULADA, PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA DECISÃO, O QUE DEVE SER PROVIDENCIADO NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, FAZENDO JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS LISTA DOS ENDEREÇOS COMPLETOS E CORRETOS DESSES LOCAIS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, AMBOS CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, COMO MEDIDA TENDENTE A ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS À DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS COM BASE NAS CLÁUSULAS NORMATIVAS ANULADAS, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, VICE-PRESIDENTE ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E CORREGEDOR REGIONAL GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, QUE DECLARAVAM A NULIDADE PARCIAL DESSAS CLÁUSULAS, BEM COMO OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUSA MACHADO, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS; AINDA POR MAIORIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO, VENCIDO, UMA VEZ MAIS, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, NO IMPORTE DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL), ARBITRADO PARA TAL FIM.

14. ACÓRDÃO TRT SE AA 5384/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outro) e DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE - É nula a Cláusula de Acordo ou Convenção Coletiva que impõe desconto de valor a título de contribuição confederativa diferenciada para os empregados não sindicalizados, pois viola o princípio da liberdade sindical e ainda a vontade do empregado de exercer livremente o seu direito de concordar ou não com o aludido desconto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR PERTINENTE E REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA. NÃO ADMITIR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 24/30, APRESENTADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, PORQUE SUBSCRITA POR ADVOGADA NÃO HABILITADA NOS AUTOS, DEIXANDO-SE DE DETERMINAR O SEU DESENTRANHAMENTO, POR MEDIDA DE ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS. REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, SUSCITADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE

SOUZA MACHADO, QUE ENTENDEM SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO; REVISOR, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO QUE JULGAM A AÇÃO PROCEDENTE APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS OITAVA E NONA, DO ACORDO COLETIVO DE FLS. 10/13, FIRMADA PELOS RÉUS. DETERMINAR AOS RÉUS PROVIDENCIAREM A AFEIXAÇÃO DE 10 CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUIZ REVISOR, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. POR CONSEQUENTE, TORNAR SEM EFEITO E CASSAR O DESPACHO DE FLS. 16/19, QUE DEFERIU O PEDIDO DE SUSPENSÃO LIMINAR DAS CLÁUSULAS OITAVA E NONA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO-RATA, SOBRE R\$-2.000,00, NO VALOR DE R\$-40,00.

15. ACÓRDÃO TRT SE AA 5449/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Leite Cavalcante e outros) e SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros). RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. EMENTA: Anulação de cláusula de convenção coletiva de trabalho que viola o princípio da liberdade sindical negativa. A cláusula de convenção coletiva firmada entre sindicatos, que se refere a contribuição assistencial, com toda a evidência investe contra o princípio da liberdade sindical negativa, constante do artigo 8º da Constituição Federal. O trabalhador brasileiro, em face do prefallado princípio constitucional, tem o direito de não se filiar ao sindicato de sua categoria, ou dele retirar-se quando não mais lhe convier. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELOS RÉUS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO EM RELAÇÃO À CLÁUSULA XV DA CONVENÇÃO COLETIVA CONSTANTE DOS AUTOS, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, QUE DECIDIAM PELA IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, JULGÁ-LA PROCEDENTE EM PARTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XVIII DA MESMA CONVENÇÃO COLETIVA, VENCIDOS EM PARTE OS EXM'S JUÍZES REVISOR E GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, DETERMINANDO-SE AOS RÉUS QUE PROVIDENCIEM A AFEIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ REVISOR, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À OBRIGAÇÃO DE ABSTEREM-SE AS PARTES DE ESTIPULAR CLÁUSULAS DO TEOR DAS ORA ANULADAS. DETERMINAR, A FINAL, A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO RATA, NA QUANTIA DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00.

Belém, 24 de abril de 2000  
MILENE CASTELO BRANCO CTENTE  
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO Nº TRT-RC-008/2000  
Reclamante: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal Advogado: Dr. Laudonório Ferreira Reclamado: MM. Vara do Trabalho de Abaetetuba (Exm' Sr. Dr. Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior) Decisão: Ante o Exposto, rejeito a arguição de inépcia da inicial e de intempestividade; indefiro a presente reclamação correicional, porque incabível na espécie, conforme a fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 17 de abril de 2000. Georgenor de Sousa Franco Filho, Juiz Corregedor Regional.

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular  
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS  
Dir. Secret.  
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES  
ATOS do Exmo  
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 040/00  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.0003862-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
RÉU : WALTER FERREIRA RIBEIRO  
ADV. : MARCELO FERREIRA DE S LUZ  
RÉU : ARAO DOS SANTOS MARTINS



ADV. : MANOEL FIGUEIREDO NETO
DESP. : Apresentem as partes suas razões finais, conforme dispõe o art. 500 do CPP.

1999.39.02.000612-5 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NOSERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADODO PARA
ADVOG. : 7575 - EDEVALDO A CALDAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL e a FUNASA em seu
efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões,
querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos Eg. TRF da
1ª Região, com as cautelas legais.

96.0005122-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGLMANN
EMBE : FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SIDOU
DESP. : I- Oficie-se à CEF solicitando que informe a este Juízo o saldo constante da
conta indicada às fls. 359/v.II- Feito isto, expeça-se o competente alvará de
levantamento em favor do perito judicial de 50% do valor depositado, conforme
requerido às fls. 2.754, intimando-o para fins de recebimento. III- Após, intimem-se
as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo
de 10 dias, primeiro a CEF.

1997.39.00.007589-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDA ACELI MACHADO MELO E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Intimem-se os autores para esclarecerem o quesito nº 4, constante da petição
de fls. 95/96, conforme solicitado pela vistoria oficial às fls. 123, viabilizando, assim
, a conclusão do laudo pericial. Cumprido o item anterior, intime-se a parte para
cumprir o seu dever de ofício.

1998.39.00.001823-3 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : NEVELINO HERCULANO DA SILVA
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o pedido de assistência
formulado pela UNIÃO FEDERAL às fls. 131/133, no prazo de 5 (cinco) dias, na
forma do art. 51 do CPC.

1999.39.00.003570-5 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO
DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
PRODUÇÃO MINERAL - 5o DISTRITO
PROC. : MARIA LUIZA G.R. DE SOUSA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
DESP. : Recebo a apelação interposta pela UNIÃO FEDERAL e a DNPM em seu
efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões,
querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos Eg. TRF da
1ª Região, com as cautelas legais.

92.0005113-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGUROSOCIAL - INSS
PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA
EXCDO : TEREZINHA DE JESUS GUIMARAESBARROS
EXCDO : RAIMUNDA SILVA OLIVEIRA
EXCDO : PAUHINY MARTINS PINTO
EXCDO : MARINDE MAUAR LISBOA
EXCDO : MARIO BONIFACIO BRIGLIA RAMOS
EXCDO : OSVALDO DOVAL NOGUEIRA
EXCDO : RAIMUNDA DA CONCEICAO DA COSTA SANTOS
EXCDO : AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA
EXCDO : ANTONINA TERRA DE OLIVEIRA
EXCDO : DORA CASAS NETTO
ADVOG. : JOAO CARLOS FERREIRA
DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar que o exequente proceda à
habilitação dos sucessores do executado OSVALDO DOVAL NOGUEIRA, falecido
conforme atesta certidão de fls. 103/v, nos termos dos arts. 1.055 e ss. do CPC,
ficando para este fim suspensa a execução pelo prazo de 60 dias, tomando, portanto,
sem efeito a citação da Sr. MIRACY BENTES NOGUEIRA (fls. 144), viúva do "de
cujus". Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferida quanto ao executado
PAUHINY MARTINS PINTO, manifeste o INSS interesse no prosseguimento da
execução em relação ao mesmo. Indique o INSS bens dos executados MARIO
BONIFÁCIO BRIGLIA RAMOS e DORA CASAS NETTO sobre os quais possa
recair a penhora. Sobre o pagamento efetuado, conforme guia constante de fls. 149,
diga o INSS, requerendo o que entender de direito.

92.0005126-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO CARLIFRANCE FERNANDES PORTELA E OUTROS
ADV. : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
EXCDO : UNIAO FEDERAL.PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
DESP. : Para fins de levantamento dos valores depositados nestes autos em favor
dos autores deve o patrono dos mesmos apresentar novos instrumentos de mandato,
vez que aqueles constantes dos autos datam de setembro de 1991. Cumpra-se os

itens I e II do despacho de fls. 183. Após o que, expeça-se o competente alvará de
levantamento da parte que cabe ao causidico a título de honorários advocatícios.

1998.39.00.009756-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRABNO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Chamo o processo à ordem. O valor recolhido pelo(a)(s) autor(a)(es) a
título de custas iniciais, após a retificação do valor da causa, está R\$ 0,45 (quarenta
e cinco centavos) a menor, pelo que concedo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas
para complementação, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo, cumprida
ou não a determinação acima, venham-me os autos conclusos para sentença.

1998.39.00.004703-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELI MARQUES TARABAL E OUTROS
ADVOG. : MARCIA MARINHO MODESTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) nos seus efeitos devolutivo e
suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo,
no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos Eg. TRF da 1ª Região,
com as cautelas legais.

1999.39.00.002918-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOSTRABALHADORES
FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE
NO ESTADO DO PARA - SINTPREVS/PA
ADVOG. : DF1193A - HUMBERTO ELIO
FIGUEIREDO DOS SANTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) pelo INSS - INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-
se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo
legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos Eg. TRF da 1ª Região, com as
cautelas legais.

2000.39.00.001168-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO ANTUNES CURIOSO E OUTROS
ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESP. : Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s)
autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e
honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo
de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

1999.39.00.002974-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : IGNEZ GOMES BASTOS E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL
DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA CEFET/PA
PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
LITISC. : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) pela UNIÃO FEDERAL e pelo
CEFET em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em)
contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os
autos Eg. TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

2000.39.00.001916-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ORLANDO DIAS VIEIRA FILHO
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Mantenho o decisão de fls. 28/31 por seus próprios fundamentos. Ao MPF
para parecer e cl. 1.

1998.39.00.008049-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JACI ALBUES PETRONILIO
ADVOG. : DF5108 - TANIA MARIA MARTINS
GUIMARAES LEAO FREITAS
REU : SUPERINTENDENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
PROC. : ARMANDO DUARTE MESQUITA
DESP. : 1. Baixo o feito em diligência. 2. Promova a autora, no prazo de 10 dias, a
citação da União Federal, sob pena de extinção do feito. 3. Publique-se.

1999.39.00.003057-6 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO
DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC. : MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) pela UNIÃO FEDERAL e o INCRA
em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-
razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos Eg.
TRF da 1ª Região, com as cautelas legais.

91.0000127-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : LUIS GREGORIO BASTOS E OUTROS
ADV. : ANTONIO PEREIRA
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
PROC. : IRACÉLIA VAZ DE OLIVEIRA
DESP. : Proceda a Secretaria à retificação do termo de autuação, alterando o nome
da ré para CEFET/PA - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DO PARÁ. Feito isto, intime(n)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse
na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias.

1997.39.00.004756-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO DE CASTRO ALVES E OUTROS
ADVOG. : PA2839 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
ADVOG. : PA920 - DEUSDETH FREIRE BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP. : Recebo a) apelação interposta pelos autores nos seus efeitos devolutivo e
suspensivo, tornando sem efeito a certidão de fls.130. Dê-se vista ao(s) apelado(s)
para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Decorrido o prazo,
com ou sem manifestação, cumpra-se a parte final do despacho de fls.130.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002400-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : IRACI DE OLIVEIRA VAZ
ADVOG. : PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINHO FLORES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARAIMPDO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
LITISC. : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DEC. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, defiro a liminar pleiteada
para determinar a autoridade impetrada que se abstenha de proceder qualquer revisão
nos proventos da impetrante referente às incorporações realizadas por força da
Portaria nº 474/87, anteriormente à edição da Lei nº 8.168/91. Intimem-se as
autoridades impetradas para cumprimento, notificando-as, outrossim, a fim de
prestarem as informações no prazo legal. Cite-se a UNIÃO FEDERAL. P.I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.002988-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EVALDO RAIMUNDO PINTO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA
SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo extinto o processo
sem exame do mérito em relação aos autores Carlos Alberto Amaro Zacca e Vanda
Porpino Lemos, em virtude da existência de litispendência, condenando-os ainda
ao pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$ 100,00 (cem reais) em
favor da ré. Quanto ao mais, rejeito as preliminares argüidas, e julgo
improcedente a pretensão deduzida pelos autores Evaldo Raimundo Pinto da Silva,
Laura Arlene Sare Ximenes Ponte, Gonçalo Rendeiro, Rosinelson da Silva Pena,
Ronaldo Lima Lemos, Vanda Porpino Lemos, Carlos Alberto Amaro Zacca, Eva
Maria Pinto da Silva, Valdinei Soares de Oliveira e Carlos da Silva Souza, porquanto
seus vencimentos são provenientes do cargo de professor, sendo incabível a concessão
do reajuste pleiteado, pelo que os condeno ao pagamento de honorários advocatícios
no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor da ré. Custas ex lege. Publique-se. Registre-
se. Intimem-se.

1997.39.00.010927-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ABELARDO PEREIRA BITTENCOURT E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
SENT. : (...) Isto posto, pela razões acima elencadas, rejeito a preliminar
argüida e julgo procedente o pleito verúdo na exordial e declaro, incidenter tantum,
inconstitucional a incidência dos descontos nos proventos dos autores Abelardo
Pereira Bittencourt, Raimundo Costa Barata Monte, Wilson Raimundo da Silva,
Pereira Bittencourt, Raimundo Costa Barata Monte, Antônio Ferreira Dias, Tereza de
Marly de Oliveira e Silva, Elza Guedes Victorino, Antônio Ferreira Dias, Tereza de
Jesus de Castro Lobato, Maria Madalena da Cunha Gonçalves, Maria José Amorim
Cordécio e Eleticé Couto Barbosa, em razão da contribuição social instituída pela
Medida Provisória nº 1.415/96 (e edições posteriores), e condeno a Universidade
Federal do Pará e a União Federal a restituírem tais valores indevidamente
descontados, corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para utilizar os
tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento)
ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a
Universidade Federal do Pará e a União Federal a pagarem honorários advocatícios
os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente
atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo do recurso voluntário, com ou sem
ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal
da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.009650-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA



PROC. : RUI LOBATO BAHIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 SENT. : (...) Isto posto, pela razões acima elencadas, rejeito a preliminar argüida e julgo procedente o pedido da Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará, para condenar a Universidade Federal do Pará e a União Federal a restituírem os valores que por ventura tenha indevidamente descontado nos proventos dos substituídos Harry Setruya, Haydee Graci Mendes de Andrade, Heloisa Macedo Botelho, Herberto Gomes Tocantins Maltez, Ilda Estela Amaral de Oliveira, Ilze Coelho Ribeiro, Iran de Portela e Castro Veloso, Irene Purificação Alves, Ivaneide Bastos Nogueira e João Antônio da Costa Costeira, em razão da contribuição social instituída pela Medida Provisória n.º 1.415/96 (e edições posteriores), corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para utilizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir e do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a Universidade Federal do Pará e a União Federal a pagarem honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo do recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.005972-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 PROC. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO  
 EXCDO : IDALINA DE JESUS PROENCA  
 ADOG. : MIRNA SARAIVA  
 SENT. : (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
 Hind Ghassan Kayath  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 036/2000  
 EXPEDIENTES DE 07, 11/04/00  
 DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICOS

Processo n.º 96.1043-0  
 Autor(a) : ANTONIO AILTON LIM LOPES E OUTROS  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à UF para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n.º 96.5218-0  
 Autor(a) : JOÃO ALVES DE ARAÚJO E OUTROS  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à UF para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n.º 97.5214-5  
 Autor(a) : SILVIA REGINA PEREIRA E OUTROS  
 Advogado(a) : José de Animatéia Chaves Sousa  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. Acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, observando-se a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n.º 2000.2910-4  
 Impete. : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado(a) : Baltazar Tavares Sobrinho  
 Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Joaquim Moreira Rocha  
 DESPACHO : Emende a autora a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos acostados à inicial e ainda, promova a citação da UNIAO FEDERAL como litisconsorte passiva necessária. Após, reitifique a Secretaria o pólo passivo incluindo neste a UNIAO FEDERAL.

DECISÕES

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OURTRAS

Processo n.º 2000.2964-4  
 Autor(a) : SÉRVULO JONES FARIAS DE ALMEIDA E OUTRO  
 Advogado(a) : Adriana Silva Bananal Silveira  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DECISÃO : ...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Defiro parcialmente os benefícios de assistência judiciária gratuita para isentar tão somente os autores no recolhimento da verba honorária se devida for, devendo no

prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das custas. Pagar as custas, cite-se a Ré. Publique-se. Intimem-se.

Processo n.º 2000.2722-0

Autor(a) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Advogado(a) : Carla Miriam Fonseca Pinto de Almeida  
 Réu : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes  
 DECISÃO : ...Assim, que pela possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação que fatalmente adviria da negativa de acesso aos recursos públicos, propiciada pela qualificação da Autora como inadimplente, relativamente a débito propiciado pela qualificação da Autora como inadimplente, determinada pela Corte com pagamento em curso, quer em face da suspensão determinada pela Corte Constitucional do dispositivo legal que veiculava tal vedação, deser defendida a medida antecipatória, com ora a defiro, para o efeito de determinar à Ré FAZENDA NACIONAL que providencie a incontinente exclusão do nome da autora CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A do CADIN, caso tal inscrição tiver por fundamento tão somente o débito inscrito na dívida ativa da União e apurada mediante o processo administrativo n.º 10280.001535/95-79. Intime-se a ré, por mandado, para imediato cumprimento. Publique-se. Intimem-se. Cite-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n.º 2000.2910-1  
 Impete. : JUSSARA FÉLIX DOS SANTOS DE CARVALHO  
 Advogado(a) : Dailson Marinho de Nogueira  
 Impdo. : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Joaquim Moreira Rocha  
 DECISÃO : ...Ante o exposto, DEFIRO o pedido de liminar nos termos requeridos, autorizando o depósito judicial da parte controversa. Notifique-se a autoridade coatora a prestar as informações. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intimem-se.

Processo n.º 2000.2335-7

Impete. : ODALY VALE PEIDADE (em causa própria)  
 Impdo. : DIRETOR FINANCEIRO DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA  
 Procurador(a) : Joaquim Moreira Rocha  
 DECISÃO : ...Ante o exposto, DEFIRO o pedido de liminar. Vista ao MPF. Publique-se. Intimem-se.

Processo n.º 2000.1914-4

Impete. : EMPESCA ALIMENTOS S.A  
 Advogado(a) : Haroldo Alves dos Santos  
 Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ  
 Procurador(a) : Joaquim Moreira Rocha  
 DECISÃO : ...Ex positis, ausente um dos requisitos indispensáveis à concessão da medida - fumus boni iuris, DENEGO o provimento liminar pleiteado. Notifique-se a autoridade Impetrada para, no prazo legal, a prestar as informações. Após, com ou sem informações, dê-se vista ao MPF. Publique-se. Intimem-se.

Processo n.º 99.2654-0

Impete. : TRANSPORTE SÃO LUIZ LIMITADA  
 Advogado(a) : Reynaldo Vasconcelos M de Castro Jr e outro  
 Impdo. : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Procurador(a) : Joaquim Moreira Rocha  
 DECISÃO : ...Ante o exposto, ausente um de seus pressupostos, INDEFIRO o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICOS

Processo n.º 96.0025-6  
 Autor(a) : MARIA DE NAZARÉ MAGALHÃES FONSECA  
 Advogado(a) : Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA : ...Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar à pensão percebida pela autora, a partir de 1º de janeiro de 1993, o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária. Fixo os juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em si tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexisterem valores a serem compensados, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a União deverá pagar, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n.º 96.1046-0

Autor(a) : CARLOS ROBERTO RODRIGUES LOBATO E OUTROS  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo improcedentes o pedido, condenando os autores ao pagamento das custas, além de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n.º 96.1129-3

Autor(a) : JOÃO PEREIRA DA CUNHA E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia  
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com base no art. 267, V, segunda figura, do CPC quanto ao litigante Benedito Antônio Pinheiro dos Prazeres e, em relação aos demais julgo improcedentes os pedidos formulados na exordial. Condeno os autores ao pagamento das custas e do honorários advocatícios, arbitrados em 100,00 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n.º 97.5956-4

Autor(a) : ZUILA DE SOUZA MOREIRA E OUTROS  
 Advogado(a) : Luiz Paulo Zoghbi  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA : ...Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar à pensão percebida pela autora, a partir de 1º de janeiro de 1993 ou, se posterior, da data da instituição da respectiva pensão o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária. Fixo os juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em si tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexisterem valores a serem compensados, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a União deverá pagar, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n.º 97.12181-5

Autor(a) : JACOB BARBOSA FEIO E OUTROS  
 Advogado(a) : José William Coelho Dias  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA : ...Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar à pensão percebida pela autora, a partir de 1º de janeiro de 1993 ou, se posterior, da data de concessão de suas aposentadorias, o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária. Fixo os juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em si tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexisterem valores a serem compensados, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a União deverá pagar, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n.º 96.5902-0

Autor(a) : AREOSNALDO DA MATA MARTINS E OUTROS  
 Advogado(a) : José William Coelho Dias  
 Réu : UNIAO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA : ...Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar à pensão percebida pela autora, a partir de 1º de janeiro de 1993 ou, da data de ingresso no serviço público, se posterior àquela, o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária. Fixo os juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em si tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Custas em proporção. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexisterem valores a serem compensados, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a União deverá pagar, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OURTRAS

Processo n.º 99.1964-1  
 Autor(a) : EDIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA  
 Advogado(a) : Judivaldo Bríngel da Costa  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo n.º 99.4495-1

Autor(a) : ANTONIO ALVES DE BRITO  
 Advogado(a) : Mary Machado Scalénico



Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 12,02% - (o índice devido a título de diferença é 13,90%, todavia o juiz está adstrito ao que foi postulado pela parte) - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 99.8872-3  
Autor(a) :CLEMENTE DA SILVA SANTOS E OUTROS  
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79% - relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 99.7659-7  
Autor(a) :APOLINÁRIO DE ANDRADE E OUTROS  
Advogado(a) :Luiz Otávio da Costa  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, com base no art. 267, I, c/c art. 284, § único, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem exame do mérito, em relação aos autores Apolinário de Andrade e Agenor Alves Dias. Custas pelos autores ora excluídos, em proporção. Ao Setor de Distribuição, para as retificações necessárias. Prosiga na instrução do processo em relação aos autores remanescentes. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.8842-4  
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 98.11318-8  
Autor(a) :RAJENI DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) :Dulcilene Silva Pessoa  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 98.2897-6  
Autor(a) :MARIA DO REMÉDIO CORREA DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado(a) :Wanda Lúcia Correa Rodrigues  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 98.5852-6  
Autor(a) :JOSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) :Dulcilene Silva Pessoa  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 97.2282-8  
Autor(a) :MARIA DA GRAÇA DA SILVA CASTELA BRANCO E OUTROS  
Advogado(a) :Sérgio Victor Saraiva Pinto  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, em relação à autora Maria da Graça Fonseca Santos, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por litispendência (CPC, art. 267, inciso V, segunda figura), no tocante aos índices de 26,06% e 42,72%. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

Processo nº 97.7412-3  
Autor(a) :RAIMUNDO NONATO BORGES E OUTROS  
Advogado(a) :Raimunda das Graças Matos Martins  
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Excluo da lide a UNIÃO FEDERAL, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários no valor de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento, a serem arcados pelos autores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.9985-7  
Autor(a) :ADALBERTO FARIAS PIRES  
Advogado(a) :José Ricardo de Abreu Sarquis  
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) :Carmen Lúcia Simões Corrêa  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - IEC a indenizar o autor, pelos danos causados à sua honra subjetiva e objetiva, pagando-lhe o montante que ora fixo em 200 (duzentos) salários mínimos, valor esse que deve ser corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento e acrescido de juros de mora à taxa de 1% ao ano, fluindo a partir do trânsito em julgado da presente sentença. Condeno a ré a arcar com o pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, sujeito à atualização monetária. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 93.4402-2  
Autor(a) :CONSTRUTORA VILLA DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA REY S/A  
Advogado(a) :Nelson Souza  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
Advogado(a) :Roberta Medeiros (COHESP - COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ÁREAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ)  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para: a) declarar rescindido o contrato de empreitada global firmado entre a autora e a COHESPA, liberando a autora da fiança prestada no contrato de empréstimo celebrado entre a COHESPA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; b) condenar a COHESPA a pagar a título de perdas e danos os valores descritos no item 3 acima, a serem apurados em liquidação, de sentença devidamente acrescidos de correção monetária, devendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL responder, regressivamente por tais valores, servindo a sentença como título executivo; c) condenar a COHESPA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas processuais pro rata e em honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, além de ressarcir a autora quanto ao adiantamento dos honorários periciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Processo nº 99.8439-1  
Impete. :CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
Advogado(a) :Djalma Leite Feitosa  
Impdo. :CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTA

DO PARÁ  
Procurador(a) :Joaquim Moreira Rocha  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8121-5  
Impete. :SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
Advogado(a) :Roland Raad Massoud  
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, assinalando divergência com o parecer ofertado pelo douto representante do MPF, denego a segurança requerida. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.8044-9  
Impete. :JEFFERSON SOARES LOBATO  
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro  
Impdo. :COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BELÉM  
SENTENÇA :...Ante o exposto, diante das razões elencadas, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, por configurar-se a decadência, de acordo com o art. 269, V do CPC, c/c art. 18 da Lei 1533/51. Sem custas em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.0521-6  
Impete. :COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR  
Advogado(a) :Asdrubal Mendes Bentes  
Impdo. :AGENTE FLORESTAL DO IBAMA  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA :...Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso I combinado com o art. 283 e 284, todos do CPC, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito. Transitada em julgada, à Distribuição para reificar a atuação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo nº 91.0031-0  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar  
Réu :LAUDELINO HANEMANN  
Advogado(a) :Terezinha de Jesus e outros  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado nas sanções punitivas do art. 297 c/c art. 304 do Código Penal...Faculto ao réu o benefício da suspensão condicional de pena, pelo prazo de dois anos, desde que aceitas as condições a serem estabelecidas em audiência admonitória. Transitada esta em julgada, lance o nome do réu no rol dos culpados. Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 88.2754-3  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar  
Réu :ALUIZIO DA SILVA OLIVEIRA  
Advogado(a) :Paulo Juaci de Almeida Brito  
Réu :JOSÉ RICARDO ARAÚJO DE SOUZA  
Advogado(a) :Nada consta  
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado nas sanções punitivas do art. 312 do Código Penal Brasileiro...Faculto ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, desde que aceitas as condições a serem fixadas em audiência admonitória. Transitada em julgada, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo nº 98.11999-4  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar  
Réu :RAIMUNDO GLÁUCIO CORREA  
Advogado(a) :Raimundo Renato Carvalho Maués e outros  
Réu :LUCLANO JACKSON DA SILVA MORAES  
Advogado(a) :Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela  
Réu :NOÉ FERREIRA REGO  
Advogado(a) :João Bosco de F. Cardoso  
Réu :RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO  
Advogado(a) :Raimundo Renato Carvalho Maués e outros  
Réu :PEDRO CÍCERO CORREA CORREA  
Advogado(a) :Raimundo Renato Carvalho Maués e outros  
DESPACHO :Defiro o pedido de fl. 30. Dou por substituída a testemunha de defesa, Sr. José Daniel Ferreira Pereira, pela indicada à fl. Supracitada de nome Ederaldo Rodrigues Pantoja, tendo em vista a certidão de fl. 309-v, que comparecerá à audiência designada independente de notificação.

## SENTENÇA

## CLASSE 10000 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 98.1618-3  
Reqte. :MARIA DO CARMO AZEVEDO RAMOS  
Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias  
Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
SENTENÇA :...Posto isto, CONCEDO o benefício da gratuidade judiciária em favor da Requerente MARIA DO CARMO AZEVEDO RAMOS, isentando-a do pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença nos autos do Processo nº 1997.39.00.0029-2, sobretudo da verba honorária, enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido, em tudo observando-se a regra dos art. 11, § 2º



e 12 da Lei 1060/50. Sem custas e honorários. Retifique-se o pólo passivo deste feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 99.05892-7
Autor(a) : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS E 3º GRAU DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Digis o autor sobre a contestação.

Processo nº 98.6751-2
Autor(a) : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) dos autores em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Indefero o requerido pelos autores à fl. 84, por falta de amparo legal, visto que o processo já recebeu sentença.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 97.4459-8
Autor(a) : DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO
Advogado(a) : Paulo Frassinetti Mattos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Remeta-se à publicação a decisão de fl. 147. (Decisão de fls. 147: "Ante o exposto, REJEITO os embargos apresentados, por não haver na sentença a omissão apontada. PRLI.")

Processo nº 95.1081-0
Autor(a) : OVIDIO MONTEIRO CARRERA E OUTROS
Advogado(a) : Alberto de Souza Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Indefero o pedido dos autores relativo à apresentação dos extratos analíticos de FGTS, devendo o referido feito pleito ser formulado na via administrativa, até porque não restou comprovada injusta recusa ao seu fornecimento. Assim, renovo por quinze dias o prazo para execução do julgado. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo nº 93.0535-9
Autor(a) : JOSÉ MARIA DA SILVA LOPES
Advogado(a) : Adriano Aquino de Miranda Pombro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Em não havendo consenso em torno dos efeitos de extinção do processo, do processo, impossibilitando a homologação do pedido de desistência, determino o prosseguimento da instrução processual.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTRAS
Processo nº 99.9073-9
Repte. : JOSÉ DA SILVA CABRAL
Advogado(a) : João Gouveia dos Santos Freire
Reqdo. :
DESPACHO : O feito já foi sentenciado, o que impede a apreciação da desistência requerida. Defiro, entretanto, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, desde que pagas as custas finais. Ao cálculo.

SENTENÇA

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2000.0281-4
Repte. : ANAIZA VERGOLINO E SILVA
Advogado(a) : Nilson Cordeiro Barroso
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ...Ante o exposto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado às fls. 14, julgando extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários. Custas pela Requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 037/2000
EXPEDIENTES DE 11, 12 e 13/04/2000
DESPACHOS

Classe 1100 - Ordinária / Tributária
Nº : 98.858-2
Autor(es) : Carlos de Senna Mendes
Advogado(s) : Laerte Justino da Mota
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Despacho : Aguarde-se o julgamento da ADIN nº 2010/DF.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos
Nº : 98.1733-4
Autor(es) : Sandra Elizabeth Pozzebon e Outro
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador(es) : Maria de Fátima Oliveira e Outros
Despacho : Aguarde-se o julgamento do pedido de Assistência Judiciária, autuado como incidente.

Classe 1500 - Ordinária / Outras
Nº : 98.6982-2
Autor(es) : Carlos Antônio da S Henriques e Outros
Advogado(s) : Niltes Neves Ribeiro e Outro
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Junte a Autora DALBERTINA BRASIL HOLANDA, prova da data em que optou pelo FGTS. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Nº : 98.5028-0
Autor(es) : Paulo Alves da Costa e Outro
Advogado(s) : Nayara de Miranda Novaes
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
Despacho : Esclareçam os Autores a quem pertence a data de opção de f. 30, se a MARIA ANA COSTA DOS SANTOS ou a PAULO ALVES DA COSTA.

Nº : 99.8486-4
Autor(es) : SERVI-SAN Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado(s) : Rogério Robson Jucá Vilar
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : 1. Retifique-se o pólo passivo para CEF - Caixa Econômica Federal. 2. Promova a Autora a citação dos litisconsortes passivos necessários, anexando cópias para as contrafés, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. 3. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de tutela antecipada após a defesa.

Nº : 99.8183-7
Autor(es) : Silvio Sousa Reis e Outros
Advogado(s) : Rui Guilherme de Almeida Amorás
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Renato Lobato de Moraes e Outros
Despacho : Emendem os Autores, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, especificando os índices cuja aplicação pleiteiam sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 96.5047-3
Autor(es) : Raimundo Nogueira de Oliveira e Outros
Advogado(s) : Ruth Helena Oliveira e Oliveira
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
Despacho : 1. Prorrogo por mais 10 (dez) dias o prazo para que os Autores FRANCISCO QUEIROZ DE SOUZA, TOMÉ COSTA FERREIRA e DOMINGOS DOS REIS MEDEIROS juntem documentos que comprovem sua opção no FGTS, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos. 2. Esclareça o Autor ALCENOR FIUZZA DO NASCIMENTO sua data de opção no FGTS, visto que era celetista desde 1984, conforme documento de f. 63. 3. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 98.7237-0
Autor(es) : Raimundo Alves Fonseca e Outros
Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Junte, o Autor ANTÔNIO RAIMUNDO BASTOS CARDOSO, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove a data de opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 94.2950-0
Autor(es) : ENDECO Engenharia Ltda.
Advogado(s) : Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira e Outros
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
Procurador(es) : Renato Lobato de Moraes e Outros
Despacho : 1. Defiro o pedido da CEF de f. 511 para que seja desentranhada a petição de fls. 502/509 e efetuada a sua juntada no Processo nº 94.1917-3. 2. Defiro o pedido do Dr. Perito Judicial, motivo pelo qual concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar os esclarecimentos solicitados. Intime-o pessoalmente.

Nº : 98.6049-3
Autor(es) : Roberta do Nascimento Souza
Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Despacho : Assino o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para que o Autor cumpra a diligência ordenada no despacho de f. 40, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 97.5037-2
Autor(es) : Domingos Sena Carvalho e Outros
Advogado(s) : Niltes Neves Ribeiro
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.705-4
Autor(es) : Anatelina da Silva Soares e Outros
Advogado(s) : Jacinto Benigno dos Santos
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Junte a Autora Elinalda Brito de Oliveira documento que comprove a sua opção pelo FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito quanto à mesma. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação da referida autora, cumpra-se o item 2 do despacho de f. 167.

Nº : 99.611-8
Autor(es) : Epitácio Ferreira da Costa e Outros
Advogado(s) : Cláudia de Fátima Nunes Ferreira
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Junte o Autor Manoel Assunção Praia Brito documento que comprove a sua opção pelo FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito quanto ao mesmo. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação do referido autor, cumpra-se o item 2 do despacho de f. 98.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 2000.2786-2
Impetrante : José Ferreira Ramos e Outros
Advogado : Albenor José Passos da Cunha e Outro
Impetrado : Delegado da Receita Federal
Despacho : Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Nº : 99.4174-3
Impetrante : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
Impetrado : Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/PA
Despacho : Dada a inércia do Impetrante, desentranhem-se os documentos de fls. 83/121, colocando-os à disposição do advogado do Impetrante, por serem estranhos à lide. 2. Após, cumpra-se o item 2, do despacho de f. 217. Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 99.7453-0
Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado(s) : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Executado(s) : José Roberto Velho da Cruz e Outro
Advogado(s) : Flávio Imbelloni de Farias
Despacho : Vista ao INSS sobre os depósitos de fls. 61/62, versos.

Nº : 98.10079-0
Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado(s) : José Maria dos Santos Rodrigues Filho
Executado(s) : Irany Beltrão Lima e Outros
Advogado(s) : João Carlos Ferreira
Despacho : Aguarde-se o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido no item 2 do despacho de f. 86.

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 99.7585-0
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva Souza
Requerido(s) : Raimundo Nonato de Oliveira Viana e Outro
Despacho : Manifeste-se a CEF acerca da 2ª parte da certidão de f. 18/verso.

Classe 9100 - Atentado
Nº : 99.3223-1
Requerente(s) : Carlos Batista Aleixo e Outros
Advogado(s) : Raimundo João Oliveira de Macedo
Requerido(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Advogado(s) : Antônio de Lima Freitas e Outra
Despacho : Defiro o pedido de fls. 42/43, razão pela qual prorrogo por 15 (quinze) dias o prazo para a juntada da procuração.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
Nº : 2000.2363-7
Requerente(s) : Alexandre Pinkovai Neto e Outros
Advogado(s) : Regina Tíyo Oyama Okajima
Requerido(s) : União Federal (Fazenda Nacional) e Outros
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Defiro o pedido de ingresso no feito como litisconsorte ativo formulado por Maria de Nazaré Monteiro Bastos (f. 35), e em consequência, estendo-lhe os efeitos da liminar de f. 43. 3. Efetue a Requerente Maria de Nazaré Monteiro Bastos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas iniciais (§2º do art. 14, Lei 9.289/96), sob pena de revogação deste despacho. 4. Cumprido o item 03 supra, intimem-se os Réus do item 02 deste despacho, retificando-se, em seguida, o pólo ativo para a inclusão de Maria de Nazaré Monteiro Bastos.

Nº : 98.2790-7
Requerente(s) : Francisco Raul Dias Palha e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Juntem, os Requerentes, comprovantes do depósito das prestações faltosas, conforme certidão de f. 241.



Nº : 98.7751-2  
 Requerente(s) : Lenimar de Oliveira Vaz  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal  
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
 Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Junte, o Requerente, comprovante do depósito das prestações que venceram no curso do processo.

Nº : 99.1889-4  
 Requerente(s) : Orivaldo de Nazareth Silva Barbosa  
 Advogado(s) : Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros  
 Despacho : 1. Tendo em vista que no contrato de financiamento consta, além do Requerente, a Sr. Maria do Carmo dos Santos Barbosa, assinando o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma integre o pólo passivo da lide. 2. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

#### Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 97.3773-8  
 Autor : Ministério Público  
 Réu(s) : Domingos de Souza Nunes  
 Advogado(s) : João Bosco de F. Cardoso (Defensor Público)  
 Despacho : Arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe.

### DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

#### Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 2000.1354-3  
 Autor(es) : Irineu Amez  
 Advogado(s) : Dino Raul Cavet e Outro  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal  
 Decisão : 1. Torno sem efeito o despacho de f. 16, visto que a opção pelo FGTS está comprovada à f. 13. 2. Excluo, desde logo, a União Federal da lide, tendo em vista as reiteradas decisões, inclusive do E. STJ, no sentido da ilegitimidade da União para figurar no pólo passivo de ações que versem sobre correção do FGTS. 3. Retifique-se o pólo passivo para a exclusão da União. 4. Após, cite-se a CEF, intimando-a também deste despacho.

Nº : 2000.2970-8  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal - SINDJUPA/AP  
 Advogado(s) : Baltazar Tavares Sobrinho  
 Réu(s) : União Federal  
 Decisão : (...) Em vista da decisão supra, indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se a Procuradoria da União.

### SENTENÇAS

#### Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 98.1520-2  
 Autor(es) : Domingos Ferreira Monteiro e Outros  
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção pelo FGTS do Autor ERALDO DA COSTA SILVA E SILVA (01.08.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se a data de opção pelo FGTS dos Autores ANTONIO CARLOS R DE ARAUJO (01.08.87), JORGE MANOEL N DE LUCENA (24.03.88) e OSMAR NATALINO A MARTINS (09.09.87), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (20,73%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,73%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.3171-4  
 Autor(es) : José Nonato Prazão e Outros  
 Advogado(s) : Célio Fernandes  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando-se as datas de opção pelo FGTS dos Autores DURCILENE S DA SILVA (05.12.89) e NÍCIO SAMPAJO (01.04.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a estes Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários no índice: a partir de março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), fevereiro/91 (21,87%) e março/91 (6,06%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se a data de opção do Autor ANTONIO DIAS DE SOUZA (29.02.88), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (42,72%), descontando-se deste percentual o que já foi pago, março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), fevereiro/91 (21,87%) e março/91 (6,06%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), descontando-

se deste percentual o que já foi pago, março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), fevereiro/91 (20%) e março/91 (6,06%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 99.5062-4  
 Autor(es) : Domingos Ramos de Oliveira Neto e Outro  
 Advogado(s) : Alberto Maranhão Lima  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), descontando-se deste percentual o que já foi pago, março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), fevereiro/91 (21,87%) e março/91 (6,06%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.4904-7  
 Autor(es) : Antônio Aires Soares e Outros  
 Advogado(s) : Célio da Costa Câmara e Aristheu Arroxelas Lins Leal  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Renato Lobato de Moraes e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção de CREUSA CONCEIÇÃO PDA SILVA (17.06.87), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a mesma os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários no índice: a partir de janeiro/89 (42,72%), descontando-se deste percentual o que já foi pago, março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os percentuais de janeiro/89 (70,28%) e fevereiro/89 (26,05%). Quanto aos demais Autores, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago, março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os percentuais de janeiro/89 (70,28%) e fevereiro/89 (26,05%). Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 99.5537-7  
 Autor(es) : Maria Alice Bonfim Rios e Outros  
 Advogado(s) : Alberto Maranhão Lima  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Renato Lobato de Moraes e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Quanto ao pedido de condenação no índice de 40% sobre os saldos anuais do FGTS, por ocasião dos desligamentos das empresas para os quais os Autores teriam trabalhado, não existe causa de pedir, aliás, não provaram os Autores fazerem jus a este percentual e ainda que tivesse feito, a Justiça Federal não é competente para apreciar a matéria, neste particular, por se tratar de relação empregatícia, litígio restrito ao processo e julgamento pela Justiça do Trabalho. Isto posto, considerando-se a data de opção da Autora MARIA DA PAZ M SILVA (01.01.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a mesma os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários no índice: a partir de março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), fevereiro/91 (21,87%) e março/91 (6,06%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se as datas de opção dos Autores MANOEL BANDEIRA DE OLIVEIRA (02.05.88) e RAIMUNDA DE OLIVEIRA LIMA (01.11.87), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (42,72%), descontando-se deste percentual o que já foi pago, março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), fevereiro/91 (21,87%) e março/91 (6,06%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), descontando-se deste percentual o que já foi pago, março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), fevereiro/91 (21,87%) e março/91 (6,06%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 99.3279-0  
 Autor(es) : Flórisvaldo dos Santos e Outros  
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores MARCOS ALEXANDRE PESSOA SERRA e VALDECY MENDES DE SOUSA, optantes em 12.06.89 e 01.09.89, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos os percentuais de depósitos de correção monetária e juros legais. Quanto aos Autores FRANCISCO MORAES DA COSTA e GILSON FARIAS GUIMARÃES, optantes em 28.10.88 e 12.01.89, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos os percentuais de depósitos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, optantes em data anterior à data dos expurgos inflacionários cuja aplicação pleiteiam, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, (42,72%), março/

90 (84,32%), abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos os percentuais de depósitos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.3301-9  
 Autor(es) : Eduardo Gomes da Silva e Outros  
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto ao Autor CARLOS AFONSO DOS SANTOS AGUIAR, optante em 01.11.88, julgo procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais de depósitos de correção monetária e juros legais. Quanto aos Autores FRANCISCO PINHEIRO RODRIGUES, optante em 10.02.89, CARLINDO DE SOUZA, optante em 02.05.89, PEDRO CARLOS DA SILVA, optante em 01.04.89, e LOURIVAL DE OLIVEIRA BARBOSA, optante em 18.10.89, que, tendo em vista a data da opção, não teriam direito à correção de seu FGTS em face dos meses de junho/87 e janeiro/89, julgo procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais de depósitos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais de depósitos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.1197-0  
 Autor(es) : Francisco Teixeira Caridade  
 Advogado(s) : Rosane Baglioli Dammski  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 15.01.85, JULGO procedente, em parte a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 26,06%, janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80% e maio/90, 7,87%, descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a CEF a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.1191-4  
 Autor(es) : Raimundo Nonato dos Reis e Outros  
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores ANA MARIA ANTÔNIA DE MORAES, optante em 10.11.87, MARIA RAIMUNDA CRISPIM DAS GRAÇAS, optante em 01.11.88, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, descontados os percentuais já pagos, acrescidos os percentuais de depósitos de correção monetária e juros legais. Quanto aos Autores VALTER LINA LOPES GOMES, optante em 01.09.89, e GILSON FARIAS GUIMARÃES, optante em 14.07.89, julgo procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais de depósitos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos de FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos em relação a estes três últimos meses, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais de depósitos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.4114-1  
 Autor(es) : Haroldo Oberto de Barros  
 Advogado(s) : Ronaldo Felipe Siqueira Soares  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 01.10.79, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos de FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 6,82%, janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, e maio/90, 7,87%, descontados os percentuais já pagos em relação a estes quatro últimos meses. Improcede o pedido em face do mês de fevereiro de 89, por não haver expurgo inflacionário a ser aplicado neste mês. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.8825-9  
 Autor(es) : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará e Outros  
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando-se a data de opção da substância Raimunda Jocany B de Souza (23.02.90), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao Sindicato-Autor, e com relação a somente esta



substituída, os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se a data de opção da substituída Rota de Cássia C de Oliveira (16.06.88), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao Sindicato-Autor, e somente quanto a esta substituída, os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (42,72%), descontando-se deste percentual o que já foi pago, abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais substituídos, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao Sindicato-Autor, e somente quanto aos substituídos remanescentes, os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (6,82%), janeiro/89 (42,72%), descontando-se deste percentual o que já foi pago, abril/90 (44,80%) e maio/90 (7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar ao Sindicato-Autor 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.2199-0  
 Autor(es) : José Batista de Oliveira e Outros  
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando-se a data de opção pelo FGTS do Autor PLÁVIO DA C LIMA (01.07.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao mesmo os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se a data de opção pelo FGTS da Autora CÉLIA DO SOCORRO O SILVA (08.11.88), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar à mesma os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos, os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores, a quem condeno a pagar ao Sindicato-Autor 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.5853-9  
 Autor(es) : Jorge Saraiva de Freitas e Outros  
 Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o feito sem julgamento do mérito com relação ao Autor Raimundo da Silva Matos, na forma do art. 267, IV/CPC. Considerando-se a data de opção do Autor LUIZ AVELINO DE LIMA (02.06.90), JULGO procedente, em parte a ação, para condenar a CEF a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando-se a data de opção dos Autores RAIMUNDA LOBO DO A PINTO (05.10.88) e RUI ARAÚJO BARBOSA (05.06.87), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativo aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em proporção, pela CEF e pelo Autor excluído, estando este isento, pois beneficiário da justiça gratuita. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Condeno o Autor excluído, ao pagamento de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) a título de honorários advocatícios em favor da CEF, mas o isento. Registre-se.

Nº : 99.6664-5  
 Autor(es) : Jorge Luís Valdivia e Outros  
 Advogado(s) : Maria Telma Brasil da Nóbrega  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores JOSÉ RAIMUNDO MARTINS, optante em 08.03.89 e DARLAN DAS NEVES CORDEIRO, optante em 20.04.89, JULGO parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%; março/91, 12,02%, descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos em face do mês de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89, tendo em vista a data da opção. Quanto aos Autores ODILÁVIO DE SÁ GOMES, optante em 02.09.87, BÊNEDITO MIRANDA DA SILVA NETO, optante em 05.10.88, ARLINDO BENTO MELLO, optante em 05.10.88, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%, descontados os percentuais já pagos e março/91, 12,02%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos em face do mês de junho/87, tendo em vista a data da opção, e fevereiro/89, por não haver expurgo inflacionário a ser aplicado neste mês. Quanto aos demais Autores, optantes em data anterior à data dos expurgos inflacionários cuja aplicação pleiteiam, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos de FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 26,06%; janeiro/89, 42,72%; março/90, 84,32%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%, descontados os percentuais já pagos, e março/91, 12,02%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Improcede o pedido em face do mês de fevereiro/

89, por não haver expurgo inflacionário a ser aplicado neste mês. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.4250-5  
 Autor(es) : José Haroldo Pinto de Almeida  
 Advogado(s) : Alberto Ruy Dias da Silva  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC. Custas pelo Autor. Registre-se.

Nº : 98.4577-0  
 Autor(es) : Antônio Campos Sérgio e Outros  
 Advogado(s) : Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auaud e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: abril/90, no índice de 44,80%, acrescido de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação.

Classe 2190 - Mandado de Segurança Individual  
 Nº : 99.3780-6  
 Impetrante(s) : PAGRISA - Pará Pastoral e Agrícola S/A  
 Advogado(s) : Raul M L Cavalcanti  
 Impetrado(s) : Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém / PA  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Sem honorários (Súmula nº 512/STF). Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal, pessoalmente.

Nº : 99.5316-9  
 Impetrante(s) : Município de Paragominas  
 Advogado(s) : Ismael Antônio de Moraes e Adnan Demachki  
 Impetrado(s) : Superintendente Regional do Instituto Nacional de Seguridade Social em Belém  
 Sentença : Vistos, etc. (...) homologo a desistência, conforme requerida e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII/CPC. Custas pelo Impetrante. Registre-se.

Nº : 99.3702-0  
 Impetrante(s) : Josias da Conceição Cordeiro  
 Advogado(s) : Ricardo Araújo Lameira  
 Impetrado(s) : Presidente do DAES - Diretoria de Avaliação e Acesso ao Ensino Superior e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...)

Classe 4190 - Execução Diversa por Título Judicial  
 Nº : 97.6325-6  
 Exequente(s) : Alcimarina Maria Santos Fhaíha e Outros  
 Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Executado(s) : Escola Técnica Federal do Pará  
 Advogado(s) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Registre-se.

Classe 9200 - Atentado  
 Nº : 99.5009-7  
 Requerente(s) : Dorivalino Brito Barata e Outros  
 Advogado(s) : Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Requeido(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, por vislumbra fumaça de bom direito que possa viabilizar o provimento jurisdicional aqui pleiteado, defiro a medida cautelar. Custas pelo Requeido, em reembolso, o qual condeno ao pagamento de honorários em favor dos Autores, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Registre-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
 Nº : 98.2306-7  
 Requerente(s) : Francisco de Assis Oliveira e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Requeido(s) : Banpará - Banco do Estado do Pará S/A e União Federal  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro a medida cautelar, ratificando a medida liminar de f. 50, para que os Requerentes depositem as prestações mensais até final decisão na ação principal. Excluo a União da lide por falta de legitimidade passiva ad causam, conforme fundamentação. Custas pelo BANPARÁ, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos Requerentes vencedores. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 97.2199-2  
 Requerente(s) : João Normando Alves da Mota e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Requeido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal  
 Advogados : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro a medida cautelar, ratificando a medida liminar de fls. 36/37, para que os Requerentes depositem as prestações mensais até final decisão na ação principal. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos Requerentes vencedores. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

Nº : 93.9-8  
 Requerente(s) : Selma Prazeres Nunes Fonseca e Outros

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Requeido(s) : Caixa Econômica Federal e COHAB - Companhia de Habitação do Estado do Pará  
 Advogados : Eliane Maria Ichihara Fonseca, Wady Dahas Rossy e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela Requeirante, a quem fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), a serem pagos para cada Réu. Registre-se.

Classe 1100 - Embargos à Execução  
 Nº : 98.6800-9  
 Embargante(s) : Escola Técnica Federal do Pará  
 Advogado(s) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 Embargados(s) : Alcimarina Maria Santos Fraiha e Outros  
 Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil brasileiro. Sem custas. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se.

PELA SECRETARIA

De acordo com a Portaria nº 03, de 25.11.96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, a Diretora de Secretaria abre vista dos autos, para o(s) Autor(es) se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal, nos processos abaixo relacionados:

Classe 1500 - Ordinária / Outras  
 Nº : 99.9665-7  
 Autor(es) : Jeannete Eclair Cunha  
 Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.1213-7  
 Autor(es) : Ademar José Alves de Sousa e Outros  
 Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 98.4128-9  
 Autor(es) : Carlos Alberto da Silva e Outros  
 Advogado(s) : Antônio Alves da Cunha Neto  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.1053-2  
 Autor(es) : João Constandio de Oliveira Ribeiro  
 Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro  
 Ré(u)(s) : União Federal

Nº : 98.8104-0  
 Autor(es) : Benedito Dias da Silva e Outros  
 Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.2323-0  
 Autor(es) : José Roberto dos Santos Leandro  
 Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 99.3512-6  
 Autor(es) : Luiz Pereira da Silva e Outros  
 Advogado(s) : Célio Fernandes  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 95.1283-9  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
 Advogado(s) : Cleide Helena Avelar Fernandes  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

EM TEMPO EXPEDIENTE DE 31/03/2000 SENTENÇA

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras  
 Nº : 95.1399-1  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP  
 Advogado(s) : Cleide Helena Avelar Fernandes  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auaud e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Representados ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, HERLEY PAMPLONA MIRANDA, ELZELIZ BEZERRA BARBOSA e ELZENIZ BEZERRA DE MORAES, extingo o processo, sem julgamento do mérito, conforme art. 267, V, do CPC. Quanto aos demais Representados, optantes em data anterior à data dos expurgos inflacionários cuja aplicação pleiteiam, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%; janeiro/89, 42,72%; abril/90, 44,80%; maio/90, 7,87%, descontados os percentuais já pagos em razão a estes três últimos índices, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela



CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

### JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, Filho  
DIRETOR DE SECRETARIA  
FERNANDA ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 34/00  
RESENHA DO DIA 13.04.2000  
INTIMAÇÕES

Os processos abaixo foram remetidos à publicação para que se intime (n) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca das contestações

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 99.3200-1  
Autor.: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA  
Adv.: Dr. Luiz Paulo de Almeida Zoghbi  
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
Adv.: Drs. Joaquim Moreira Rocha e Geraldo José Macedo Trindade, respectivamente

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.1234-4  
Autor.: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA.  
Adv.: Dr. Fernando F. Scaff  
Réu.: BANCO CENTRAL DO BRASIL e OUTRO  
Adv.: Drs. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e Luis Carlos Mendonça, respectivamente

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 99.9005-1  
Autor.: GERSULINA CUNHA DE SANTANA E OUTRO  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu.: UNIÃO FEDERAL e BANCO SUDAMERIS BRASIS/A  
Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Roland R. Massoud, respectivamente

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 2000.1300-0  
Reqte.: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES E OUTRO  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Rosilene Souza e Adão Paes da Silva, respectivamente

Os processos abaixo foram remetidos à publicação para intimar a parte interessada (es) para que requiera (m) a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias.

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.7632-7  
Autor.: SIND. DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANACÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas  
Réu.: UNIÃO FEDERAL e BANPARÁ  
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 97.12242-4  
Autor.: RAIMUNDA FERREIRA DOSSANTOS  
Adv.: Dr. Silvio Cezar Maués Batista  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.12633-9  
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Adv.: Dr. Maria de Fátima Oliveira

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.10122-0  
Autor.: RAIMUNDO LAURO FERREIRA NASCIMENTO E OUTROS  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 98.5355-0  
Autor.: AFONSO CELSO MODESTO MOREIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.12133-4  
Autor.: ANA LÚCIA CARVALHO DOSSANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Sílvia Marina P.M. Mourão  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 98.0504-8  
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Adv.: Dr. Nereida de Lima Del Águila e Outro

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.3494-1  
Autor.: CANDIDO DE CASTRO MONTEIRO  
Adv.: Dr. Antonio Ferreira Magalhães  
Réu.: MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.11527-7  
Autor.: MARIA GEORGINA DA COSTA E OUTROS  
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Falheta  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.3766-6  
Autor.: ANTONIO MIGUEL BOTELHO E OUTROS  
Adv.: Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.5928-4  
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.4800-8  
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ - SINDPAZ E OUTROS  
Adv.: Dr. Alin Silvio Afialo Garcia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 98.0012-9  
Autor.: CELSO NEY DE PAIVA SANTOS  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - I COMAR  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 96.4962-9  
Autor.: JORGE SEBASTIÃO DE CASTRO FERREIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Evandro Monteiro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.8387-7  
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
Adv.: Dr. Alin Silvio Afialo Garcia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 98.3697-5  
Autor.: MANOEL ARAÚJO MOREIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 97.12474-7  
Autor.: ELCIAS CORDEIRO SOARES  
Adv.: Dr. Rossane B. Damunski  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Jorgemisa J. Auad

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 98.5949-4  
Autor.: JAIME LOURO NOGUEIRA  
Adv.: Dr. Nilma Quitês Reis  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Jorgemisa J. Auad

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 98.2410-1  
Autor.: GILBERTO CHAVES TRINDADE E OUTROS  
Adv.: Dr. Marsal Crema  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Jorgemisa J. Auad

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 96.5427-4  
Impete.: AMÉRICA DE NAZARETH SOBRAL MAGALHÃES E OUTROS  
Adv.: Dr. Antônio Ferreira Magalhães  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Annie Maria Vianna Morais

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 96.6699-8  
Impete.: MANOEL DO CARMO BARROSO  
Adv.: Dr. Alin Silvio Afialo Garcia  
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
Adv.: Dr. Edefonso Pereira Guimarães Junior

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 96.7921-8  
Impete.: FRANCISCO LINHARES CONDE E OUTROS  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
Impdo.: ALMIRANTE COMANDANTE DO IV DISTRITO NAVAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Os processos abaixo relacionados foram remetidos à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca da contestação do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 99.4684-9  
Autor.: TRAMONTINA BELÉM S/A E OUTRO  
Adv.: Dr. José Ribamar Sousa Campos  
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha

#### CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

PROC. Nº 99.8261-3  
Autor.: MARIA ROSA FARIAS FERREIRA  
Adv.: Dr. Laetço Salustiano Bezerra  
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira

Os processos abaixo relacionados foram remetidos à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca da contestação da União Federal.

#### CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

PROC. Nº 99.8064-0  
Autor.: DEUZARINA DIAS DE LIMA  
Adv.: Dr. Jäder Nilson da Luz Dias  
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - 4º DISTRITO NAVAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 99.4840-2  
Autor.: ROBERTO LEONEL DOS SANTOS  
Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 99.3917-0  
Autor.: ANA CELESTE PEREIRA FERREIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Armildo Vendramin e outro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 99.4841-5  
Autor.: NELSON NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO  
Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 99.4540-0  
Autor.: MAURO SÉRGIO DA SILVA SANTOS  
Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 99.5324-3  
Autor.: TEREZINHA RODRIGUES CANDEIRA  
Adv.: Dr. Elizete Rocha Micunski  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 99.5172-7  
Autor.: MESSIAS SOUZA DA CRUZ  
Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 99.4063-0  
Autor.: JOÃO DA CRUZ MENDES E OUTROS  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo foi remetido à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca das contestações

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.3774-0  
Autor.: ALCINA LÚCIA SANTOS GONÇALVES  
Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Drs. Glairson Dias Figueiredo e João José Aguiar Carvalho

Os processos abaixo foram remetidos à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca da contestação da Caixa Econômica Federal.

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.3279-7  
Autor.: FELIPE CARDOSO DE MIRANDA  
Adv.: Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 2000.1300-4  
Autor.: ROBERTO DE ANDRADE BACELAR  
Adv.: Dr. Fabrício Bacelar Marinho  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. Nº 2000.1353-5  
Autor.: DINO RAUL CAVET  
Adv.: Dr. Dino Raul Cavet  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho



TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

PROC. Nº 99.4273-0  
 Autor.: JOSÉ CELINO DOS SANTOS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 99.7547-9  
 Autor.: MANOEL GENES ALVES E OUTROS  
 Adv.: Dr. Célio Fernandes  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 2000.1214-0  
 Autor.: ANA MARIA MOTA MARTINS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Denise B. C. Xavier  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 2000.1144-4  
 Autor.: CREUZA NEVES DA SILVA  
 Adv.: Dr. Cássio H. A. Santos  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 99.7291-9  
 Autor.: ANTONIO ELIELSON MARTINS DA SILVA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Selma Clara Rodrigues e outro  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 2000.419-0  
 Autor.: JOSÉ MOURÃO NETO  
 Adv.: Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

O processo abaixo foi remetido à publicação para intimar o impetrante (es) para que requiera (m) a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. Nº 97.1649-3  
 Impte.: ADALBERTO ALVES DE CARVALHO  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo.: COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA  
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

O processo abaixo foi remetido à publicação, para intimar os impetrantes do retorno dos autos do Egr. TRF da 1ª Região.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. Nº 98.1485-6  
 Impte.: ANTONIO CARLOS DUARTE DIAS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Impdo.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Junior

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação para que se intem partes a se manifestarem sobre a proposta de honorários, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os autores, após o Banco Bradesco S/A e, por último, a União Federal.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 PROC. Nº 98.7911-7  
 Autor.: HUMBERTO SABRO YAMAGUTI E OUTRO  
 Adv.: Dr. Jordane da Silva Miranda  
 Réus.: BANCO BRADESCO S/A e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. João Frederick Marçal e Maciél e Adão Paes da Silva, respectivamente

O processo abaixo foi remetido à publicação para que se intime (m) o (s) requerente (es) a se manifestar (em) acerca da contestação

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
 PROC. Nº 99.0300-0  
 Repte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: Dr. Sérgio Marcial T. Cunha  
 Reqdo.: FRANCISCO EUDES LOPES RODRIGUES E OUTRO  
 Adv.: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Junior

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação para que se intem partes a se manifestarem sobre a proposta de honorários, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro o expropriante, após a expropriada.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
 PROC. Nº 97.112-9  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: Dr. João Luiz Colares Sarmiento  
 Expdo.: VALE DO RIO CAPIM AGROINDUSTRIALS S/A  
 Adv.: Dr. Agnaldo Jurandyr Silva

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação para que se intem partes a se manifestarem sobre o laudo pericial, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro o expropriante, após a expropriada.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
 PROC. Nº 98.5172-3  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Vândio Xavier Correia  
 Expdo.: SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Adv.: Drs. Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim e Lázaro de Araújo Barbosa

O processo abaixo foi remetido à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca das contestações

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 PROC. Nº 99.4226-9  
 Repte.: EMÍLIO SERRANO JUNIOR E OUTRO  
 Adv.: Dr. Alba Maria Ferreira Nunes Mesquita  
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Adão Paes da Silva

O processo abaixo foi remetido à publicação para que se intem as partes a se manifestarem acerca do relatório de perícia médica, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro a autora, após a ré.

CLASSE 8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO  
 Proc. nº 98.5311-1  
 Autor.: MARIA GUILHERMINA ALMEIDA SARMENTO  
 Adv.: Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra  
 Réu.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Adv.: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 PROC. Nº 97.2515-0  
 Autor.: MANOEL PIRES LOPES E OUTROS  
 Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DESPACHO: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para que os autores apresentem a memória discriminada do cálculo de execução. Após, sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº 97.4778-1  
 Autor.: RAIMUNDA DO SOCORRO RODRIGUES PIMENTEL E OUTRO  
 Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza  
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Adv.: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale  
 DESPACHO: Apresente a ré, as fichas financeiras dos autores, nos termos do requerido à fl. 94. Intime-se.

PROC. Nº 97.12131-9  
 Autor.: ALENA MARGARETH DARWICH MENDES E OUTROS  
 Adv.: Drs. Yúdice Randol Andrade Nascimento e Maria Dulce Amaral Mousinho  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que a autora apresente a conta de liquidação nos termos da legislação vigente, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 97.2380-8  
 Autor.: MÁRIO SANTOS E OUTROS  
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Providencie os autores juntada de declarações de pobreza, firmadas de próprio punho, ou outorguem procurações ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intimem-se.

PROC. Nº 98.0271-1  
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO: Recebo o recurso adesivo de fls. 104/115, nos seus regulares efeitos. Vista à União Federal, para contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 103.

PROC. Nº 97.5454-4  
 Autor.: SALMA HERMES E OUTROS  
 Adv.: Dr. Jaime Comecanha Balesteros Filho  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO: Intimem-se os autores transigentes para juntarem os termos de acordo noticiados às fls. 156/166, devidamente assinados pelo representante da União Federal. Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 PROC. Nº 99.4459-7  
 Expte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar  
 Excto.: MÁRIO JORGE SANTOS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto  
 DESPACHO: Vistos em inspeção. Torno insubsistente o Mandado de Citação de fl. 166, tendo em vista a sentença de fl. 49. Manifeste-se a exequente acerca da petição de fl. 169, alertando que qualquer acordo deve ser feito no âmbito administrativo.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 Proc. nº 97.8138-9

Repte.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 Reqdo.: MÁRIO SANTOS E OUTROS  
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
 DESPACHO: Desapensem-se e, após, arquivem-se.

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 PROC. Nº 2000.2622-0  
 Autor.: CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FNS)  
 DECISÃO: Vistos etc. (...) Por esses fundamentos, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela pleiteado pelos autores. Cite-se. P.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. Nº 2000.1104-7  
 Impte.: HELIANA DA SILVA LAURINHO  
 Adv.: Dr. Maria Soares Palheta  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/PA  
 DECISÃO: Vistos etc. (...) Isso posto, não se fazendo presente um dos pressupostos exigidos pelo art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a liminar vindicada. (...) Intime-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
7ª VARA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO 00.27339-2  
 CLASSE 3100 EXECUÇÃO FISCAL  
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL  
 EXECUTADO : GRÁFICA E EDITORA MIRANDA LTDA  
 FINALIDADE: Intimar o Depositário, Sr. JOSÉ MIRANDA, a apresentar os bens penhorados nos autos do processo acima mencionado, ou depositar o seu equivalente em dinheiro, sob pena de sofrer prisão civil na forma da Lei.  
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.  
 Belém-PA, 17 de abril de 2000.  
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH  
 Juíza Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara  
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 046/2000  
 EXPEDIENTE DO DIA 05, 13 ABR 00

AUTOS COM DESPACHOS  
ATO ORDINATÓRIO

No processo avante, foi lavrada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, abro vista à exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS  
 Proc. nº : 99.7245-0  
 Expte.: : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv's.: : Maria Amélia Maia Franco  
 Exqda.: : BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. e outro  
 Adv's.: : Rosa Maria Moraes Bahia e outro

## AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS  
 Proc. nº : 98.9469-3  
 Expte.: : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv's.: : Maria Amélia Maia Franco e outra  
 Exqda.: : METALÚRGICA SELVA LTDA. e outro  
 DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, suspenda-se a execução nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. nº : 99.325-8 e 99.327-3  
 Expte.: : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv's.: : Maria Amélia Maia Franco e outra  
 Exqda.: : CONSPEL - CONTRUTORA PETROLA LTDA. e outros  
 DESPACHO: Indeferido, no momento, o pedido de citação dos co-responsáveis pela Executada, haja vista que o bem penhorado à fl. 22 é suficiente para garantia do débito nestes autos. Reúnam-se estes autos ao processo nº 99.0327-3, também em tramitação neste juízo. Após, intime-se a Executada a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o bem penhorado para fins de avaliação.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA  
 Proc. nº : 95.2309-8  
 Expte.: : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
 Adv's.: : Maria Amélia Maia Franco e outra  
 Exqda.: : CARMEN FÁTIMA GUTIERREZ DOS ANJOS



DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 79. Desentranhe-se as peças de fls. 54/55, juntando-as no processo nº 94.5326-6, também tramitando neste Juízo. Após, suspenda-se o curso da presente execução até nova manifestação da Exequente.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
Proc. nº : 94.3952-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Hermenegildo Antônio Crispino  
Exqdo. : Valmir Ribeiro Lago e outro

DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 77. Prorrogo o prazo estabelecido no despacho de fl. 76 para 15 (quinze) dias.

CLASSE 11800 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 97.4626-4

Embte. : JOÃO BATISTA CHAVES FERREIRA e outro  
Adv. : Adiene Martins C. Brabo  
Embdo. : BANPARÁ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
Adv. : Adelaide Barroso da Costa e outra

DESPACHO : Intime-se o embargante, para depositar o valor estimado pelo petito judicial (cinco salários mínimos), no prazo de cinco dias.

Proc. nº : 98.4946-6

Embte. : TUNAMAR COMÉRCIO LTDA.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Voltem-me estes autos conclusos para sentença.

Proc. nº : 98.4952-7

Embte. : TUNAMAR COMÉRCIO LTDA.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput, do CPC). Vista à apelação para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 98.7664-1

Embte. : H.L.M. MAGAZINE LTDA.  
Adv. : Mychelle Braz Pompeu Brasil  
Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Proc. nº : 99.1734-0

Embte. : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. (INCA)  
Adv. : Carlos Goes  
Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

Proc. nº : 99.1891-4

Embte. : CONTINENTAL DE PESCA LTDA.  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Vista à apelação para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº : 99.5654-3

Embte. : GILSON DE OLIVEIRA DA COSTA  
Adv. : José Maria Costa  
Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Renato Lobato de Moraes  
DESPACHO : Comprovo o Apelante o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção.

Proc. nº : 2000.2522-9

Embte. : CONTINENTAL DE PESCA LTDA.  
Adv. : Luciângela das G. Almeida Mendes e outro  
Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugnações, querendo, no prazo legal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze)

INTERNET: www.ioepa.com.br

dias (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa., 19 de abril de 2000.  
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça.

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ICOARACI, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-Pa., 19 de abril de 2000.  
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça.

ERRATA

No Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 29.02.00.

Onde se lê: O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, apresenta proposta de Resolução a qual solicitou que fossem tiradas cópias e distribuídas aos Conselheiros, bem como que constasse em ata sua transcrição na íntegra para discussão futura, sendo autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente e demais conselheiros.

Leia-se: O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, apresenta proposta de Resolução que dispõe sobre o afastamento de membros do Ministério Público do Estado do Pará, do exercício de suas funções para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no país ou no exterior, a qual solicitou que fossem tiradas cópias e distribuídas aos Conselheiros, bem como que constasse em ata sua transcrição na íntegra para discussão futura, sendo autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente e demais conselheiros.

LUÍZ CÉSAR TAVARES BIRAS

Procurador de Justiça  
Secretário do Conselho Superior, em exercício

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 905/2000-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará. - CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e JMJ - Engenharia e Consultoria Ltda. - CNPJ nº 03.129.031/0001-35  
Objeto: Construção do muro de divisa na área pertencente ao imóvel de propriedade do Ministério Público, na Comarca de Santarém-PA.  
Modalidade de Licitação: Convite nº 010/99-MP/PA  
Termo inicial e final do Contrato: 25.04. a 24.05.2000  
Valor do Contrato: R\$ 28.382,51 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) total  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.02.004.0025.1007

Elemento de Despesa: 4590-51

Data da Assinatura do Contrato: 18 de abril de 2000.  
Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha  
Foro: Belém-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Nº Termo Aditivo: 4º

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Fundação Carlos Gomes - CGC/MF nº 14.700.157/0001-34  
Objeto do convênio: Regência e direção artística do coral do Ministério Público.  
Modalidade de Licitação: Convênio.

Valor do contrato original: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.  
Data e valor dos aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (30.12.97) - alteração de vigência; 2º termo Aditivo (29.10.98) - alteração de vigência; 3º Termo Aditivo (30.08.99) - alteração de vigência e alteração da cláusula Segunda do Convênio

Originação

Objeto e justificativa do Aditamento: Alteração da Dotação Orçamentária.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125.2902

Elemento de despesa: 3490-36

Data da Assinatura 17.04.2000

Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 1450

O Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições legais e regimentais, à vista da decisão exarada nos autos protocolados sob o nº 4.514, de 16.03.2000, resolve: I- Alterar a Portaria nº 1.190, de 02.03.1998, publicada no DOE, em 06.03.1998, que designou servidores para comporem a Comissão para Implantação dos Módulos de Cargos, Cadastro e Benefícios, do Sistema de Recursos Humanos - SRH; II- Designar os servidores Roberto Fernando Santos dos Reis, Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior, Rodrigo Augusto Nascimento Monteiro Valdez e Roberto César Alves Silva, para constituírem a Comissão de Implantação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos, que deverá concluir os pertinentes trabalhos até o final do presente exercício; III- Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 2000

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1452

O Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições legais e regimentais, à vista da decisão exarada nos expedientes protocolado sob o nº 6.636, de 13.04.2000, Resolve: I- Determinar a permuta entre Sandro Roberto de Oliveira Santos, servidor efetivo deste Tribunal, vinculado a Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, e Carlos Roberto Barbosa, servidor requisitado, lotado na 73ª Zona Eleitoral, a partir do dia 11.04.2000; II- Convalidar os atos praticados pelo servidor Carlos Roberto Barros, a partir do dia 04.04.2000.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 18 de abril de 2000

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

ATO 14567

O Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da decisão proferida no memorando de nº 007-GT 2, de 14.04.2000, Resolve: Prorrogar, para o dia 30.04.2000, o prazo final para a conclusão dos trabalhos do Grupo Geração e Preparação das Mídias - GT 2, presidido pela servidora Leila Castro França, constituído nos termos do Ato nº 14.287, de 26.01.2000, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 17 de abril de 2000

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1446

O Diretor Genl do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no procedimento de protocolo nº 6296, de 11.04.2000, Resolve: Autorizar o pagamento de diárias à Juíza Membro desta Corte Dr. Clélia Maria Conde da Silva, para participar de I Seminário Paraense de Direito Eleitoral, no valor de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo anexo. Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção dos Serviços Administrativos (040347) - Diárias (339014).

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Genl, em 12 de abril de 2000

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor Genl

ANEXO À PORTARIA SRH/CODES Nº 1.646/2000-04-24

Servidor: Clélia Maria Conde Da Silva	Quantidade de Diárias 2,5
Cargo:	Bruto: 577,50
Lotação: Membros	Adicional de Desloc. (2) 0,00
Diária Unit. R\$-231(1)	Desc. Do Aux. Aliment. (3) 0,00
Origem: Belém	Desc. Aux. Transp. (4) 0,00
Destino: Marabá	
Partida: 12/04/2000	Valor Bruto: R\$-577,50
Retorno: 14/04/2000	Líquido (1/3) (5) R\$-192,50

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
- (2) (20 Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
- (3) Portaria TSE 276/97
- (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99
- (5) Art. 7º, Resolução TSE 20.251/98

RESOLUÇÃO Nº 2.615

Processo nº: 0020-Cons

Autos de: Consulta.

Assunto: Se há restrição legal sobre a realização de campanha educativa em ano eleitoral, visando esclarecer aos usuários alterações que serão

efetuadas nas normas que regulam o fornecimento de energia elétrica.

Consultante: ARCON/PA - por sua diretora de Normatização e Fiscalização, Marilena M. Marques.

Relator: Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

Consulta. Autarquia Estadual. Existência de restrição legal para realizar campanha educativa em ano eleitoral. Inexiste legitimidade do consultante. Caso concreto.

Não conhecimento.

Deve-se não conhecer da consulta, quando inexistirem as condições indispensáveis para o conhecimento e posterior resposta.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à

unanimidade, não conhecer da consulta por ser incabível na espécie, nos termos do

voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de abril de 2000.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO

CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES,

filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE

VASCONCELOS TRINDADE, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA e Dr.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

Biblioteca Pública "ARTHUR VIGARO"